

RELATÓRIO DO GOVERNO DA SOCIEDADE

2010



PORTUGAL TELECOM

Portugal Telecom, SGPS, SA
Sociedade aberta
Capital social 26.895.375 euros
Matrícula na Conservatória
do Registo Comercial de Lisboa
e de Pessoa Colectiva n.º 503 215 058

Avenida Fontes Pereira de Melo, 40
1069-300 Lisboa

As designações "PT", "Grupo Portugal Telecom",
"Grupo PT", "Grupo" e "Empresa" referem-se
ao conjunto das empresas que constituem
a Portugal Telecom ou a qualquer uma delas,
consoante o contexto.

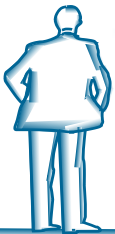
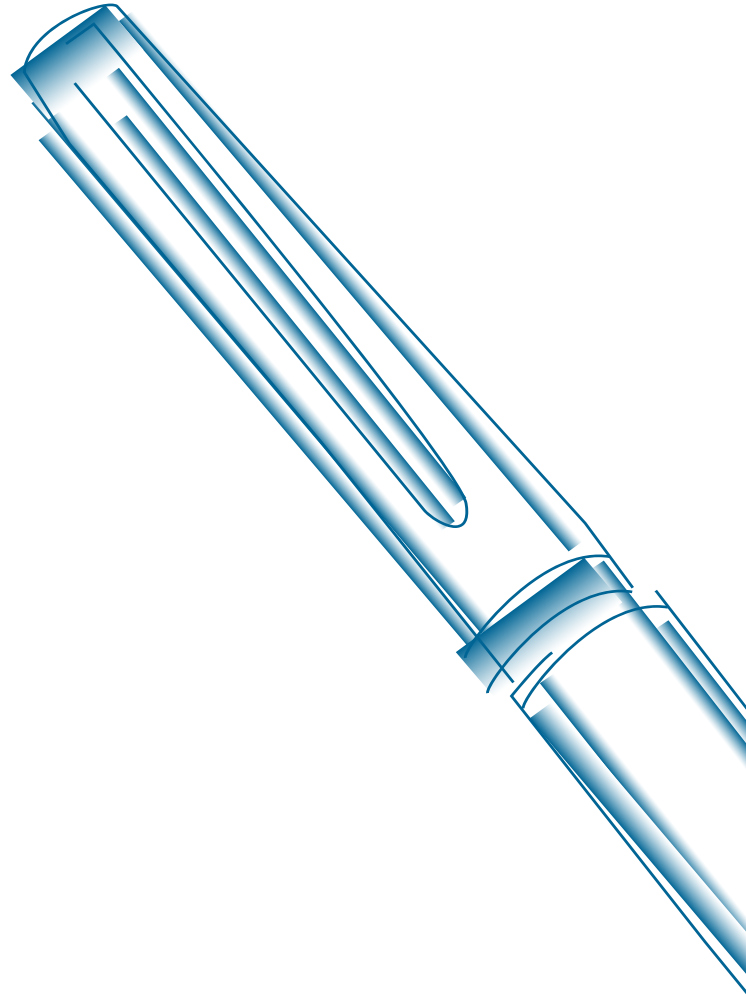
O presente relatório visa divulgar a estrutura e as práticas de governo societário adoptadas pela Sociedade no sentido de cumprir com o disposto no Código de Governo das Sociedades, na versão publicada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("CMVM") em Janeiro de 2010, bem como com as melhores práticas internacionais de governo societário, tendo sido elaborado de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e com o modelo anexo ao Regulamento da CMVM n.º 1/2010.

09	00 REGRAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO
10	REGRAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO APLICÁVEIS À PORTUGAL TELECOM
11	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CMVM
17	INTRODUÇÃO
18	ESTRUTURA DA PT
19	GOVERNO DA SOCIEDADE
23	01 ASSEMBLEIA-GERAL
25	I.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL
25	I.2. MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL – INÍCIO E TERMO DOS MANDATOS
25	I.3. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL
25	I.4. INDICAÇÃO DA ANTECEDÊNCIA EXIGIDA PARA O BLOQUEIO DAS ACÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA-GERAL
25	I.5. INDICAÇÃO DAS REGRAS APLICÁVEIS AO BLOQUEIO DAS ACÇÕES EM CASO DE SUSPENSÃO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL
25	I.6. NÚMERO DE ACÇÕES A QUE CORRESPONDE UM VOTO
26	I.7. LIMITAÇÕES A EXERCÍCIO OU CONTAGEM DE VOTO
26	I.8. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO
26	I.9. EXISTÊNCIA DE REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
26	I.10. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MODELO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA
27	I.11. EXIGÊNCIA DE PRAZO QUE MEDEIE ENTRE A RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA E A DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL
27	I.12. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR MEIOS ELECTRÓNICOS
27	I.13. EXTRACTOS DE ACTAS DAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS-GERAIS
27	I.14. ACERVO HISTÓRICO SOBRE ASSEMBLEIAS-GERAIS
28	I.15. INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES PRESENTE(S) NAS ASSEMBLEIAS-GERAIS
28	I.16. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO
28	I.17. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES
28	I.18. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM SISTEMA DE BENEFÍCIOS DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES
29	I.19. PREVISÃO ESTATUTÁRIA DE SUJEIÇÃO À ASSEMBLEIA-GERAL, DE CINCO EM CINCO ANOS, DE NORMA DE LIMITAÇÃO DE VOTOS SUSCEPTÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACCIONISTA
29	I.20. MEDIDAS DEFENSIVAS QUE PROVOQUEM EROSION NO PATRIMÓNIO DA SOCIEDADE
29	I.21. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO
29	I.22. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO
31	02 ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
32	SECÇÃO I. TEMAS GERAIS
32	II.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE
32	Conselho de Administração
33	Comissão Executiva
33	Comissão de Auditoria
34	Revisor Oficial de Contas
34	II.2. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS CONSTITUÍDAS COM COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE
34	Comissão de Avaliação
34	Comissão de Governo Societário
35	Estruturas de Apoio à Comissão Executiva
36	II.3. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE
36	A. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO
36	Conselho de Administração
36	Comissão Executiva
37	Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo
38	Repartição de pelouros na Comissão Executiva
39	Deveres de informação da Comissão Executiva

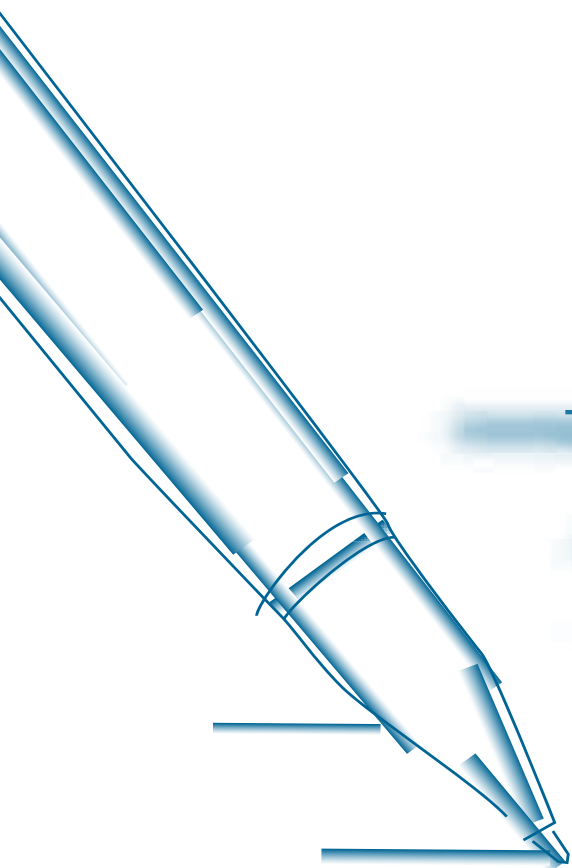
39	B. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO
39	Comissão de Auditoria
40	Revisor Oficial de Contas
40	C. COMISSÕES E ESTRUTURAS DE APOIO
40	Comissão de Avaliação
42	Comissão de Governo Societário
42	Estruturas de Apoio à Comissão Executiva
44	II.4. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA
44	II.5. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO
44	A. GESTÃO DE RISCOS
45	B. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS
45	Dicionário de Riscos
47	Metodologia de Gestão de Riscos
48	Registo de Riscos Centralizado
48	C. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
50	D. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO
51	II.6. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS
51	II.7. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE
51	Regulamento interno e modo de funcionamento do Conselho de Administração
52	Modo de funcionamento da Comissão Executiva
52	Regulamento interno e modo de funcionamento da Comissão de Auditoria
52	Modo de actuação do Revisor Oficial de Contas
52	Modo de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário
53	Conflitos de interesses, número máximo de cargos acumuláveis e outras incompatibilidades
54	SECÇÃO II. ADMINISTRAÇÃO
54	II.8. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS
54	II.9. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE
57	II.10. PODERES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL
57	II.11. POLÍTICA DE ROTAÇÃO DOS PELOUROS - DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
57	Política de rotação de pelouros
58	Regras sobre designação e substituição dos membros do Conselho de Administração
58	Regras sobre designação e substituição dos membros dos órgãos de fiscalização
59	II.12. NÚMERO DE REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO REFERÊNCIA À REALIZAÇÃO DAS ACTAS DESSAS REUNIÕES
59	II.13. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA E ENVIO DE RESPECTIVAS ACTAS E CONVOCATÓRIAS
59	II.14. MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS - REGRAS DE INCOMPATIBILIDADE E CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA
59	Conselho de Administração
59	Comissão de Auditoria
60	II.15. REGRAS PARA AVALIAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO
60	Conselho de Administração
60	Comissão de Auditoria
61	II.16. PROCESSO DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS A ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS
62	II.17. DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS
62	II.18. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, A INDICAÇÃO DAS ACTIVIDADES PROFISSIONAIS POR SI EXERCIDAS, PELO MENOS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, O NÚMERO DE ACÇÕES DA SOCIEDADE DE QUE SÃO TITULARES, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO
62	II.19. FUNÇÕES QUE OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCEM EM OUTRAS SOCIEDADES, DISCRIMINANDO-SE AS EXERCIDAS EM OUTRAS SOCIEDADES DO MESMO GRUPO
63	SECÇÃO III. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL
63	II.24. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO
63	II.29. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DA SOCIEDADE

64	SECÇÃO IV. REMUNERAÇÃO
64	Comissão de Vencimentos
64	Independência dos membros da Comissão de Vencimentos
64	II.30. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE AO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO.
64	II.31. REMUNERAÇÃO AUFERIDA INDIVIDUALMENTE PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE
66	II.32. ALINHAMENTO COM INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, REMUNERAÇÃO BASEADA NO DESEMPENHO E DESINCENTIVO A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS
66	II.33. RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES EXECUTIVOS:
66	a) Referência ao facto de a remuneração dos administradores executivos integrar uma componente variável e informação sobre o modo como esta componente depende da avaliação de desempenho;
66	b) Indicação dos órgãos da sociedades competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
66	c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos;
67	d) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente;
67	e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;
67	f) Explicação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento;
67	g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da sociedade a que tenham acedido, sobre eventual celebração de contrato relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;
67	h) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;
67	i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;
68	j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;
68	l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;
68	m) Referência à limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração;
68	n) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;
68	o) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores, indicando se foram, ou não, sujeitas a apreciação pela assembleia-geral;
68	p) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;
68	q) Existência de mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável.
69	II.34. REFERÊNCIA AO FACTO DE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO INTEGRAR COMPONENTES VARIÁVEIS
69	II.35. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES
70	SECÇÃO V. COMISSÕES ESPECIALIZADAS
70	II.36. COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE GOVERNO E DE NOMEAÇÕES
70	II.37. NÚMERO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES E ACTAS DESSAS REUNIÕES
70	II.38. REFERÊNCIA AO FACTO DE UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES POSSUIR CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
70	II.39. INDEPENDÊNCIA DAS PESSOAS CONTRATADAS PELA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES
71	03 INFORMAÇÃO E AUDITORIA
72	III.1. ESTRUTURA DE CAPITAL
73	III.2. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE, CALCULADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.
74	III.3. IDENTIFICAÇÃO DE ACCIONISTAS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E DESCRIÇÃO DESSOS DIREITOS
74	III.4. EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE ACÇÕES

74	III.5. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO
74	III.6. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE
74	<i>Quórum</i> constitutivo da Assembleia-Geral
74	<i>Quórum</i> deliberativo da Assembleia-Geral
74	III.7. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRECTAMENTE POR ESTES
75	III.8. DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES DO EMITENTE
76	III.9. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS ADOPTADA PELA SOCIEDADE
76	Política de distribuição de dividendos
76	Dividendos distribuídos nos últimos exercícios
77	III.10 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E SIMILARES
77	III.11. NEGÓCIOS COM ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OU SOCIEDADES QUE SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO
78	III.12. NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA
78	III.13. INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA
78	III.14. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTATÍSTICOS (NÚMERO, VALOR MÉDIO E VALOR MÁXIMO) RELATIVOS AOS NEGÓCIOS SUJEITOS À INTERVENÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
78	III.15. ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA
78	III.16. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU A OUTRO SERVIÇO SIMILAR
79	III.17. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE SUPOSTADA PELA SOCIEDADE E OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO E, BEM ASSIM, DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE CADA TIPO DE SERVIÇOS
81	III.18. REFERÊNCIA AO PERÍODO DE ROTATIVIDADE DO AUDITOR EXTERNO
83	ANEXOS
84	ANEXO I
84	Regras norte-americanas aplicáveis à PT como <i>Foreign Private Issuer</i>
86	ANEXO II
86	Código de Ética
86	Código de Ética para <i>Senior Financial Officers</i>
87	Procedimentos adoptados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transacções de Dirigentes e com Partes Relacionadas
87	a) Transacções pelos Dirigentes do Grupo
87	b) Transacções com Partes Relacionadas
88	Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social
89	ANEXO III
89	Funções desempenhadas por membros do órgão de administração noutras sociedades
93	Qualificações profissionais e actividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos
98	ANEXO IV
98	Declaração do Conselho de Administração sobre a remuneração aplicável aos dirigentes do Grupo PT na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Cód.VM
99	ANEXO V
99	Declaração da Comissão de Vencimentos sobre a Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da Portugal Telecom, SGPS S.A.



00 | REGRAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO



REGRAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

REGRAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO APLICÁVEIS À PORTUGAL TELECOM

A maioria das Recomendações da CMVM sobre o governo das sociedades cotadas publicadas em Janeiro de 2010 ("Recomendações da CMVM")⁽¹⁾ - cujo cumprimento pela Portugal Telecom, SGPS S.A. ("Portugal Telecom", "PT", "Sociedade" ou "Empresa") é avaliado, pela primeira vez, no presente relatório - é integralmente adoptada pela Portugal Telecom, com reflexos no respectivo modelo de governo societário. A integridade, transparência e rigor deste modelo têm sido, igualmente, reforçados pela conformação da Sociedade com as normas de natureza vinculativa e melhores práticas aplicáveis aos *foreign private issuers* com valores mobiliários admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE").

Com efeito, enquanto entidade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na NYSE qualificável como *foreign private issuer*, a PT encontra-se sujeita às normas de natureza vinculativa previstas, nomeadamente, na *Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees*, emitida pela *Securities and Exchange Commission* ("SEC") para efeitos de regulamentação da Secção 10A(m) do *Securities Exchange Act*, tal como alterado pelo *Sarbanes-Oxley Act*, e as *Final Rules* aprovadas pela NYSE em matéria de governo societário (*Section 303A Corporate Governance Standards*), que se encontram descritas no Anexo I ao presente relatório.

A PT encontra-se igualmente sujeita a outras normas que são adoptadas a nível interno e que relevam na estrutura do seu governo societário, de que se destacam os Regulamentos do Conselho de Administração e das suas comissões internas, bem como o Regulamento da Comissão de Auditoria.

Por outro lado, a PT aprovou normas internas de conduta e de transparência, em concreto, o Código de Ética do Grupo, o Código de Ética para *Senior Financial Officers*, as regras sobre Transacções de Dirigentes e Transacções com Partes Relacionadas, bem como uma Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social. No Anexo II ao presente relatório, encontra-se uma descrição sumária destas normas.

A PT adopta ainda regras e estruturas de controlo interno, gestão de risco e *whistleblowing*.



(1) Disponíveis em www.cmvm.pt

(<http://www.cmvm.pt/CMVM/Recomendacao/Recomendacoes/Documents/CodigodeGovernodasSociedadesCMVM2010.pdf>).

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CMVM

A Sociedade adopta na íntegra as Recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, na versão publicada em Janeiro de 2010⁽²⁾, com excepção das Recomendações I.3.3. e I.6.1., as quais não são cumpridas pelas razões de seguida identificadas.

No quadro *infra* indicam-se os capítulos do presente Relatório de Governo da Sociedade onde se descrevem as práticas adoptadas de acordo com as referidas Recomendações da CMVM.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
I. ASSEMBLEIA-GERAL		
I.1 Mesa da Assembleia-Geral		
I.1.1 O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Sim	Capítulo I.
I.1.2 A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Capítulo I.3.
I.2 Participação na Assembleia-Geral		
I.2.1 A antecedência imposta para a recepção, pela Mesa, das declarações de depósito ou bloqueio das acções para a participação em assembleia-geral não deve ser superior a cinco dias úteis.	Não aplicável	Capítulo I.4.
I.2.2 Em caso de suspensão da reunião da Assembleia-Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período que medeia até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência exigida na primeira sessão.	Não aplicável	Capítulo I.5.
I.3 Voto e exercício do direito de voto		
I.3.1 As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência e, quando adoptado e admissível, ao voto por correspondência electrónico.	Sim	Capítulos I.9. e I.10.
I.3.2 O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.	Sim	Capítulo I.11.
I.3.3 As sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista, preferencialmente através de previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada acção. Não cumprem a proporcionalidade as sociedades que, designadamente: i) tenham acções que não confirmem o direito de voto; ii) estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados.	Não (1)	
I.4 Quórum deliberativo		
As sociedades não devem fixar um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Sim	Capítulo I.8.
I.5 Actas e informação sobre deliberações adoptadas		
Extractos de acta das reuniões da Assembleia-Geral, ou documentos de conteúdo equivalente, devem ser disponibilizados aos accionistas no sítio na Internet da sociedade, no prazo de cinco dias após a realização da Assembleia-Geral, ainda que não constituam informação privilegiada. A informação divulgada deve abranger as deliberações tomadas, o capital representado e os resultados das votações. Estas informações devem ser conservadas no sítio na Internet da sociedade durante pelo menos três anos.	Sim	Capítulos I.13. e I.14.
I.6 Medidas relativas ao controlo das sociedades		
I.6.1 As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas. Os estatutos das sociedades que, respeitando esse princípio, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia-Geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não (2)	
I.6.2 Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Sim	Capítulo I.20.

(2) Código de Governo das Sociedades, disponível em www.cmvm.pt.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
II.1 Temas gerais		
II.1.1 Estrutura e competência		
II.1.1.1	Sim	Introdução, Governo da Sociedade
II.1.1.2	Sim	Capítulo II.5.
II.1.1.3	Sim	Capítulos II.5. e II.6.
II.1.1.4	Sim	Capítulos II.5. e II.9.
II.1.1.5	Sim	Capítulo II.7.
II.1.2 Incompatibilidades e independência		
II.1.2.1	Sim	Capítulo II.1., Conselho de Administração
II.1.2.2	Sim	Capítulo II.14., Conselho de Administração
II.1.2.3	Sim	Capítulo II.14., Conselho de Administração
II.1.3 Elegibilidade e nomeação		
II.1.3.1	Sim	Capítulo II.14., Comissão de Auditoria
II.1.3.2	Sim	Capítulo II.16.
II.1.4 Política de comunicação de irregularidades		
II.1.4.1	Sim	Capítulo II.35.
II.1.4.2	Sim	Capítulo II.35.
II.1.5 Remuneração		
II.1.5.1	Sim	Capítulos II.31., II.32., II.33. e II.34.
	Sim	
(i) A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, realizada pelos órgãos competentes da sociedade, de acordo com critérios mensuráveis pré-determinados, que considere o real crescimento da empresa e a riqueza efectivamente criada para os accionistas, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à actividade da empresa.		



RECOMENDAÇÃO DA CMVM

CUMPRIMENTO RELATÓRIO

(ii) A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Sim	
(iii) Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Sim	
(iv) Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Sim	
(v) Até ao termo do seu mandato, devem os administradores executivos manter as acções da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com excepção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas acções.	Não aplicável	
(vi) Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável	
(vii) Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de administrador não seja paga se a destituição ou cessação por acordo é devida a desadequado desempenho do administrador.	Não aplicável	
(viii) A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deverá incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da sociedade.	Sim	
II.1.5.2 A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deve, além do conteúdo ali referido, conter suficiente informação: i) sobre quais os grupos de sociedades cuja política e práticas remuneratórias foram tomadas como elemento comparativo para a fixação da remuneração; ii) sobre os pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de administradores.	Sim	Capítulos II.29. e II.30.
II.1.5.3 A declaração sobre a política de remunerações a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 28/2009 deve abranger igualmente as remunerações dos dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários e cuja remuneração contenha uma componente variável importante. A declaração deve ser detalhada e a política apresentada deve ter em conta, nomeadamente, o desempenho de longo prazo da sociedade, o cumprimento das normas aplicáveis à actividade da empresa e a contenção na tomada de riscos.	Sim	Capítulo II.29.
II.1.5.4 "Deve ser submetida à assembleia geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. (...)"	Não aplicável	Capítulos II.31. e II.33.
II.1.5.6 Pelo menos um representante da comissão de remunerações deve estar presente nas assembleias gerais de accionistas.	Sim	Capítulo I.15.
II.1.5.7 Deve ser divulgado, no relatório anual sobre o Governo da Sociedade, o montante da remuneração recebida, de forma agregada e individual, em outras empresas do grupo e os direitos de pensão adquiridos no exercício em causa.	Esta recomendação já não se encontra em vigor	
II.2 Conselho de Administração		
II.2.1 Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Capítulo II.3., A., Comissão Executiva
II.2.2 O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Sim	Capítulo II.3., A., Comissão Executiva
II.2.3 "Caso o presidente do conselho de administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve (...):"	Não aplicável	Capítulo II.1., Conselho de Administração e Capítulo II.8.
II.2.4 O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Sim	Capítulo II.17.
II.2.5 A sociedade deve explicitar a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, e informar sobre ela no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Sim	Capítulo II.11.
II.3 Comissão Executiva		
II.3.1 Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Sim	Capítulo II.3., A., Deveres de Informação da Comissão Executiva

RECOMENDAÇÃO DA CMVM	CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
II.3.2 O Presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao Presidente do Conselho de Administração e, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Sim	Capítulo II.13.
II.3.3 "O Presidente do Conselho de Administração Executivo deve remeter ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão (...)"	Não aplicável	
II.4 Comissão de Auditoria		
II.4.1 "O conselho geral e de supervisão (...)"	Não aplicável	
II.4.2 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.	Sim	Capítulo II.4.
II.4.3 Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Sim	Relatório disponível no site da PT, Capítulo II.4.
II.4.4 O Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.	Sim	Capítulos II.3., B., Comissão de Auditoria e III.17.
II.4.5 O Conselho Geral de Supervisão, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia-Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Sim	Capítulos II.24. e III.17.
II.4.6 Os serviços de auditoria interna e os que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>) devem reportar funcionalmente à Comissão de Auditoria, ao Conselho Geral e de Supervisão ou, no caso das sociedades que adoptem o modelo latino, a um administrador independente ou ao Conselho Fiscal, independentemente da relação hierárquica que esses serviços mantenham com a administração executiva da sociedade.	Sim	Capítulos II.5. e II.6.
II.5 Comissões especializadas		
II.5.1 Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria; iii) identificar atempadamente potenciais candidatos com o elevado perfil necessário ao desempenho de funções de administrador.	Sim	Capítulo II.2., Comissão de Avaliação e Comissão de Governo Societário
II.5.2 Os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Sim	Secção IV, Independência dos Membros da Comissão de Vencimentos e Capítulo II.38.
II.5.3 Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou colectiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração da sociedade ou que tenha relação actual com consultora da empresa. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou colectiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Sim	Capítulo II.39.
II.5.4 Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Sim	Capítulo II.37.
III. INFORMAÇÃO E AUDITORIA		
III.1 Deveres gerais de informação		
III.1.1 As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor.	Sim	Capítulo III.16.
III.1.2 A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso;	Sim	Capítulo III.16.

RECOMENDAÇÃO DA CMVM		CUMPRIMENTO	RELATÓRIO
	e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em assembleia geral; h) Convocações para a realização de assembleia geral.		
III.1.3	As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respectivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Sim	Capítulo III.18.
III.1.4	O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Sim	Capítulo III.17.
III.1.5	A sociedade não deve contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu relatório anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Sim	Capítulo III.17.
IV. CONFLITOS DE INTERESSES			
IV.1 Relações com accionistas			
IV.1.1	Os negócios da sociedade com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Sim	Capítulos III.12. e III.13.
IV.1.2	Os negócios de relevância significativa com accionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser submetidos a parecer prévio do órgão de fiscalização. Este órgão deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância destes negócios e os demais termos da sua intervenção.	Sim	Capítulo III.13

➔ (1) Recomendação da CMVM n.º I.3.3, relativa à proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista

Segundo esta recomendação, as sociedades devem assegurar a proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista, preferencialmente através de previsão estatutária que faça corresponder um voto a cada acção.

Em coerência com o que tem preteritamente defendido, a PT considera que, não sendo o princípio de que a cada acção corresponde um voto universalmente aceite e podendo gerar ineficiências na organização e funcionamento da Assembleia-Geral, é justificável manter a previsão estatutária de um número mínimo de 500 acções para exercer um voto.

Com efeito, aquele princípio não se encontra consagrado noutras jurisdições ou mercados de referência, tendo a sua adopção sido afastada pela União Europeia no final de 2007 (fosse por via de directiva, fosse através de mera recomendação).

Por outro lado, com a previsão estatutária de um número mínimo de acções para exercer um voto, pretende-se que a Assembleia-Geral funcione eficientemente, permitindo a participação efectiva de accionistas que reúnam aquele patamar. Esta disposição não tem qualquer pretensão de constituir uma medida defensiva ou um *control enhancing mechanism*.

Ainda de acordo com a Recomendação I.3.3., as sociedades cujos estatutos estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados, não cumprem a mencionada proporcionalidade entre os direitos de voto e a participação accionista.

Importa, neste âmbito, referir que a PT não adopta a Recomendação da CMVM I.3.3., uma vez que os respectivos Estatutos contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade do capital (artigo 13.º).

No essencial, e pelas razões melhor explicitadas em (2) *infra*, estas limitações estatutárias representam uma medida de ampliação da democracia accionista e contribuem para a dispersão do capital social e maior transparência do governo da Sociedade.

Saliente-se, aliás, que na União Europeia foi amplamente discutida a questão da proporcionalidade entre titularidade e controlo das acções detidas em “sociedades cotadas”, tendo sido produzidos vários estudos no âmbito dos quais se conclui ser impossível estabelecer uma ligação causal inequívoca entre os desvios ao princípio de proporcionalidade e a *performance* financeira ou o *corporate governance* de uma “sociedade cotada”.

➔ (2) Recomendação da CMVM n.º I.6.1, sobre medidas de defesa contra ofertas públicas de aquisição e limitações ao exercício do direito de voto

Apesar de existirem acções representativas do capital social da PT da categoria A que resultaram do respectivo processo de privatização e conferem direitos especiais ao Estado enquanto seu titular, a PT entende que os respectivos Estatutos não contêm quaisquer cláusulas defensivas contrárias aos interesses da Sociedade e dos seus accionistas.

Por outro lado e tal como acima referido, os Estatutos da PT estipulam uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade do capital, não prevendo que, de cinco em cinco anos, tais cláusulas estatutárias sejam sujeitas a deliberação da Assembleia-Geral no sentido de decidir acerca da sua manutenção ou não nos seus estatutos. Nestes termos, a PT não adopta igualmente a Recomendação da CMVM I.6.1.

Na verdade, esta disposição, que traduz intrinsecamente – e surgiu historicamente em diversos países da Europa – uma medida de ampliação da democracia accionista (reduzindo o poder de voto dos maiores accionistas e ampliando correspondentemente o poder de voto das minorias), é também normalmente entendida como susceptível de interferir no êxito de ofertas públicas de aquisição, sendo certo, porém, que ao possível efeito de diminuição da frequência de ofertas públicas (uma vez que a obtenção de controlo requer patamares mais elevados de participação accionista) não deve deixar de ser contraposto o efeito de incentivo à melhoria das condições de atractividade das ofertas públicas, já que só níveis mais elevados de adesão pelos destinatários permitem alcançar limiares de controlo.

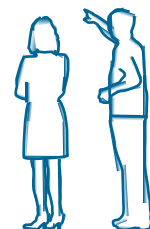
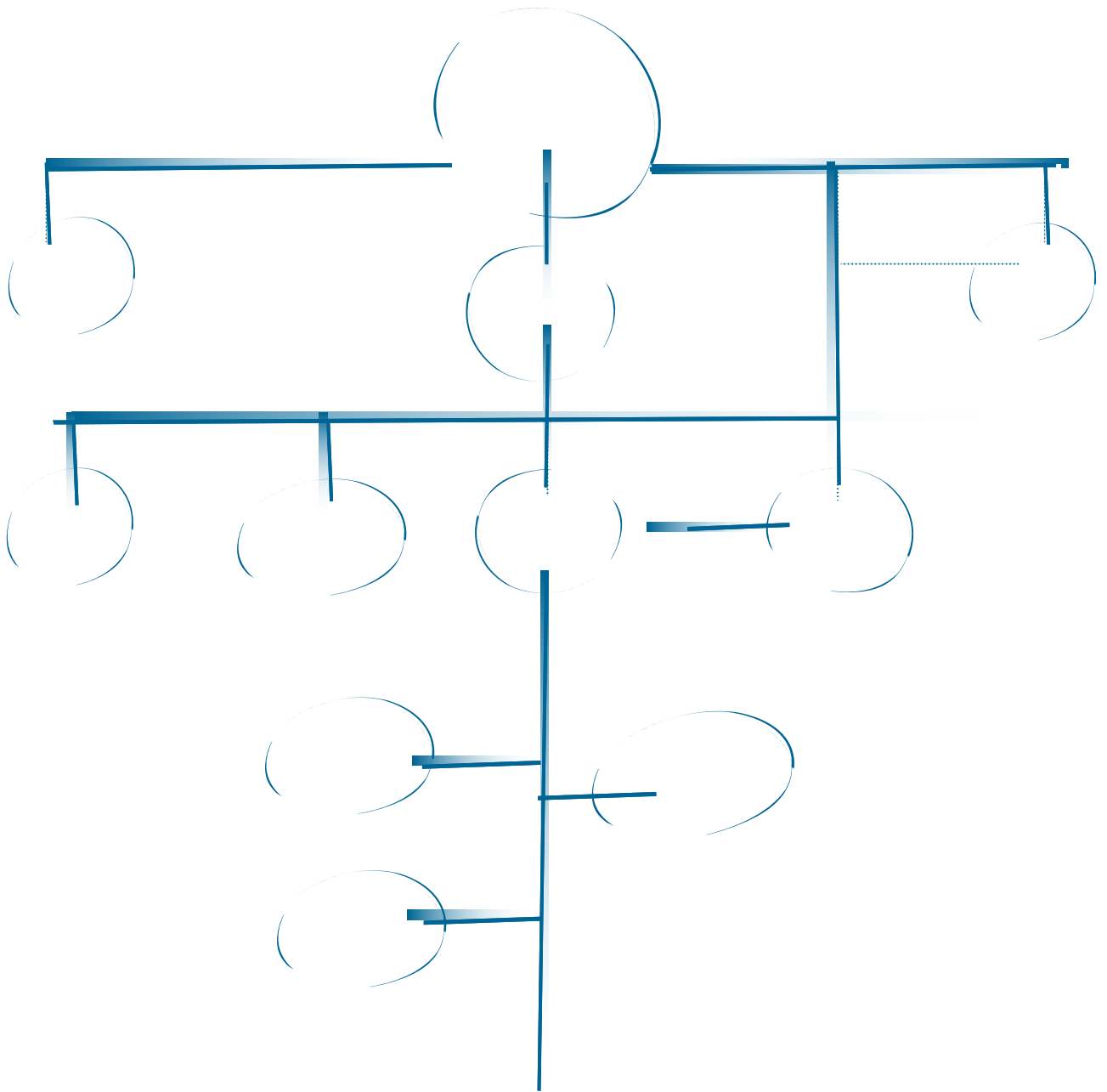
Saliente-se, ainda, que, no contexto da oferta pública de aquisição (OPA) da qual a PT foi objecto durante o exercício de 2006, a referida disposição estatutária (ver referência ao artigo 13.º dos Estatutos *supra*) conheceu uma particular visibilidade. Efectivamente, nos termos e condições da oferta pública geral de aquisição de acções representativas do capital social da PT cujo anúncio preliminar foi publicado, a 6 de Fevereiro de 2006, pelas sociedades Sonaecom, SGPS, SA e Sonaecom, BV, a eliminação da referida restrição de voto constituía uma condição a que a referida oferta pública se encontrava sujeita.

Convocada, porém, a Assembleia-Geral para o dia 2 de Março de 2007, para se pronunciar sobre a eliminação de tal disposição, ainda que apenas no contexto da oferta pública em causa, a proposta foi rejeitada pela maioria dos votos emitidos e com a não oposição das acções da categoria A.

Assim, a situação permaneceu inalterada, assente na convicção de que as limitações estatutariamente previstas contribuem para uma dispersão do capital social e maior transparência do governo da Sociedade.

Desta forma, a PT entende que as medidas adoptadas para (ou com o efeito de) impedir o êxito das ofertas públicas de aquisição respeitam os interesses da Sociedade e dos seus accionistas, assim como correspondem à sua vontade expressa na referida Assembleia Geral de 2 de Março de 2007.

INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

ESTRUTURA DA PT

A PT é um operador global de telecomunicações líder a nível nacional em todos os sectores em que actua, e oferece, de forma global e integrada, os seus serviços, produtos e soluções a um universo que ultrapassa, incluída a Oi proforma, os 85,5 milhões de clientes.

Assume-se como a entidade empresarial portuguesa com maior projecção nacional e internacional, estando presente nos continentes europeu, americano, asiático e africano. Dispõe de um portfólio de negócios diversificado em que a qualidade e inovação constituem aspectos determinantes, estando ao nível das mais avançadas empresas internacionais do sector.

Destaca-se no plano internacional a actuação no mercado brasileiro, ao qual a empresa tem dedicado uma parte significativa dos seus investimentos. Neste contexto, em Setembro de 2010, a PT formalizou a alienação à Telefónica, por 7,5 mil milhões de euros, da participação de 50% que detinha na Brasilcel (detentora de 59,42% da VIVO), a maior operadora móvel da América do Sul e a quarta maior empresa de serviços de telecomunicações móveis do mundo.

Já no início de 2011, e prosseguindo desta forma a sua estratégia de investimento nos mercados de elevado crescimento da América Latina e, em particular, no mercado brasileiro, a PT anunciou a formalização dos contratos que visam implementar uma parceria estratégica com o Grupo Oi, no âmbito da qual a PT alcançará uma posição económica mínima, directa e indirecta, na Oi de 22,38%, mediante um investimento máximo de 8,32 mil milhões de reais. O Grupo Oi é o prestador de serviços de telecomunicações que lidera o mercado brasileiro, sendo o maior operador de telecomunicações fixas da América do Sul no que respeita a número total de acessos activos. Em 2010, as receitas do Grupo Oi ascenderam a 29.479 milhões de reais. É expectável que a implementação da parceria estratégica com o Grupo Oi esteja concluída até ao final de Março de 2011.

Adicionalmente, foi formalizado o acordo com a CTX Participações SA ("CTX"), *holding* controladora da Contax, e seus accionistas, com vista à aquisição pela PT de uma participação na CTX e à incorporação da Dedic/GPTI na Contax, através da fusão de ambas as operações de *contact centre*, IT e BPO. Esta integração permitirá: (1) gerar sinergias substanciais, beneficiando assim todos os accionistas da Dedic/GPTI e da Contax, e (2) a cristalização pela PT do valor da Dedic/GPTI. A Contax é uma das empresas líderes em serviços corporativos e a empresa líder em serviços de *contact centre* no Brasil. Como resultado desta transacção, a PT irá consolidar 44,4% e deter uma posição directa de 19,9% na CTX, representando esta estrutura uma posição económica de 19,5% na Contax. É expectável que a transacção da Dedic/GPTI com a CTX e Contax esteja concluída no início de Maio de 2011.

A PT está formalmente organizada em: Negócio Fixo Doméstico, Negócio Móvel Doméstico, Negócios Internacionais e Empresas Instrumentais. As unidades são coordenadas pela empresa *holding*, liderada pela sua Comissão Executiva, com apoio do centro corporativo. O *report* das empresas participadas é funcional e não hierárquico, sendo possível desta forma assegurar uma articulação efectiva.

PORTUGAL TELECOM

Negócios Domésticos

Negócio Fixo

100% PT Comunicações

100% PT Prime

Negócio Móvel

100% TMN

Negócios Internacionais

25% Unitel ¹

87,5% Dedic/GPTI ⁽²⁾

40% CVT ¹

34% MTC ¹

51% CST ¹

41,12% Timor Telecom

28% CTM

28,78% UOL ³

Empresas Instrumentais

100% PT Sistemas de Informação

100% PT Inovação

100% PT PRO

100% PT Compras

100% PT Contact

(1) Participações detidas pela Africatel, a qual é controlada em 75% pela PT.

(2) A integrar, em 2011, na Contax, onde a PT irá deter um interesse económico de 44,4%.

(3) Em 30 de Dezembro de 2010, a PT estabeleceu um acordo para alienação da sua participação de 28,78% na UOL, pelo valor de 356 milhões de reais. A operação de venda foi concluída em 27 de Janeiro de 2011.

GOVERNO DA SOCIEDADE

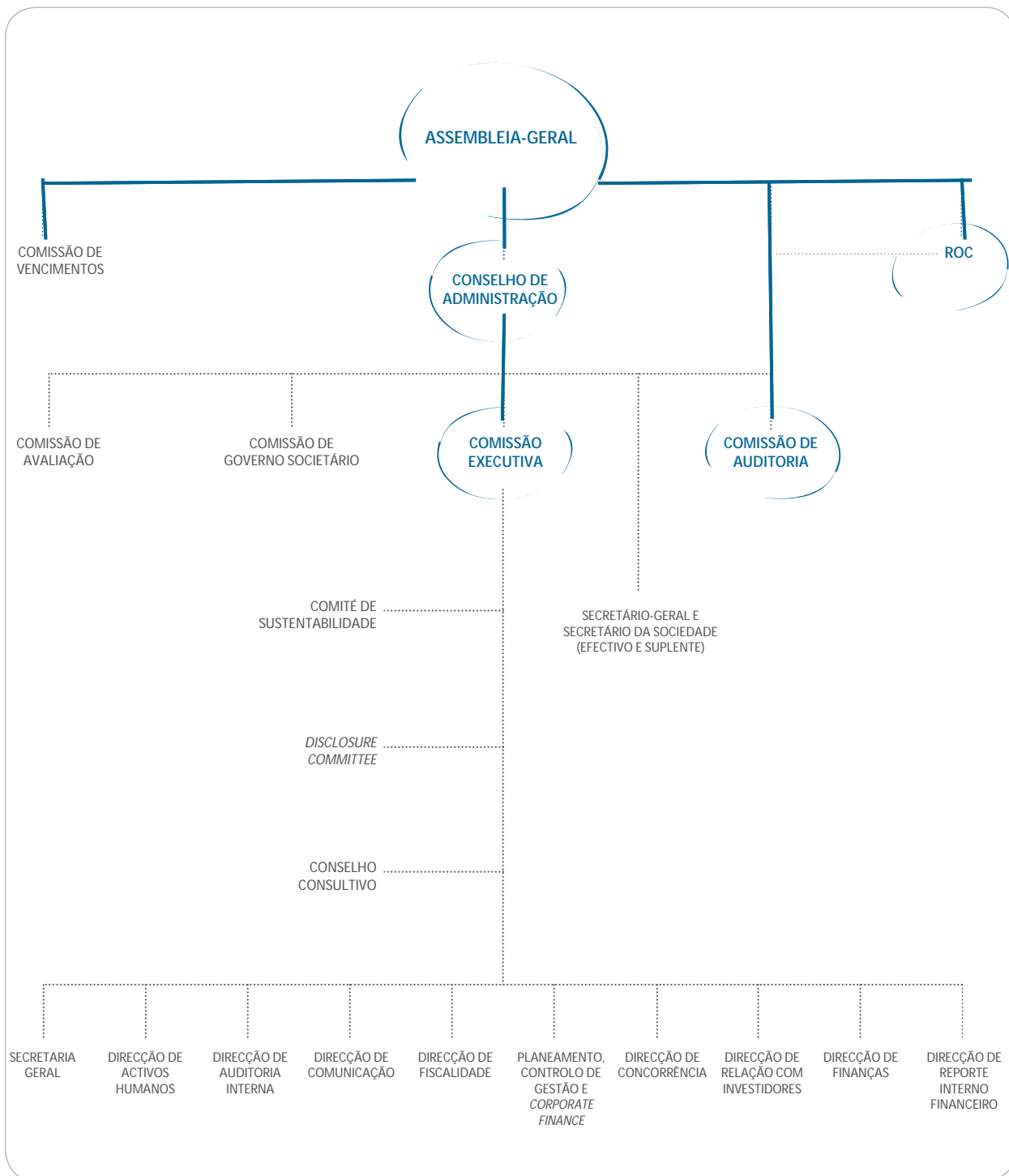
A PT adopta o modelo de governo anglo-saxónico, o qual assenta na existência de um Conselho de Administração, uma Comissão de Auditoria constituída no seu seio por administradores não executivos, mas especialmente designada pela Assembleia-Geral, e um Revisor Oficial de Contas, eleito sob proposta da Comissão de Auditoria.

A estrutura orgânica da PT integra, ainda, uma Comissão de Vencimentos eleita pela Assembleia-Geral e responsável pela fixação das remunerações dos titulares dos órgãos sociais.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos por um triénio, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes, dentro dos limites previstos na lei.



O modelo de governo da PT pode ser apresentado em termos esquemáticos da seguinte forma:



Este modelo de governo societário assume os valores da eficácia, simplicidade, transparência e rigor como seus pilares básicos e confere à PT uma estrutura adequada às particularidades e necessidades da empresa e que é positivamente acolhida pelo mercado.

Neste contexto, a PT conta com uma Comissão Executiva com poderes delegados pelo Conselho de Administração à qual compete uma actuação de carácter predominantemente operacional, cabendo ao Conselho de Administração supervisionar a sua actuação, com o apoio da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Avaliação, actuando cada uma destas comissões internas no âmbito das competências específicas que lhes foram delegadas pelo órgão de administração. Esta tarefa de supervisão é, ainda, reforçada pela função desempenhada pelos administradores não executivos independentes que integram o Conselho de Administração.

A PT dispõe ainda de estruturas de apoio à Comissão Executiva, em concreto, um Conselho Consultivo, um *Disclosure Committee* e um Comité de Sustentabilidade, bem como de um conjunto de departamentos operacionais que asseguram uma gestão eficaz e transparente da Sociedade.

A Comissão de Auditoria, juntamente com o Revisor Oficial de Contas, desempenha as funções de fiscalização que decorrem das disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo designadamente àquela Comissão o exercício de funções de representação da Sociedade nas relações com os auditores externos e a supervisão do sistema de controlo interno e de gestão de riscos implementado na PT.

A Assembleia Geral da PT delibera sobre as matérias que lhe são especialmente atribuídas pela lei ou pelos Estatutos da Sociedade, bem como sobre as matérias que não se encontram compreendidas nas atribuições de outros órgãos da Sociedade.

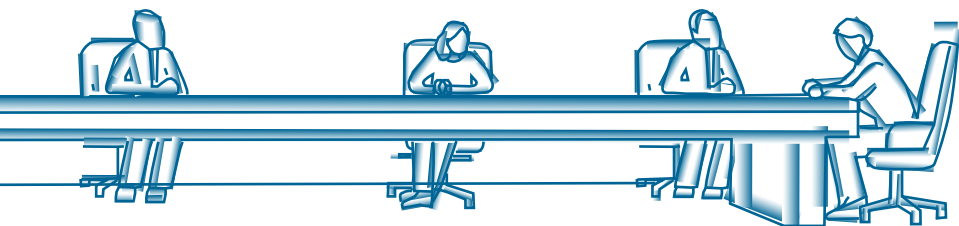
Assim, verificando-se a plena implementação e consolidação do modelo de governo adoptado na Assembleia-Geral de 22 de Junho de 2007, para efeitos do cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.1.1, e com base nos resultados da reflexão feita pela Comissão de Governo Societário nos termos da Recomendação II.5.1. parte ii), considera-se que este modelo de governo tem vindo a assegurar o efectivo desempenho de funções e articulação dos órgãos sociais da PT, revelando-se adequado às particularidades da Sociedade e sem que se verifiquem quaisquer constrangimentos ao seu funcionamento, não existindo igualmente qualquer circunstância que prejudique o regular funcionamento do sistema de *checks and balances* adoptado que justifique alterações à orgânica ou práticas de governo da PT.

Com efeito, e como resulta do acompanhamento feito pela Comissão de Governo Societário, este modelo tem-se revelado adequado a catalisar as *best practices* nacionais e internacionais em matéria de governo societário e a contribuir para a transparência e *accountability* da Sociedade e da sua gestão perante os seus accionistas, os investidores e o mercado.



01

ASSEMBLEIA-GERAL



ASSEMBLEIA-GERAL

A Assembleia-Geral, constituída pelos accionistas com direito de voto, reúne ordinariamente uma vez por ano ou sempre que requerida a sua convocação ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria ou, nos termos legais⁽³⁾, por accionistas que representem pelo menos 2% do capital social.

As reuniões são realizadas na sede social ou noutro local escolhido pelo Presidente da Mesa nos termos da lei, não podendo ser efectuada através de meios telemáticos. A Assembleia-Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Mesa ou, na sua ausência ou impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Os accionistas podem participar directamente na Assembleia-Geral ou nela fazer-se representar, nos mais amplos termos previstos pelo Código das Sociedades Comerciais, sendo suficiente como instrumento de representação uma carta, devidamente assinada, e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral.

Para este efeito, os accionistas poderão recorrer ao formulário de carta de representação que é disponibilizado no sítio da Internet www.telecom.pt, conforme informação divulgada pela Sociedade nas respectivas convocatórias das Assembleias-Gerais, em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Código dos Valores Mobiliários.

No exercício das suas competências, designadamente na preparação, convocação e condução das Assembleias-Gerais de Accionistas, bem como na resposta a questões colocadas ou requerimentos formulados pelos accionistas, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral da PT, além de contar com a assistência do Vice-Presidente e do Secretário da Mesa da Assembleia-Geral, tem ao seu dispor os serviços da Secretaria-Geral da Sociedade, a qual conta com os recursos humanos e técnicos necessários para a adequada realização da Assembleia-Geral, tendo nomeadamente em consideração o número de participantes e a ordem de trabalhos de cada reunião. É ainda assegurado ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral o necessário apoio logístico para o exercício das suas funções, podendo os accionistas contactar a Mesa da Assembleia-Geral através dos seguintes meios:

PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Endereço Postal:	Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 40-10.º piso, 1069-300 Lisboa
Telefone:	+351 800 207 369
Fax:	+351 215 001 890
E-mail:	assembleia-ptsgps@telecom.pt

Os membros da Mesa da Assembleia-Geral cumprem os requisitos de independência do n.º 5 do artigo 414.º e o regime de incompatibilidades do n.º 1 do artigo 414.º-A, ambos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis em virtude do disposto no artigo 374.º-A do mesmo Código.



(3) O Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, veio determinar que os accionistas detentores de acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social podem requerer a convocatória da Assembleia-Geral de uma sociedade cotada, operando deste modo a uma redução do limiar de 5% do capital social anteriormente vigente. Na Assembleia-Geral Anual de 2011, o Conselho de Administração da PT propôs aos accionistas a alteração de diversas disposições estatutárias, entre as quais se inclui o artigo 17.º, que regula esta matéria, tornando-as deste modo conformes com as modificações introduzidas no Código dos Valores Mobiliários pelo referido diploma legislativo.

I.1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

António Menezes Cordeiro

Presidente

Eduardo Vera-Cruz Pinto

Vice-Presidente

Francisco Leal Barona

Secretário

I.2. MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL – INÍCIO E TERMO DOS MANDATOS

Os membros da Mesa da Assembleia-Geral foram eleitos em 27 de Março de 2009 para o mandato correspondente ao triénio 2009-2011.

I.3. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA-GERAL

Por determinação da Comissão de Vencimentos aprovada durante o exercício de 2008, a remuneração anual do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral corresponde a 42.000 euros.

I.4. INDICAÇÃO DA ANTECEDÊNCIA EXIGIDA PARA O BLOQUEIO DAS ACÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA-GERAL

Em resultado da transposição para o ordenamento jurídico nacional, pelo Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, da Directiva 2007/36/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Julho de 2007, relativa ao exercício de certos direitos dos accionistas de sociedades cotadas, estas sociedades deixaram de poder exigir aos seus accionistas o bloqueio das respectivas acções para efeitos de confirmação da titularidade dos direitos de voto e participação em Assembleia-Geral.

Deste modo, a Recomendação da CMVM n.º I.2.1 e, bem assim, o ponto I.4 do Anexo I ao Regulamento da CMVM n.º 1/2010 já não se encontram vigentes.

I.5. INDICAÇÃO DAS REGRAS APLICÁVEIS AO BLOQUEIO DAS ACÇÕES EM CASO DE SUSPENSÃO DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL

Conforme referido no ponto anterior, à luz das regras actualmente vigentes não é admissível a exigência, pelas sociedades cotadas aos seus accionistas, do bloqueio das respectivas acções para efeitos de participação em Assembleia-Geral.

Devem, em consequência, considerar-se não vigentes a Recomendação da CMVM n.º I.2.2 e o ponto I.5 do Anexo I ao Regulamento da CMVM n.º 1/2010.

I.6. NÚMERO DE ACÇÕES A QUE CORRESPONDE UM VOTO

Nos termos dos Estatutos da Sociedade, a cada 500 acções corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número inferior de acções agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número de acções necessário ao exercício do direito de voto. Apenas podem estar presentes na reunião da Assembleia-Geral accionistas com direito de voto.

No âmbito de programas de *American Depositary Receipts (ADR)* ou de *Global Depositary Receipts (GDR)* que tenham por objecto acções da Sociedade são considerados como accionistas os titulares dos ADR ou dos GDR e como mero representante destes a entidade em nome de quem as acções se encontrem inscritas, desde que cumpram as condições estabelecidas pelos Estatutos para o exercício desse direito, as quais são comunicadas aos titulares de direito de voto em cada convocatória da Assembleia-Geral.

I.7. LIMITAÇÕES A EXERCÍCIO OU CONTAGEM DE VOTO

Para além do referido no capítulo I.6. anterior, e de acordo com o artigo 13.º dos Estatutos da Sociedade, não serão contados os votos emitidos por um accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade dos direitos de voto correspondentes ao capital social, considerando-se como pertencendo ao accionista as acções detidas por pessoas que se encontrem nas situações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, sendo a limitação de cada pessoa abrangida proporcional ao número de votos que emitir.

Não existem quaisquer acções que não confirmem direito de voto.

I.8. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

Nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia-Geral delibera, em primeira convocação ou em convocação subsequente, pela maioria dos votos emitidos, sem prejuízo da exigência de maioria qualificada nos casos previstos na lei.

Deste modo, o quórum constitutivo e deliberativo da Assembleia-Geral estabelecido nos Estatutos da PT não difere do estabelecido no Código das Sociedade Comerciais.

As normas aplicáveis às deliberações de alteração de estatutos encontram-se descritas no Capítulo III.6. e as deliberações nas quais devem ser tomados em consideração os direitos especiais inerentes às acções da categoria A encontram-se identificadas no Capítulo III.1.

Os Estatutos da PT não prevêem qualquer sistema de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

I.9. EXISTÊNCIA DE REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Os Estatutos da Sociedade prevêem que o exercício do voto por correspondência possa abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados, sendo os votos exercidos dessa forma considerados no momento do escrutínio da votação por adição aos direitos de voto exercidos no decurso da Assembleia-Geral.

Dispõem igualmente os Estatutos que os termos e condições para o exercício do voto por correspondência devem ser definidos pelo Presidente da Mesa da Assembleia-Geral na convocatória, com vista a assegurar as suas autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade até ao momento da votação.

A autenticidade do voto deverá ser assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas colectivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de documento de identificação, tratando-se de pessoas singulares. De forma a garantir a confidencialidade do voto, as referidas comunicações deverão ser remetidas em envelope fechado que apenas será considerado no momento do escrutínio da votação.

Por outro lado, os Estatutos prevêem que os votos emitidos por correspondência valem como voto negativo em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respectiva emissão, sendo que a presença em Assembleia-Geral de accionista que tenha exercido o respectivo direito de voto por correspondência, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

I.10. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MODELO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

De acordo com a prática adoptada na PT, a votação por correspondência deverá ser exercida de acordo com o seguinte procedimento:

- Os accionistas com direito a voto poderão, de harmonia com o artigo 22.º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, desde que, até à hora e data fixadas na convocatória, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, com assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste a morada para onde devam ser

enviados os boletins de voto e demais documentação. Em resposta, proceder-se-á ao envio dos respectivos boletins de voto e demais documentação, devendo esses accionistas remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, por forma a que sejam por este recebidos, até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia-Geral um sobrescrito fechado contendo outro sobrescrito fechado com os boletins de voto devidamente preenchidos;

- Sem prejuízo da obtenção de boletins de voto através da Internet nos termos do parágrafo seguinte, existem boletins de voto à disposição dos accionistas na sede da Sociedade, podendo igualmente ser facultados por entrega em mão, por via postal ou por correio electrónico;
- Poderão, ainda, alternativamente, os accionistas retirar do sítio da Internet www.telecom.pt os boletins de voto e remetê-los, dirigindo-os ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, devidamente preenchidos e em sobrescrito fechado, de modo a que sejam recebidos, juntamente com um sobrescrito contendo a fotocópia do bilhete de identidade (ou, no caso de pessoas colectivas, documento de reconhecimento de assinatura nos termos legais) até à data e hora fixadas na convocatória.

I.11. EXIGÊNCIA DE PRAZO QUE MEDEIE ENTRE A RECEPCÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA E A DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL

O prazo implementado para recepção de declarações de voto por correspondência de acordo com a prática adoptada pela PT desde a Assembleia-Geral anual de 2008 é de 3 dias úteis de antecedência relativamente à data da reunião da Assembleia-Geral, em cumprimento com a Recomendação da CMVM n.º I.3.2.

I.12. EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO POR MEIOS ELECTRÓNICOS

As regras estatutárias descritas no Capítulo I.9. são aplicáveis ao exercício do direito de voto por meios electrónicos.

De acordo com a prática implementada na Sociedade, os accionistas poderão votar através do sítio da Internet www.telecom.pt, com observância dos requisitos no mesmo estabelecidos, desde que até à hora e data fixadas na convocatória da Assembleia-Geral, façam chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet, comunicação essa que deverá conter a assinatura reconhecida (ou, no caso de pessoas singulares, a assinatura simples acompanhada de fotocópia do respectivo bilhete de identidade), da qual conste um endereço postal, para onde pretenda que seja enviada a palavra chave a ser disponibilizada pela Sociedade.

Estes accionistas poderão exercer o seu direito de voto no período fixado na convocatória da Assembleia-Geral.

I.13. EXTRACTOS DE ACTAS DAS REUNIÕES DAS ASSEMBLEIAS-GERAIS

A PT disponibilizou um extracto de acta no seu *website* dentro do prazo de 5 dias contados desde a reunião da Assembleia-Geral anual realizada no dia 16 de Abril de 2010.

Por seu turno, na sequência da Assembleia-Geral de 30 de Junho de 2010, a PT divulgou ao mercado informação respeitante às deliberações tomadas pelos accionistas, capital representado e resultados das votações, igualmente dentro do prazo de 5 dias contados desde a reunião.

A PT cumpre, deste modo, a Recomendação da CMVM n.º I.5.

I.14. ACERVO HISTÓRICO SOBRE ASSEMBLEIAS-GERAIS

Nos termos do novo artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, as propostas a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia-Geral, bem como os relatórios que legalmente as devam acompanhar e os demais elementos de informação preparatória, são postos à disposição dos accionistas na sede social e no sítio na Internet da Sociedade na data da publicação da convocatória da Assembleia-Geral e sempre em prazo não inferior aos 21 dias antecedentes à reunião. Estes documentos são também divulgados na língua inglesa.

Aquando da preparação da Assembleia-Geral anual, os documentos de prestação de contas são igualmente disponibilizados aos accionistas no Sistema de Difusão da Informação da CMVM simultaneamente com a divulgação da convocatória.

Com vista a facilitar o acesso a estes documentos, especialmente aos accionistas estrangeiros, a Direcção de Relação com Investidores procede, mediante solicitação, ao envio dos mesmos por correio, fax ou correio electrónico.

Adicionalmente, o texto das propostas apresentadas por accionistas à Assembleia-Geral são disponibilizados no *website* da Sociedade nos termos legais e regulamentares.

Por outro lado, a PT divulga a súmula das deliberações tomadas em Assembleia-Geral no Sistema de Difusão de Informação da CMVM e no seu próprio website, bem como através da Direcção de Relações com os Investidores.

A PT mantém no seu *website*, relativamente aos três anos precedentes, um acervo histórico das ordens de trabalhos e deliberações tomadas em Assembleia-Geral, bem como informação sobre o capital social representado e os resultados das votações nas respectivas reuniões, adoptando deste modo a Recomendação da CMVM n.º I.5.

I.15. INDICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES PRESENTE(S) NAS ASSEMBLEIAS-GERAIS

Nas Assembleias-Gerais realizadas pela Sociedade, pelo menos um dos membros da Comissão de Vencimentos tem sempre estado presente. Nas Assembleias-Gerais realizadas nos dias 16 de Abril e 30 de Junho de 2010, esteve presente o Dr. Álvaro Pinto Correia, Presidente da Comissão de Vencimentos da PT no mandato em curso.

I.16. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES E AVALIAÇÃO

As políticas de remunerações implementadas na PT encontram-se referenciadas nos Capítulos II.29. e II.30., sendo levadas ao conhecimento e discussão dos accionistas em todas as Assembleias-Gerais anuais.

Acréscimo que, nos termos da lei, a Assembleia-Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

I.17. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES

Não existe qualquer plano de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções, ou com base nas variações de preços das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.

I.18. INTERVENÇÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL EM SISTEMA DE BENEFÍCIOS DE REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS DIRIGENTES

Não existem planos de benefícios de reforma patrocinados pela PT aplicáveis aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade.

O sistema de benefícios de reforma aplicável a alguns dos dirigentes da Sociedade, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, encontra-se descrito na nota 9 às demonstrações financeiras consolidadas, sendo levado ao conhecimento e discussão dos accionistas em todas as Assembleias-Gerais anuais.

I.19. PREVISÃO ESTATUTÁRIA DE SUJEIÇÃO À ASSEMBLEIA-GERAL, DE CINCO EM CINCO ANOS, DE NORMA DE LIMITAÇÃO DE VOTOS SUSCEPTÍVEIS DE DETENÇÃO OU DE EXERCÍCIO POR UM ÚNICO ACCIONISTA

Os Estatutos da PT contêm uma limitação à contagem dos votos, no sentido de não serem contados os votos emitidos por um só accionista titular de acções ordinárias, por si ou através de representante, em nome próprio ou como representante de outro accionista, que excedam 10% da totalidade do capital social (artigo 13.º), não prevendo que, de cinco em cinco anos, tais cláusulas estatutárias sejam sujeitas a deliberação pela Assembleia-Geral no sentido de decidir acerca da sua manutenção ou não nos Estatutos.

I.20. MEDIDAS DEFENSIVAS QUE PROVOQUEM EROSIÃO NO PATRIMÓNIO DA SOCIEDADE

A Sociedade não adopta quaisquer medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração.

I.21. ACORDOS SIGNIFICATIVOS COM CLÁUSULAS DE MUDANÇA DE CONTROLO

A PT, no normal exercício da sua actividade, celebrou alguns acordos que poderão ser alterados ou cessar em caso de mudança de controlo da Sociedade, sendo de destacar, pela sua relevância, o Instrumento Particular de Opção de Compra de Acções de Emissão da Telemar Participações S.A., da Pasa Participações S.A., da EDS75 Participações S.A. e de outras Empresas Oi, celebrado no dia 25 de Janeiro de 2011.

Ao abrigo de tal acordo, as sociedades que integram o Grupo Oi terão o direito de adquirir ao Grupo PT, que estará obrigado a vender, a participação por si directa e indirectamente detida no Grupo Oi, no caso de se verificar uma alteração da estrutura de controlo da PT, conforme definida no acordo. Esta opção de compra permanecerá em vigor enquanto a PT detiver uma participação accionista, directa ou indirecta, na Telemar Participações S.A.

Adicionalmente, o Aditivo ao Acordo de Accionistas da Telemar Participações S.A., celebrado igualmente no dia 25 de Janeiro de 2011 entre a PT e accionistas da Telemar Participações S.A., prevê que o accionista controlador, directo ou indirecto, de qualquer uma das partes (incluindo a PT) não poderá deixar de exercer o controlo sobre tal parte sem que esta haja previamente apresentado uma proposta de alienação das acções por si detidas na Telemar Participações S.A. às restantes partes no acordo.

Em acréscimo, cumpre ainda referir o acordo parassocial celebrado entre a PT e a Samba Luxco S.a.r.l. ("Helios"), em 13 de Agosto de 2007, com respeito à sociedade Africa PT, B.V. (actualmente denominada "Africatel, B.V."), constituída no contexto da parceria estratégica estabelecida entre aquelas sociedades com o intuito de criarem e desenvolverem, conjuntamente, um prestador de serviços de telecomunicações operante em toda a África subsariana. Nos termos de tal acordo parassocial, caso venha a existir uma mudança de controlo na Portugal Telecom, a Helios terá uma opção de venda à PT da totalidade da participação por si detida na Africatel, B.V.

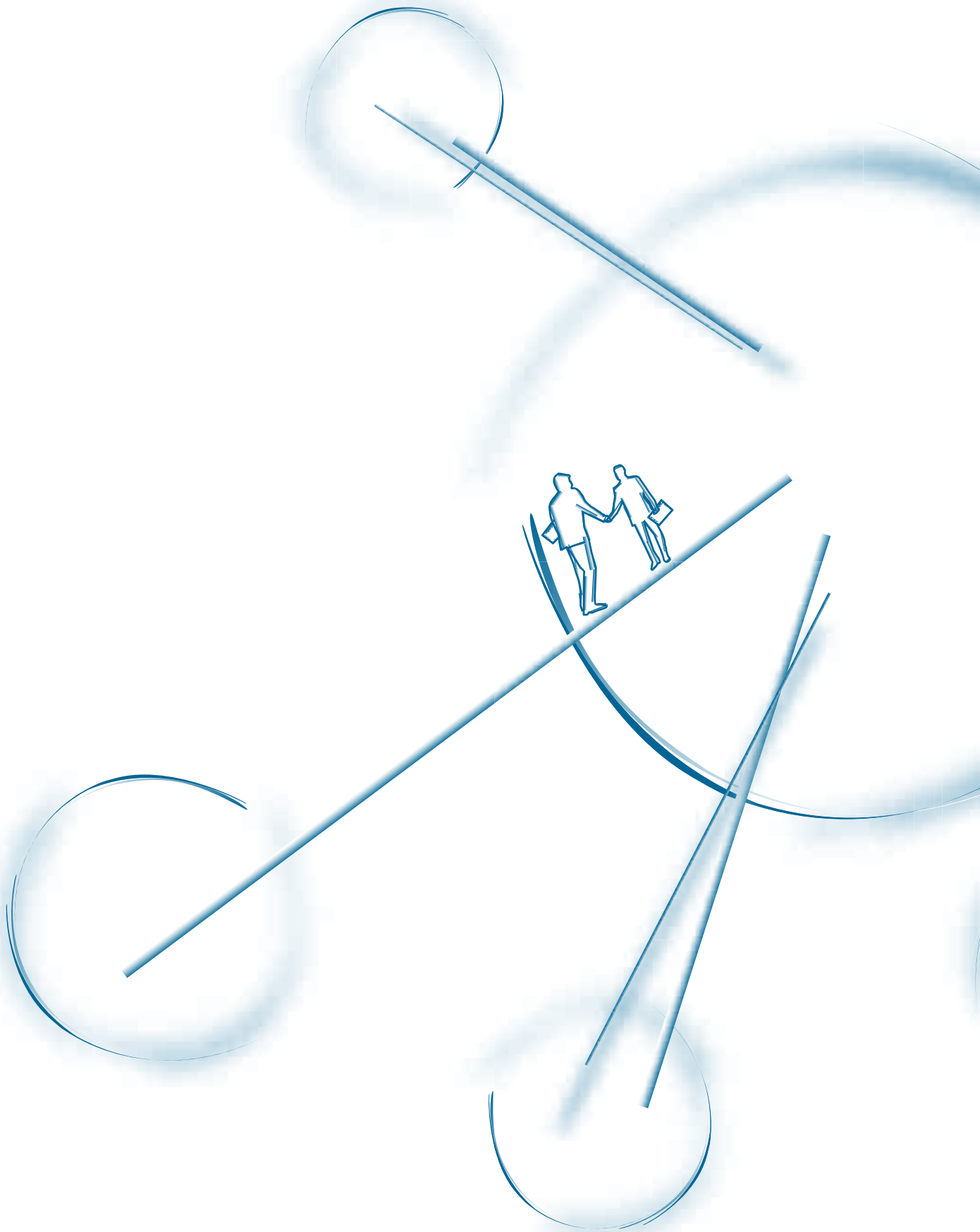
A PT descreve as diversas situações que constituem condicionalismos financeiros (*covenants*) para a Sociedade, no que respeita a cláusulas de mudança de controlo, nos termos da nota 35.8 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2010.

Não existem contratos significativos que entrem em vigor em caso de mudança de controlo da PT.

I.22. ACORDOS COM ADMINISTRAÇÃO E DIRIGENTES QUE PREVEJAM INDEMNIZAÇÕES EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES NA SEQUÊNCIA DE UMA MUDANÇA DE CONTROLO

Não existem quaisquer acordos entre a PT e os titulares do órgão de administração e dirigentes que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade.





02

ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO



ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SECÇÃO I. TEMAS GERAIS

II.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

→ Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração foram eleitos em 27 de Março de 2009 para o mandato correspondente ao triénio 2009-2011. A 31 de Dezembro de 2010, o Conselho de Administração da Sociedade tinha a seguinte composição:

Composição							
Titulares (data da primeira designação)	Conselho de Administração	Comissão Executiva	Comissão de Auditoria	Comissão de Governo Societário	Comissão de Avaliação	Independência (4)	N.º de acções
Henrique Granadeiro (2003)	Presidente				Presidente (1)	Sim	150
Zeinal Bava (2000)	Vogal	Presidente Executivo			Vogal (2)		63.161
Luís Pacheco de Melo (2006)	Vogal	Vogal (CFO)					45
Carlos Alves Duarte (2009)	Vogal	Vogal					40
Manuel Rosa da Silva (2009)	Vogal	Vogal					90
Shakhaf Wine (2009)	Vogal	Vogal					-
João de Mello Franco (1998)	Vogal		Presidente	Vogal	Vogal (3)	Sim	13.308 (5)
José Xavier de Basto (2007)	Vogal		Vogal			Sim	-
Mário João de Matos Gomes (2009)	Vogal		Vogal			Sim	-
Francisco Bandeira (2008)	Vogal						483
Joaquim Goes (2000)	Vogal			Vogal	Vogal		2.437
Gerald S. McGowan (2003)	Vogal					Sim	-
Rafael Mora Funes (2007)	Vogal				Vogal		501 (6)
Maria Helena Nazaré (2009)	Vogal					Sim	-
Amílcar de Moraes Pires (2006)	Vogal						2.146
Francisco Soares (2006)	Vogal			Vogal	Vogal	Sim	-
Jorge Tomé (2002)	Vogal			Vogal	Vogal		-
Paulo Varela (2009)	Vogal			Vogal			7.134
Milton Silva Vargas (2009)	Vogal					Sim	-
Nuno de Almeida e Vasconcellos (2006)	Vogal			Presidente			11.190

(1) Por inerência ao cargo de Presidente do Conselho de Administração.

(2) Por inerência ao cargo de Presidente Executivo.

(3) Por inerência ao cargo de Presidente da Comissão de Auditoria.

(4) Nos termos das regras descritas no Capítulo II.15. *infra*.

(5) Das quais, 322 são detidas pela respectiva cónjuge.

(6) Detidas, na totalidade, pela respectiva cónjuge.

Desde o início do mandato em curso (2009-2011), foram apresentadas as renúncias ao cargo de membro do Conselho de Administração da PT do Administrador Executivo Rui Pedro Soares (17 de Fevereiro de 2010), do Administrador Executivo Fernando Soares Carneiro (22 de Fevereiro de 2010), do Administrador não Executivo António Palma Ramalho (25 de Março de 2010) e dos Administradores não Executivos José Maria Alvarez-Pallete Lopéz e Santiago Fernández Valbuena (27 de Setembro de 2010).

O Conselho de Administração da PT é composto por um número mínimo de 15 e máximo de 25 membros, que são eleitos pelos accionistas em Assembleia-Geral por maioria dos votos emitidos. Nos termos dos Estatutos, para eleição de um terço do número total de administradores, que compreende necessariamente o Presidente do Conselho de Administração, essa maioria deve incluir a maioria dos votos conferidos às acções pertencentes à categoria A.

Por outro lado, e de harmonia com a lei societária, os accionistas titulares de, pelo menos, 10% do capital social e que tenham votado vencido na eleição do Conselho de Administração podem designar um membro do órgão de administração. O mandato dos administradores é de três anos, sendo o ano de eleição considerado como um ano civil completo, e não existindo restrições quanto à reeleição de administradores.

No dia 3 de Outubro de 2008, o Conselho de Administração aprovou o seu regulamento de funcionamento nos termos do qual os membros não executivos deste órgão social deverão corresponder, pelo menos, à maioria dos administradores em exercício. De entre os 20 administradores da Sociedade em funções a 31 de Dezembro de 2010, 5 eram administradores executivos e 15 eram não executivos, o que excede largamente tal quota e, ademais, se encontra em plena conformidade com a Recomendação da CMVM n.º II.1.2.1.

Comissão Executiva

O Conselho de Administração nomeia o Presidente da Comissão Executiva ("Presidente Executivo") e os respectivos vogais, sendo estes últimos designados mediante proposta do Presidente desta Comissão.

Composição

Zeinal Bava	Presidente
Luís Pacheco de Melo	Vogal (CFO)
Carlos Alves Duarte	Vogal
Manuel Rosa da Silva	Vogal
Shakhaf Wine	Vogal

Comissão de Auditoria

Respeitando os requisitos previstos no artigo 423.º-B do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da PT, a Comissão de Auditoria é composta exclusivamente por administradores não executivos, que satisfazem os requisitos de independência definidos no n.º 5 do artigo 414.º do mesmo Código e possuem curso superior adequado ao exercício das suas funções, tendo pelo menos um de tais membros conhecimentos em contabilidade e auditoria.

Os membros da Comissão de Auditoria são designados pela Assembleia-Geral em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para a composição do Conselho de Administração indicar, nos termos dos Estatutos da Sociedade, os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e o respectivo Presidente.

Composição | Data da primeira designação

João de Mello Franco 22/06/2007	Presidente
José Xavier de Basto 22/06/2007	Vogal
Mário João de Matos Gomes 27/03/2009	Vogal

→ Revisor Oficial de Contas

O mandato do Revisor Oficial de Contas efectivo para o triénio de 2009-2011 teve início em 27 de Março de 2009, sendo titular do cargo a sociedade P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Pedro João Reis de Matos Silva, Revisor Oficial de Contas.

No desempenho das suas competências e em linha com as Recomendações da CMVM n.º II.4.4 e II.4.5, a Comissão de Auditoria da PT atestou a independência do Revisor Oficial de Contas e avalia positivamente o trabalho por este desenvolvido no exercício de 2010.

A remuneração da Sociedade Revisora Oficial de Contas acima referida paga e/ou devida por referência ao exercício de 2010 foi de 280.500 euros, incluindo os serviços prestados às seguintes sociedades do Grupo: Portugal Telecom, PT Investimentos Internacionais, PT Ventures, PT Participações, Timor Telecom, PT Imobiliária, PT Compras, PT ACS e PT PRO.

II.2. IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ESPECIALIZADAS CONSTITUÍDAS COM COMPETÊNCIAS EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

→ Comissão de Avaliação

Em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais em matéria de governo societário e, bem assim, com as recomendações da CMVM nesse âmbito e com as *Final Rules* aprovadas pela *New York Stock Exchange* sobre governo societário, aprovadas na sequência do *Sarbanes-Oxley Act*, o Conselho de Administração da PT deliberou, em 15 de Outubro de 2008, delegar numa Comissão de Avaliação as competências necessárias para a avaliação dos membros executivos do órgão de administração e do Conselho de Administração no seu todo, bem como competências consultivas em matéria de selecção dos membros dos órgãos de administração das sociedades mais relevantes do Grupo PT.

Nos termos da delegação de poderes, a Comissão de Avaliação é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Presidente Executivo, pelo Presidente da Comissão de Auditoria e por quatro administradores não executivos, incluindo, pelo menos, um administrador independente, correspondendo os respectivos mandatos ao do Conselho de Administração. A Comissão de Avaliação é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, salvo se este exercer também as funções de Presidente Executivo, caso em que a Comissão de Avaliação é presidida por um dos seus membros não executivos indicado para o efeito pelo Conselho de Administração.

Composição	
Henrique Granadeiro ⁽¹⁾	Presidente
Zeinal Bava ⁽²⁾	Vogal
João de Mello Franco ⁽³⁾	Vogal
Joaquim Goes	Vogal
Rafael Mora Funes	Vogal
Francisco Soares	Vogal
Jorge Tomé	Vogal

(1) Por inerência do cargo de Presidente do Conselho de Administração.

(2) Por inerência do cargo de Presidente Executivo.

(3) Por inerência do cargo de Presidente da Comissão de Auditoria.

→ Comissão de Governo Societário

Em cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, e procurando adoptar as recomendações e as melhores práticas internacionais, em 31 de Dezembro de 2010, existia no seio do Conselho de Administração, para além da Comissão Executiva e da Comissão de Avaliação, uma comissão responsável pela avaliação e desenvolvimento do modelo de governo societário: a Comissão de Governo Societário.

A Comissão de Governo Societário é composta por membros não executivos do Conselho de Administração com experiência e conhecimentos adequados à reflexão sobre o modelo de governo societário e ao acompanhamento permanente da adopção das melhores práticas de governo societário dentro do Grupo PT, à luz das características específicas da Empresa. O Presidente da Comissão de Governo Societário é designado pelo Conselho de Administração.

Composição	
Nuno de Almeida e Vasconcellos	Presidente
João de Mello Franco	Vogal
Joaquim Goes	Vogal
Francisco Soares	Vogal
Jorge Tomé	Vogal
Paulo Varela	Vogal

→ Estruturas de Apoio à Comissão Executiva

As decisões dos investidores relativamente à alocação de capitais a empresas cotadas têm em conta, actualmente, não só as avaliações económicas, como também a transparência da informação e os níveis de segurança, sustentabilidade e fiabilidade da gestão executiva das sociedades.

Deste modo, a Comissão Executiva nomeou, no âmbito da delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração, três estruturas de apoio para um melhor desempenho das suas atribuições.

A composição das estruturas de apoio da Comissão Executiva é a seguinte:

→ Disclosure Committee

Composição	
Luis de Sousa Macedo	Presidente
Francisco Nunes	Vogal
Nuno Prego	Vogal
Carlos Cruz	Vogal
Nuno Vieira	Vogal
Guy Pacheco	Vogal
Bruno Saldanha	Vogal

→ Conselho Consultivo

Composição	
Luis Todo Bom	Presidente
José Almeida Mota	Vogal
Aníbal Santos	Vogal
João Confraria	Vogal
José Manuel Tribolet	Vogal
José Lamego	Vogal



→ Comité de Sustentabilidade

A composição do Comité de Sustentabilidade é definida por inerência a cargos exercidos dentro do Grupo PT, nos seguintes termos:

Composição

- Presidente Executivo da PT;
- Director de Comunicação e Imagem Corporativa;
- Administradores da PT Comunicações, da TMN e da PT Prime responsáveis pelo pelouro da sustentabilidade no âmbito da respectiva empresa;
- Equipa da PT que coordena e operacionaliza os programas de sustentabilidade.

Caso tal seja considerado conveniente, poderão ainda integrar este Comité os Administradores de outras empresas do Grupo PT responsáveis pelo pelouro da sustentabilidade.

II.3. REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA SOCIEDADE

A. ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

→ Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o órgão responsável por gerir os negócios da Sociedade e praticar todos os actos relativos ao objecto social que não caibam na competência de outros órgãos sociais, estabelecendo a orientação estratégica do Grupo PT e supervisionando a actividade de gestão corrente da Comissão Executiva.

De modo a garantir a existência de uma estrutura mais adequada às necessidades de gestão da PT, o Conselho de Administração delegou poderes de gestão corrente à Comissão Executiva e atribuiu competências específicas à Comissão de Governo Societário, em matéria de acompanhamento do sistema de governo societário, e à Comissão de Avaliação, em matéria de remunerações, de avaliação do desempenho dos administradores e no âmbito dos processos de selecção, nos termos descritos no presente relatório.

Sem prejuízo das competências próprias da Comissão de Auditoria, cabe igualmente ao Conselho de Administração assegurar que a Sociedade dispõe de sistemas eficazes de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna.

Para além das matérias excluídas por lei, ao Conselho de Administração está vedada a adopção de deliberações sobre matérias cuja competência é atribuída pelos Estatutos à Assembleia Geral. Os accionistas, por seu turno, apenas poderão deliberar sobre matérias de gestão a pedido do órgão de administração.

Em contrapartida, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia Geral, nos termos descritos no Capítulo II.10 do presente relatório.

→ Comissão Executiva

O Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva a gestão corrente da empresa, retendo as funções de supervisão e controlo. Deste modo, o Conselho de Administração atribuiu à Comissão Executiva todos os poderes para o efeito necessários, sem prejuízo da faculdade de avocar qualquer das competências delegadas, com excepção dos relativos às matérias seguidamente enumeradas:

- Cooptação de administradores;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais de Accionistas;
- Relatórios e contas anuais, a submeter à aprovação da Assembleia-Geral Anual de Accionistas;
- Prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela Sociedade, cuja competência é reservada ao Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto na alínea h) do artigo 15.º dos Estatutos;

- Mudança de sede da Sociedade;
- Projectos de cisão, fusão e transformação da Sociedade, a propor à Assembleia-Geral de Accionistas, bem como aquisições, alienações, fusões, cisões e acordos de parceria estratégica que envolvam sociedades do Grupo PT, sempre que, nestes casos, tais operações não consubstanciem meras reestruturações internas do Grupo PT enquadradas nos objectivos gerais e princípios fundamentais aprovados pela Assembleia-Geral de Accionistas;
- Projectos de aumentos de capital a propor à Assembleia-Geral de Accionistas;
- Alterações estatutárias a propor à Assembleia-Geral de Accionistas;
- Definição dos objectivos gerais e dos princípios fundamentais das políticas do Grupo PT a submeter à aprovação da Assembleia-Geral de Accionistas, nomeadamente a definição dos sectores de investimento e desinvestimento, da política de expansão geográfica dos seus negócios e das opções estratégicas relativas, designadamente, à tecnologia a adoptar, desenvolvimento das redes e prestações de serviços;
- Extensões ou reduções importantes da actividade da Sociedade e modificações importantes na organização da Empresa;
- Planos de actividades, orçamentos e planos de investimentos anuais;
- Definição do montante a propor anualmente à Assembleia-Geral de Accionistas para a emissão de obrigações ou outros valores mobiliários que possam vir a ser posteriormente deliberados pela Comissão Executiva.

Deste modo, encontra-se cumprida a Recomendação da CMVM n.º II.2.2, por não se encontrar delegada qualquer competência do Conselho de Administração no que respeita a i) determinação da estratégia e políticas gerais da Sociedade, ii) definição da estrutura empresarial do Grupo PT e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou características especiais, nomeadamente por, quanto a este último aspecto, tais matérias serem de competência reservada do Conselho de Administração nos termos do respectivo Regulamento interno.

→ Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo

Nos termos dos Estatutos, das normas de funcionamento do Conselho de Administração e da delegação de poderes na Comissão Executiva, competem ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente Executivo as seguintes funções:

→ Presidente do Conselho de Administração

- Representar o Conselho de Administração e promover a comunicação entre a Sociedade e os seus accionistas;
- Coordenar a actividade do Conselho de Administração, procedendo à distribuição de matérias pelos respectivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração;
- Zelar pela correcta execução das deliberações do Conselho de Administração;
- Zelar para que as deliberações sobre as matérias da competência do Conselho de Administração (que não tenham sido delegadas na Comissão Executiva) sejam adoptadas por este órgão social.

→ Presidente Executivo

- Coordenar a actividade da Comissão Executiva, procedendo à distribuição de matérias pelos respectivos vogais, quando a isso aconselharem as conveniências de gestão;
- Convocar e dirigir as reuniões da Comissão Executiva;
- Zelar pela correcta execução das deliberações da Comissão Executiva.

Desde a aprovação do regulamento de funcionamento do Conselho de Administração, em 3 de Outubro de 2008, passou a ser da competência do Presidente do Conselho de Administração o exercício das seguintes funções:

- Acompanhar e consultar a Comissão Executiva sobre o desempenho das competências nesta delegadas;
- Contribuir para o efectivo desempenho das respectivas funções e competências por parte dos administradores não executivos e das comissões específicas do Conselho de Administração, bem como assegurar os mecanismos necessários para que estes recebam atempadamente a informação necessária com vista à tomada de decisões de forma independente e esclarecida pelos mesmos;
- Presidir à Comissão de Avaliação.

O referido regulamento de funcionamento dispõe igualmente que, no caso de o Presidente do Conselho de Administração desempenhar simultaneamente as funções de Presidente Executivo, as atribuições referidas nas três alíneas anteriores deverão ser desempenhadas por um membro não executivo daquele órgão social.

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê ainda a possibilidade de realização de reuniões *ad hoc* entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam pelo menos uma vez por ano com o Presidente da Comissão de Avaliação da PT, exercendo tal cargo, por inerência de funções, o Presidente do Conselho de Administração.

 **Repartição de pelouros na Comissão Executiva**

No quadro do processo de decisão empresarial no que respeita às linhas de negócio do Grupo PT e ao Governo da Sociedade, a 31 de Dezembro de 2010, os membros da Comissão Executiva eram responsáveis pelos seguintes pelouros:

Comissão Executiva	Funções Corporativas	Funções Executivas
Zeinal Bava Presidente Executivo	<ul style="list-style-type: none"> • Estratégia • Relação com Investidores • Comunicação e Imagem Corporativa • Auditoria Interna • Regulação e Concorrência • Relações Institucionais e Internacionais • Sustentabilidade 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Portugal • PT Investimentos Internacionais • PT Inovação • Fundação PT
Luís Pacheco de Melo CFO	<ul style="list-style-type: none"> • Recursos Humanos • Planeamento e Controlo de Gestão • Reporte Financeiro • <i>Corporate Finance</i> • Operações Financeiras e Tesouraria • Fiscalidade • Controlo Interno e Gestão de Risco • Estratégia de Contratação de Serviços • Imobiliário • Fundo de Pensões 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Centro Corporativo • PT Compras • PT Imobiliária • PT ACS • Previsão
Carlos Alves Duarte	<ul style="list-style-type: none"> • Segmento <i>Prime</i> • Sistemas de Informação 	<ul style="list-style-type: none"> • PT SI
Manuel Rosa da Silva	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Física de Edifícios, Redes e Sistemas • Qualidade e Satisfação do Cliente • <i>Field Force</i> • Melhoria Contínua Transversal • <i>Home Networking</i> 	
Shakhaf Wine	<ul style="list-style-type: none"> • Participações no Brasil 	<ul style="list-style-type: none"> • PT Brasil • PT Inovação Brasil

A Comissão de Governo Societário, no seu Relatório sobre as práticas de governo e o desempenho do órgão de administração, entende que a Comissão Executiva e o respectivo Presidente actuaram, ao longo de 2010, dentro do âmbito da respectiva delegação de competências e efectuaram um efectivo reporte da sua actividade ao Conselho de Administração, de acordo com o previsto na OS do Conselho de Administração n.º 001/09CA, de 27 de Março de 2009, relativa à delegação de poderes na Comissão Executiva e seu funcionamento.

Deveres de informação da Comissão Executiva

Nos termos definidos na respectiva delegação de funções, a Comissão Executiva presta, em tempo útil e de forma adequada, em cada reunião do Conselho de Administração ou sempre que se mostre necessário, informação aos restantes administradores dos factos mais relevantes relacionados com a execução dos poderes que lhe foram delegados, nomeadamente sobre a execução das políticas e opções estratégicas cujos objectivos gerais hajam sido definidos pelo Conselho de Administração, bem como sobre a execução dos planos de actividades, orçamentos e planos de investimentos anuais aprovados pelo mesmo órgão.

A Comissão Executiva presta igualmente as informações adicionais relativas ao estado da gestão que o Conselho de Administração entenda solicitar, devendo proceder com diligência aos actos de execução relacionados com quaisquer indicações que o Conselho de Administração lhe transmita, em resultado das informações prestadas.

Por fim, quando para tal solicitada, a Comissão Executiva presta as informações requeridas pelos restantes órgãos sociais em tempo útil e de forma adequada, actuando assim em pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.3.1.

B. ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO

Comissão de Auditoria

Enquanto órgão de fiscalização, a Comissão de Auditoria tem, além das demais competências legais e estatutárias, as seguintes competências específicas:

- Aprovar e divulgar relatório anual de actividade fiscalizadora, com menção expressa de eventuais constrangimentos com que se tenha deparado;
- Aprovar um plano de acção anual que contemple designadamente as medidas necessárias ao cumprimento das suas competências no ano seguinte;
- Informar e discutir com o Conselho de Administração e a Comissão Executiva, conforme apropriado, quaisquer situações identificadas no exercício das suas competências;
- Discutir e dar parecer prévio à Comissão Executiva e Auditores Externos sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar a autoridades competentes;
- Adoptar os procedimentos necessários para garantir o cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas e, em geral, supervisionar a qualidade e integridade da informação financeira constante dos documentos de prestação de contas da Sociedade;
- Fiscalizar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e pronunciar-se e dar parecer prévio no âmbito das suas competências legais e estatutárias, e sempre que entenda necessário ou conveniente, sobre quaisquer relatórios, documentação ou informação a divulgar ou a submeter pela Sociedade perante as autoridades competentes;
- Analisar e emitir a sua opinião sobre os assuntos relevantes relacionados com aspectos contabilísticos e de auditoria e sobre o impacto nas demonstrações financeiras das alterações às normas de contabilidade aplicáveis à Sociedade e às suas políticas contabilísticas;
- Fiscalizar a revisão de contas e a auditoria aos documentos de prestação de contas da Sociedade, bem como supervisionar e avaliar os procedimentos internos relativamente a matérias contabilísticas e de auditoria;
- Propor à Assembleia Geral de Accionistas a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;

- Responsabilidade directa e exclusiva para a nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como para a fiscalização das suas habilitações e independência e para aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas - os auditores externos da Sociedade devem reportar e estar sujeitos à supervisão directa e exclusiva da Comissão de Auditoria, a qual anualmente obterá e procederá à revisão com estes de um Relatório sobre a Auditoria Externa;
- Resolver quaisquer divergências entre a Comissão Executiva e os auditores externos, no que respeita à informação financeira a incluir nos documentos de prestação de contas a reportar às entidades competentes bem como no que respeita ao processo de preparação dos relatórios de auditoria a emitir pelos referidos auditores externos;
- Fiscalizar a qualidade, integridade e eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos do Grupo PT, bem como do seu sistema de auditoria interna, incluindo a revisão anual da sua adequação e eficácia;
- Receber as comunicações de irregularidades, reclamações e/ou queixas apresentadas por accionistas, colaboradores da Sociedade ou outros e implementar os procedimentos destinados à recepção, registo e tratamento daquelas quando relacionadas com aspectos contabilísticos e de auditoria ou com procedimentos de controlo interno nestas matérias;
- Emitir parecer prévio vinculativo sobre as propostas de transacções relevantes da Sociedade ou das suas subsidiárias com partes relacionadas, conforme descrito no Capítulo III.13. deste relatório.

Adicionalmente, e por força das alterações introduzidas no Código das Sociedades Comerciais pelo Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto, cabe ainda à Comissão de Auditoria atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos legalmente exigidos, bem como exprimir a sua concordância ou não com o relatório anual de gestão e com as contas do exercício.

➔ **Revisor Oficial de Contas**

Nos termos dos artigos 420.º, número 1, alíneas c), d), e) e f) e 446.º, número 3 do Código das Sociedades Comerciais, ao Revisor Oficial de Contas compete verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte, bem como, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Sociedade ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título, e ainda a exactidão dos documentos de prestação de contas e que as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pela Sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados.

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 185/2009, de 12 de Agosto, e à semelhança da Comissão de Auditoria, também o Revisor Oficial de Contas passou a dever atestar se o relatório de governo da Sociedade divulgado anualmente inclui os elementos exigidos nos termos legais, devendo o seu parecer incidir igualmente sobre a informação constante do relatório de governo com respeito, designadamente, às participações qualificadas no capital social da Sociedade, à identidade dos accionistas titulares de direitos especiais e descrição de tais direitos, a eventuais restrições em matéria de direito de voto e aos principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade.

C. COMISSÕES E ESTRUTURAS DE APOIO

➔ **Comissão de Avaliação**

A Comissão de Avaliação tem as funções, competências e responsabilidades necessárias para assistir o Conselho de Administração nos seguintes domínios:

- Avaliação do desempenho global do Conselho de Administração;
- Avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da Sociedade, com base em critérios aprovados pela Comissão de Vencimentos nomeada pela Assembleia-Geral de Accionistas.

Adicionalmente, a Comissão de Avaliação tem ainda as funções e competências necessárias para exercer poderes consultivos em matéria de critérios de selecção dos membros dos órgãos de administração da PT e das suas subsidiárias mais relevantes, bem como dos membros das comissões específicas constituídas no seio do Conselho de Administração da Sociedade.

Em particular, cabe à Comissão de Avaliação:

- Apresentar ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos, consoante aplicável, uma comunicação sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das disposições legais e regulamentares, recomendações e orientações emitidas pelas entidades competentes nas áreas específicas de avaliação, remuneração e selecção, e estudar e recomendar a adopção das medidas que se revelem necessárias ou convenientes para assegurar o cumprimento de tais regras;
- Assistir o Conselho de Administração no âmbito da avaliação anual do desempenho deste órgão, apresentando para o efeito um relatório escrito de avaliação anual de desempenho, e avaliar anualmente o desempenho dos membros da Comissão Executiva, de acordo com os critérios objectivos aprovados pela Comissão de Vencimentos para efeitos e no âmbito do processo de fixação da componente variável da remuneração dos administradores executivos, ouvido o Presidente Executivo;
- Proceder, para efeitos da fixação pela Comissão de Vencimentos dos critérios relevantes em matéria de remuneração, à definição, para cada mandato e anualmente, dos objectivos da Comissão Executiva, tendo em conta os planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- Propor e discutir com a Comissão de Vencimentos a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade e emitir parecer sobre a declaração anual relativa à política de remunerações a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia-Geral Anual de Accionistas;
- Discutir as minutas padrão de contratos de administração e dos contratos com os restantes membros dos órgãos sociais e negociar as respectivas condições particulares;
- Elaborar e rever periodicamente os critérios de selecção e o resumo das qualificações, conhecimentos e experiência profissionais como perfil adequado ao desempenho de funções como membro do órgão administração das subsidiárias mais relevantes da PT;
- Assessorar o Conselho de Administração no desempenho das suas funções e competências relativas à cooptação dos administradores da Sociedade, selecção dos administradores (por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou de accionistas com capacidade de apresentação de listas a sufrágio) e designação e preenchimento das vagas dos administradores que integram as comissões específicas do Conselho de Administração da Sociedade, e, bem assim, dos administradores que compõem a Comissão Executiva, neste último caso sob proposta do respectivo Presidente;
- Aconselhar a Comissão Executiva relativamente à selecção e critérios relevantes em matéria de fixação da remuneração dos membros dos órgãos de administração das subsidiárias mais relevantes da PT.

Durante o exercício de 2010, no âmbito das competências delegadas pelo Conselho de Administração e enquanto estrutura de apoio técnico à Comissão de Vencimentos, a Comissão de Avaliação desenvolveu, principalmente, as seguintes actividades:

- Aprovação de recomendação à Comissão de Vencimentos relativa à declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, para efeitos da respectiva submissão à Assembleia-Geral Anual de Accionistas referente ao exercício de 2009;
- Preparação de comunicação a dirigir ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos sobre o grau de cumprimento pela Sociedade das normas, recomendações e orientações aplicáveis nas áreas específicas de avaliação, remuneração e selecção;
- Acompanhamento da avaliação do desempenho do Conselho de Administração, na sequência do relatório preparado pela Comissão de Governo Societário;
- Preparação do relatório de auto-avaliação, incluindo a avaliação do regulamento de funcionamento da Comissão de Avaliação;
- Avaliação do desempenho dos membros da Comissão Executiva da PT, de acordo com os critérios objectivos aprovados pela Comissão de Vencimentos em 2009;
- Apreciação dos critérios e indicadores remuneratórios dos membros dos órgãos de administração da Sociedade, aprovados pela Comissão de Vencimentos para o mandato 2009-2011, tendo em conta as recentes alterações regulatórias neste domínio, designadamente o Código de Governo das Sociedades da CMVM aprovado em Janeiro de 2010;
- Aprovação de recomendação à Comissão de Vencimentos sobre a política remuneratória dos membros dos órgãos de administração da Sociedade para o mandato 2009-2011 e discussões com esta Comissão sobre o mesmo tema, com vista, *inter alia*, à definição dos critérios remuneratórios aplicáveis à atribuição e pagamento da remuneração variável.



Comissão de Governo Societário

O Conselho de Administração delegou na Comissão de Governo Societário as funções, competências e responsabilidades necessárias para assisti-lo no desempenho da sua função de supervisão da actividade social nas seguintes áreas:

- Adopção, revisão e avaliação permanente do modelo de governo societário, das normas e procedimentos internos relativos à estrutura e governo da Sociedade, bem como aos princípios e práticas de conduta do Grupo em cumprimento das disposições legais e regulamentares e estatutárias e, bem assim, das recomendações, padrões e melhores práticas, nacionais e internacionais, nesta matéria, apresentando ao Conselho de Administração, até à data de aprovação do relatório e contas anuais a submeter à Assembleia-Geral Anual de Accionistas, uma comunicação, sob a forma escrita, acerca do grau de cumprimento pela Sociedade de tais normas;
- Avaliação do desempenho do Conselho de Administração.

Em particular, a Comissão de Governo Societário tem como atribuições as seguintes:

- Propor ao Conselho de Administração, rever e reavaliar o modelo de governo da Sociedade, incluindo a estrutura organizativa, funcionamento, responsabilidades e regras internas do Conselho de Administração;
- Estudar, rever e reavaliar os princípios e práticas de governo societário do Grupo, designadamente no tocante às relações do Grupo e, em particular, da Sociedade com o mercado, os accionistas e outros *Stakeholders*, às qualificações, independência e responsabilidade dos administradores bem como à prevenção de conflitos de interesses e à disciplina da informação;
- Assistir o Conselho de Administração na avaliação do seu desempenho com vista a contribuir para a eficácia e transparência deste processo;
- Estudar, rever e reavaliar os valores, princípios e práticas que deverão reger a conduta dos colaboradores do Grupo, incluindo o estudo, revisão, interpretação e supervisão da aplicação dos códigos de ética ou conduta aprovados ou a aprovar pela Sociedade.

Durante o exercício de 2010, a Comissão de Governo Societário desenvolveu, principalmente, as seguintes actividades:

- Apreciação do modelo de governo da Portugal Telecom, através da análise ponderada das práticas de governo seguidas com vista à sua sedimentação e constante aperfeiçoamento, bem como à avaliação do impacto do Código de Governo das Sociedades da CMVM;
- Análise de *benchmarking* sobre as boas práticas de governo societário noutros fora internacionais de referência;
- Apresentação de proposta ao Conselho de Administração no sentido da alteração do Regulamento da Comissão de Avaliação, de modo a alargar o impedimento de voto aplicável ao Presidente Executivo em matéria de selecção dos administradores não executivos, acolhendo assim as Recomendações da CMVM n.os II.5.1. e II.1.3.2., que propõem que os administradores executivos não interfiram naquele processo;
- Apresentação de proposta ao Conselho de Administração quanto à política de rotação dos pelouros deste órgão, com vista a acomodar a Recomendação da CMVM n.º II.2.5., que prevê que as sociedades deverão explicitar *a sua política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro*;
- Apresentação de proposta ao Conselho de Administração acerca do elenco de transacções com partes relacionadas sujeitas a aprovação por este órgão e a parecer prévio da Comissão de Auditoria, destinada a permitir a adopção pela Sociedade da Recomendação da CMVM n.º IV.1.2.;
- Apresentação ao Conselho de Administração sobre as alterações estatutárias necessárias à luz do previsto no Decreto-Lei n.º 49/2010, de 19 de Maio, que procedeu à transposição da denominada "Directiva dos Direitos dos Accionistas".



Estruturas de Apoio à Comissão Executiva

As atribuições das estruturas de apoio à Comissão Executiva são as seguintes:



Disclosure Committee

Cabe ao *Disclosure Committee* definir, documentar e divulgar procedimentos adequados a uma correcta recolha, tratamento e reporte de informação, bem como rever toda a informação divulgada pela PT, nomeadamente: press release, relatórios e contas (anuais, semestrais e trimestrais), Forms 20-F, comunicados para a CMVM e SEC e questionários enviados a órgãos de comunicação social.

Com esse propósito deve o *Disclosure Committee* aprovar e executar os procedimentos e controlos necessários para assegurar que a divulgação de informação pela PT aos accionistas e investidores:

- Cumpre com as leis e regulamentos aplicáveis;
- É exacta, completa e realizada atempadamente; e
- Representa com fiabilidade a situação financeira e os resultados das operações do Grupo em todos os aspectos materialmente relevantes para o adequado conhecimento sobre a sua condição e *performance* financeira.

→ Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo tem por missão reflectir com a Comissão Executiva sobre as grandes questões estratégicas que se colocam ao Grupo PT, contribuindo para uma gestão empresarial de excelência.

A actividade do Conselho Consultivo consiste em abordar com a Comissão Executiva áreas com especial relevância para a PT ou questões cujo grau de importância assim o aconselhe, nomeadamente regulação, concorrência, investimentos internacionais, fusões, aquisições e alienações, estratégias tecnológicas e sua implicação na estrutura de negócios do Grupo.

Aos membros do Conselho Consultivo compete, em relação às actividades e participações sociais detidas, ou a adquirir, pelo Grupo PT:

- Fornecer ao Presidente Executivo e à Comissão Executiva informações, análises e opiniões em relação a assuntos de carácter regulamentar, tecnológico, económico e empresarial;
- Analisar os aspectos relevantes da conjuntura, tanto no que respeita ao presente quanto no que se refere às perspectivas para o futuro, designadamente no que respeita a factores susceptíveis de influenciar e potenciar a actividade do Grupo PT;
- Assessorar o Presidente Executivo e a Comissão Executiva no desenvolvimento de estratégias empresariais e das melhores práticas de gestão;
- Emitir opiniões, pareceres e recomendações sobre matérias que vierem a ser submetidas à sua apreciação pelo Presidente Executivo ou pela Comissão Executiva.

→ Comité de Sustentabilidade

Ao Comité de Sustentabilidade compete garantir que a sustentabilidade empresarial é integrante e coerente com a estratégia do Grupo e transversal a todas as suas empresas.

O Comité de Sustentabilidade tem os seguintes objectivos globais:

- Reforçar a actuação do Grupo enquanto empresa sustentável, tornando-o reconhecido como tal interna e externamente;
- Assegurar as condições necessárias para a integração da PT nos índices internacionais de sustentabilidade ambicionando a sua liderança;
- Promover a melhoria de *performance* sustentável nas empresas participadas, estimulando a inclusão deste tema na agenda das respectivas Comissões Executivas, pelo menos, duas vezes por ano.

As responsabilidades deste Comité incluem:

- Aprovar e desenvolver a estratégia transversal de sustentabilidade empresarial integrante e coerente com a estratégia do Grupo;
- Assegurar a criação, dentro do Grupo PT, das condições necessárias para o seu crescimento sustentado, segundo a óptica tridimensional, nas vertentes económica, ambiental e social, de acordo com critérios internacionais;
- Recomendar às empresas do Grupo PT a nomeação de um administrador responsável pelo pelouro da sustentabilidade que garanta a implementação operacional da estratégia de sustentabilidade;
- Garantir a comunicação interna e externa reforçando a actuação da PT enquanto empresa sustentável e tornando-a reconhecida como tal.

Em Setembro de 2010, a PT passou a integrar o *Dow Jones Sustainability World Index* no sector das telecomunicações. O *Dow Jones Sustainability Index* é um dos mais conceituados índices a nível mundial, que analisa a *performance* das empresas cotadas na Bolsa de Nova Iorque em termos de sustentabilidade, sendo considerado uma referência para analistas e investidores. A Portugal Telecom é actualmente a única empresa portuguesa presente nos mais importantes índices de sustentabilidade mundiais, a saber, o *Dow Jones Sustainability Index* e o *FTSE4Good*, do qual faz parte já desde 2005.

II.4. RELATÓRIO ANUAL SOBRE A ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA

O relatório anual das actividades da Comissão de Auditoria durante o exercício de 2010 encontra-se à disposição dos accionistas no *website* da Sociedade, juntamente com os documentos de prestação de contas, em cumprimento das Recomendações da CMVM n.os II.4.2 e II.4.3.

II.5. SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO

A. GESTÃO DE RISCOS

A PT definiu como compromisso prioritário a implementação de mecanismos de avaliação e gestão dos riscos que possam afectar as suas operações e a execução do plano e objetivos estratégicos definidos pelo Conselho de Administração. Estes mecanismos assentam num modelo de gestão de riscos integrado e transversal, que entre outros procura assegurar a implementação de boas práticas de *Corporate Governance* e a transparência na comunicação com o mercado e os accionistas.

Como abordagem estruturada e sistematizada, a gestão de riscos está integrada com o processo de planeamento estratégico e gestão operacional da Sociedade, dependendo do compromisso de todos os colaboradores na adopção da gestão de riscos como parte integrante das suas funções, designadamente na identificação, reporte e implementação de medidas e comportamentos de mitigação dos riscos.

A Gestão de Riscos é promovida pela Comissão Executiva em articulação com as equipas de gestão dos vários negócios, a nível nacional e internacional, de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas e ameaças que possam afectar a prossecução do plano e objectivos estratégicos.

As funções Auditoria Interna e Gestão de Riscos, com reporte hierárquico ao Presidente Executivo e CFO e funcional à Comissão de Auditoria, apoia a Comissão Executiva da Sociedade, na implementação do sistema de gestão de riscos e na avaliação permanente dos procedimentos de gestão de riscos instituídos, de modo assegurar os seguintes objectivos:

- Implementação de um modelo corporativo de gestão de riscos alinhado com os objectivos estratégicos do Grupo PT;
- Identificação e análise dos principais riscos a que a PT e as suas subsidiárias se encontram expostas no âmbito do desenvolvimento e prossecução da sua actividade;
- Identificação e avaliação dos principais factores de risco e eventos que possam afectar de modo significativo o normal funcionamento da PT e das suas subsidiárias nas seguintes vertentes:
 - Impacto;
 - Probabilidade de ocorrência;
 - Nível de controlo associado e capacidade de reacção em situações de crise;
 - Velocidade a que o risco ou evento se poderá materializar;
 - Identificação de melhorias no controlo e acompanhamento de planos de mitigação associados a factores de riscos críticos;
- Melhorar a qualidade da informação de suporte ao processo de tomada de decisões;
- Comunicação dos resultados do modelo de gestão de riscos e alertas relativamente à ocorrência ou identificação de novos riscos críticos.

Importa igualmente referir que todo processo é acompanhado e supervisionado pela Comissão de Auditoria, órgão de fiscalização autónomo composto por membros não executivos independentes. No âmbito das competências deste órgão no que respeita à fiscalização da eficácia do sistema de gestão de riscos, destacam-se as seguintes atribuições:

- Supervisionar a adopção de princípios e políticas de identificação e gestão dos principais riscos de natureza financeira, operacional ou outros riscos relevantes, ligados à actividade do Grupo PT, bem como de medidas destinadas a monitorizar, controlar e divulgar tais riscos;

- Avaliar anualmente os procedimentos internos relativos a matérias de detecção de riscos e salvaguarda do património da Sociedade;
- Fiscalizar a análise, revisão e implementação das medidas e planos com vista ao acompanhamento, melhoramento e/ou correcção do sistema de controlo interno e das medidas e planos propostos no âmbito dos sistemas de gestão de riscos da Sociedade.

B. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de Gestão de Riscos implementado na PT assenta em metodologia internacionalmente reconhecida – COSO II, desenvolvida pelo *Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission*. Esta abordagem assenta na identificação e análise de *key value drivers* e factores de incerteza que possam afectar a geração de valor e o cumprimento do plano e objectivos estratégicos.

Considerando a necessidade da PT dispor de mecanismos claros de avaliação e gestão dos riscos que afectam os seus negócios, foram definidas as seguintes componentes na implementação do processo de gestão de riscos:

- **Dicionário de Riscos** para assegurar a descrição, de modo claro e objectivo, de uma linguagem de risco comum, a utilizar não só internamente como também nas várias divulgações efectuadas ao mercado sobre esta matéria;
- **Metodologia de Gestão de Riscos** que formaliza os processos e procedimentos de identificação, análise, mitigação e reporte de riscos relevantes;
- **Repositório Centralizado** de toda a informação associada a cada risco relevante, simplificando a análise de correlação entre os vários factores de riscos registados, bem como a hierarquização da resposta e a identificação de sinergias entre as várias acções de mitigação dos riscos.

De salientar que o modelo instituído se enquadra igualmente nos objectivos de sustentabilidade empresarial classificados como estratégicos para a PT, sendo objecto de análise e *benchmark* com as melhores práticas do sector por parte do *Dow Jones Sustainability Index*.

→ Dicionário de Riscos

O Dicionário de Riscos permite catalogar os factores de risco que, de um modo geral, possam afectar a PT e as suas subsidiárias, contribuindo desta forma para uma linguagem de risco comum e transversal a toda a organização. Este dicionário não pretende ser determinístico, uma vez que podem ser identificados novos riscos, sendo actualizado de modo sistemático e sempre que justificável.

Esta componente do processo de gestão de riscos encontra-se estruturada em três grandes categorias de risco, consoante a sua natureza:

- **Riscos da Envolvente:** Correspondem aos riscos dependentes de forças externas ao Grupo PT e que possam afectar o seu desempenho, estratégia, operações e organização. Por natureza, a origem dos riscos da envolvente implicam que tenham que ser adequadamente antecipados os impactos associados e atempadamente identificadas a materialização dos factores de risco associados, assim como a estratégia de mitigação em caso de crise;
- **Riscos relacionados com os processos de negócio** internos ao Grupo PT. Os riscos dos processos são resultantes e inerentes às actividades de negócio e processos internos, podendo a Gestão assegurar o controlo dos mesmos na sua origem, de forma preventiva.
- **Riscos da informação para a tomada de decisão** são relativos à informação disponível, produzida pelo Grupo PT, e que servirá de base às decisões a tomar pela Gestão. Estes riscos encontram-se segmentados em riscos para a tomada de decisão operacional, financeira e estratégica. Os riscos da informação para a tomada de decisão estão relacionados com a forma como a organização produz e gere a informação necessária para a gestão do seu negócio e para a divulgação aos seus accionistas, investidores e outros *stakeholders*.



No quadro abaixo apresentam-se os riscos actualmente identificados ao nível do Modelo de Gestão de Riscos do Grupo PT e sobre os quais se desenvolve todo o processo de gestão de riscos.

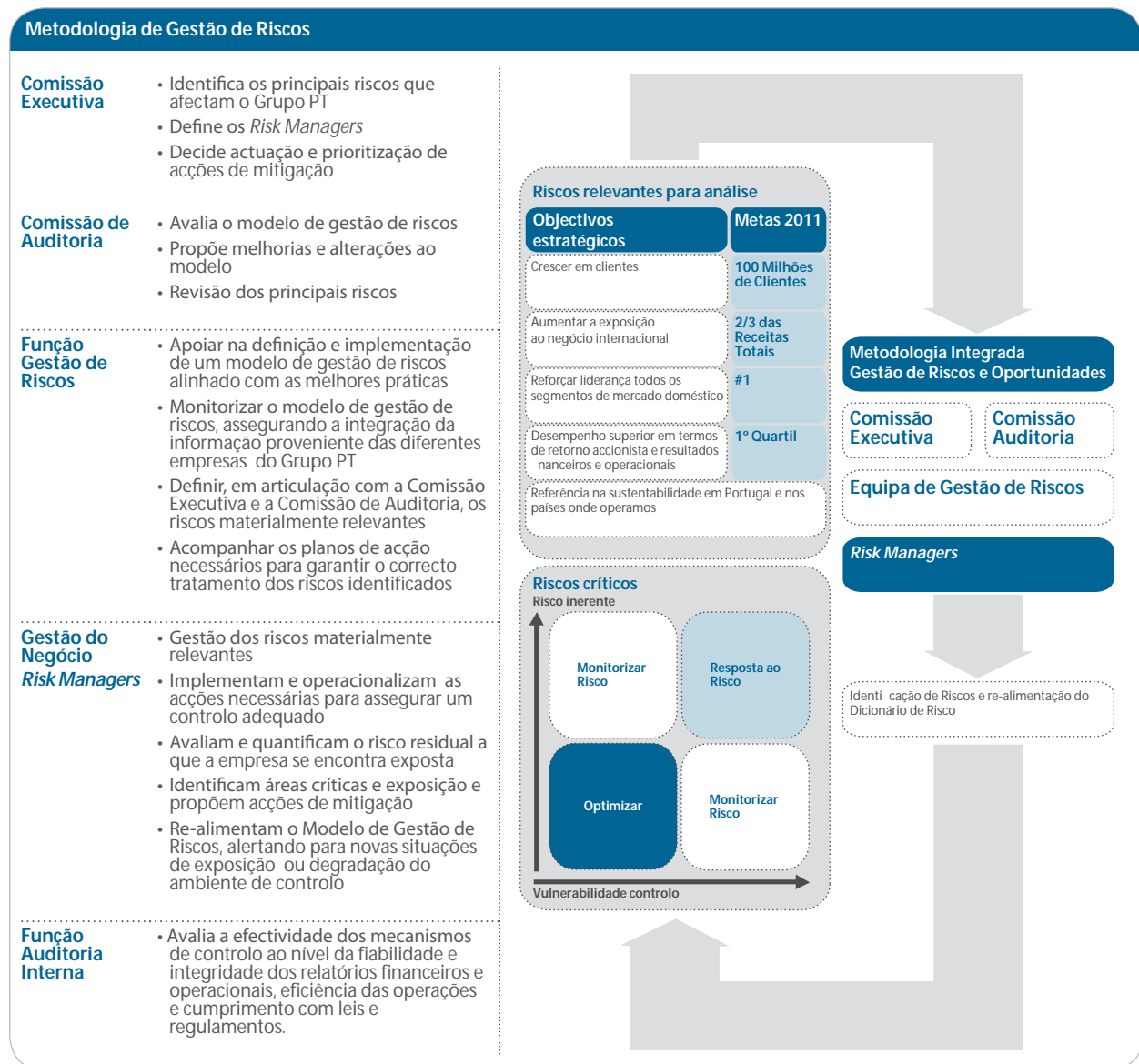
Riscos			
Riscos da Envolvente		<ul style="list-style-type: none"> • Concorrência • Necessidades dos clientes/ Envolvente económica • Inovações tecnológicas • Sensibilidade • Gestão de expectativas dos accionistas 	<ul style="list-style-type: none"> • Indisponibilidade de capital • Político / Soberania • Legal e fiscal • Regulação • Sector de actividade • Mercados financeiros • Perdas catastróficas
Riscos dos Processos	Gerais	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Governance</i> 	<ul style="list-style-type: none"> • Reputação e imagem
	Operações	<ul style="list-style-type: none"> • Não satisfação dos clientes • Recursos humanos • Não obtenção ou retenção de talentos • Desenvolvimento de produtos e serviços • Ineficiência • <i>Revenue assurance / Billing</i> • Gestão de Licenças / Concessões • Capacidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento • Canal de venda e suporte a clientes • Parcerias • Não conformidade • Interrupção do negócio • Falha de Serviço / deficiência de produto • Ambiental e de saúde pública • Higiene e segurança • Erosão da Marca
	Empowerment	<ul style="list-style-type: none"> • Liderança • Autoridade / limites • <i>Outsourcing</i> 	<ul style="list-style-type: none"> • Incentivos de desempenho • Preparação para a mudança • Comunicação
	Tecnologias da Informação	<ul style="list-style-type: none"> • Relevância • Integridade • Acesso 	<ul style="list-style-type: none"> • Indisponibilidade • Infraestrutura
	Financeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Taxas de Juro • Câmbio • <i>Equity</i> • Preços de materiais e matérias-primas • Instrumentos financeiros 	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Cash-flow</i> • Custo de oportunidade • Concentração • Incumprimento • Liquidação • Garantias
	Integridade	<ul style="list-style-type: none"> • Fraude • Actos ilegais 	<ul style="list-style-type: none"> • Uso não autorizado / acesso
Riscos da informação para a tomada de decisão	Estratégica	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da envolvente • Carteira de negócios • Avaliação de investimentos • Estrutura organizacional 	<ul style="list-style-type: none"> • Afectação de Recursos • Planeamento • Ciclo de vida
	Operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Determinação de preços • Planeamento e orçamentação 	<ul style="list-style-type: none"> • Compromissos contratuais • Avaliação de desempenho • Alinhamento com a estratégia
	Financeira	<ul style="list-style-type: none"> • Informação contabilística • <i>Reporting</i> Financeiro • Fiscal 	<ul style="list-style-type: none"> • Informação para entidades reguladoras/fiscalizadoras

Metodologia de Gestão de Riscos

A metodologia de gestão de riscos formaliza os procedimentos e responsabilidades adequadas a uma gestão alinhada com a estratégia e nível de exposição/tolerância ao risco definidos para o Grupo PT. Esta ferramenta identifica:

- Os intervenientes pela avaliação e aprovação dos riscos e factores de risco que afectam os negócios do Grupo PT;
- Os responsáveis pela gestão dos riscos identificados e a forma como esses riscos deverão ser analisados e mitigados;
- Os processos para monitorização das acções de mitigação de cada risco, consoante a estratégia de gestão de risco adoptada pela Comissão Executiva e supervisionada pela Comissão de Auditoria;
- Os processos de divulgação e reporte da informação resultante do processo de gestão de riscos.

A operacionalização da metodologia de gestão de riscos é um processo iterativo e cíclico que pode ser resumido pelo seguinte quadro:



Durante o exercício de 2010, foi efectuada a reavaliação das áreas de risco que podem afectar de modo mais significativo a capacidade do Grupo PT atingir os seus objectivos estratégicos, nomeadamente: i) Crescimento em clientes; ii) Aumento da receita proveniente de mercados internacionais; iii) Liderança em todos os segmentos de mercado e geografias; iv) Desempenho superior ao nível do retorno accionista, operacional e financeiro; v) Referência ao nível da sustentabilidade empresarial nos países onde o Grupo PT actua.

Na sequência desta reavaliação foram hierarquizados os riscos relevantes para serem objecto de análise e avaliação detalhada, envolvendo 30 direcções/áreas operacionais responsáveis pela gestão dos referidos riscos, de modo a identificar os eventos e factores que podem afectar as operações e actividades do Grupo PT, assim como os processos e mecanismos de controlo que lhes estão associados.

Para os 224 factores de risco identificados, foi mensurado o impacto e a probabilidade de ocorrência de cada factor de risco e, consoante o nível de exposição ou risco residual, foi definida a estratégia de resposta ao risco, nomeadamente: i) **reduzir o risco** através da implementação de controlos que reduzam a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto caso este se venha a materializar; ii) **aceitar o risco** nas situações em que o risco residual é considerado aceitável e em que a implementação de controlos adicionais tem um custo superior aos benefícios esperados; iii) **partilhar o risco**, reduzindo a exposição do Grupo PT através da sua transferência total ou parcial para outras entidades, recorrendo a seguros, derivados ou *joint-ventures*; ou iv) **evitar o risco**, abandonando a actividade ou processos que geram o risco (ex.: abandonar uma área geográfica ou alienar um negócio). De salientar, que foi analisada a implementação das medidas de mitigação previstas para 2010, tendo-se observado que todas as situações classificadas como prioritárias em termos de mitigação de risco foram atempadamente implementadas.



Registo de Riscos Centralizado

A implementação de um repositório centralizado de toda a informação associada a cada risco relevante para o Grupo PT é um factor crítico para uma adequada análise e hierarquização das acções de resposta aos riscos relevantes. O registo de riscos actualmente implementado associa a cada risco:

- Factores de risco que, caso venham a materializar-se, podem afectar de modo relevante o Grupo PT;
- Objectivos estratégicos potencialmente afectados;
- Estruturas, procedimentos e indicadores de controlo existentes para monitorizar e mitigar os factores de riscos;
- Avaliação qualitativa do controlo e do risco residual associado a cada factor de risco;
- Avaliação quantitativa do impacto, probabilidade de ocorrência e velocidade a que o factor de risco se pode materializar;
- Planos de melhoria ou de resposta a riscos críticos.

Numa perspectiva de evolução contínua dos processos de gestão de riscos, encontra-se prevista para o ano de 2011, a implementação de uma nova ferramenta *online* de registo de riscos, que permitirá aumentar a abrangência da análise e agilizar o processo de identificação, avaliação e actualização dos riscos.

C. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

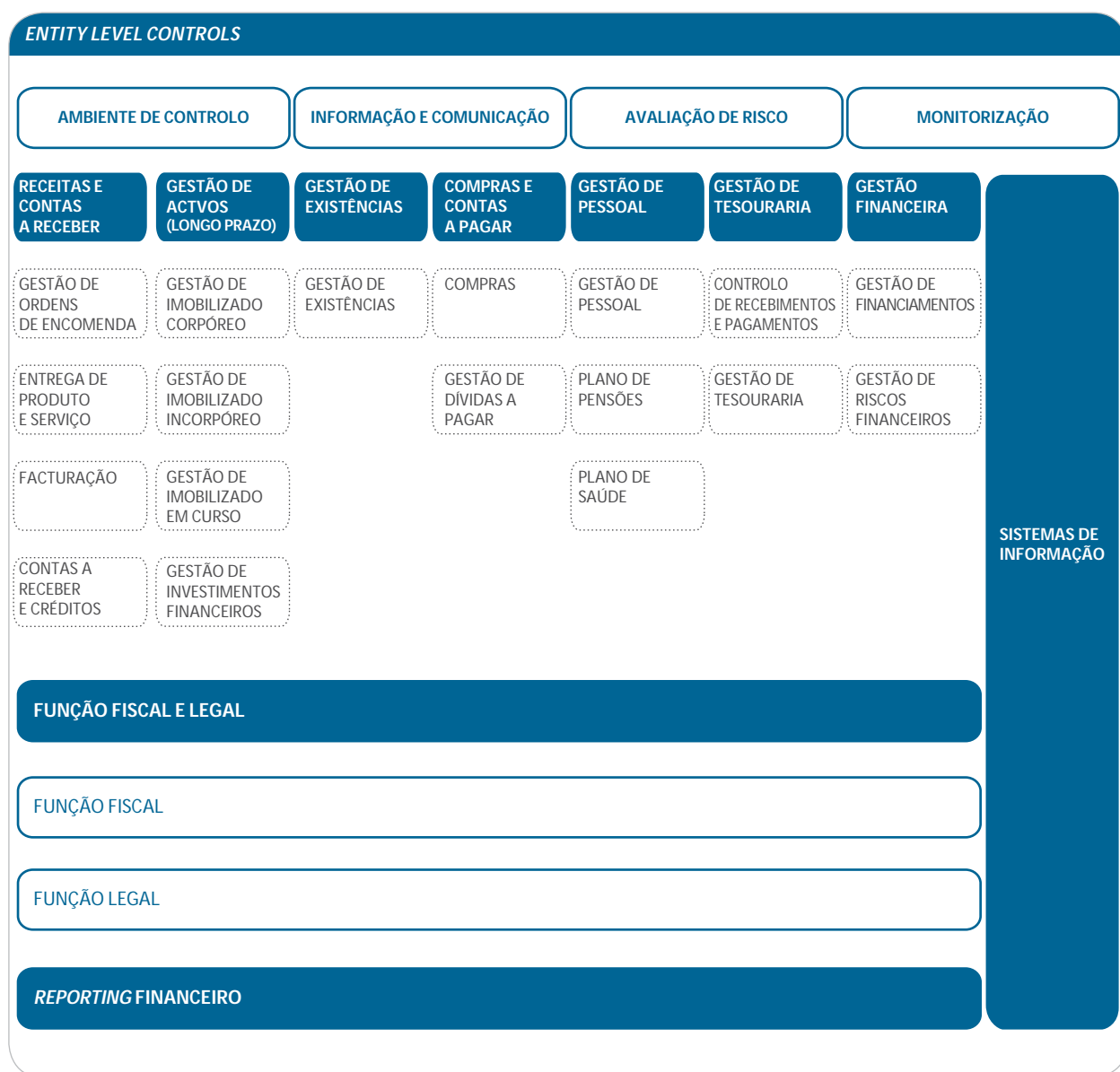
O Sistema de Controlo Interno implementado na PT foi baseado em modelo internacional reconhecido - COSO (*Committee of Sponsorship Organizations of the Treadway Commission*), fazendo uso dos *layers* estabelecidos nesse modelo, nomeadamente: (i) Controlos de alto nível (*“Entity Level Controls”*); (ii) Controlos de Sistemas de Informação (*“IT Level Controls”*); e (iii) Controlos ao nível dos processos (*“Process Level Controls”*). Adicionalmente, e considerando as exigências da SEC, foram identificados os objectivos necessários para assegurar que os processos, sistemas e unidades de negócio com impacto a montante do relato financeiro têm controlos adequados e operacionais.

O Núcleo de Controlo Interno, que reporta hierarquicamente ao CFO e funcionalmente à Comissão de Auditoria, tem como responsabilidade promover uma visão de um sistema de controlo interno estruturado, sustentável e orientado para a gestão dos riscos identificados pela organização, não exclusivamente vocacionado para o *compliance* com normativos aplicáveis.

A identificação das unidades de negócio e processos sobre os quais se procede ao desenho, implementação de controlos e melhoria de controlos já existentes tem por base a identificação de riscos financeiros efectuada pelos principais responsáveis do Grupo, os resultados do processo de Gestão de Riscos, a materialidade ao nível do relato financeiro dos processos e, por fim, eventuais requisitos legais.

São desenhados manuais e implementados controlos para as unidades de negócio com maior representatividade no Grupo PT, sendo ainda de destacar que, relativamente às de menor dimensão e no âmbito da melhoria do ambiente de Controlo Interno e Gestão de Riscos, para além do obrigatório, a PT definiu um conjunto de requisitos mínimos de controlo interno, sobretudo aplicáveis aos negócios internacionais, que serviram como orientação adicional do Grupo na definição de políticas corporativas.

O Grupo PT implementou controlos para cada ciclo de negócio e respectivas classes de transacção, encontrando-se estes descritos nos manuais de controlo interno.



A identificação e o desenho dos controlos relevantes para relato financeiro, quer sejam preventivos, detectivos ou correctivos, é documentada em manuais próprios, de acordo com os *layers* estabelecidos no COSO. Os manuais são revistos sempre que ocorram alterações nos processos, ou de forma periódica, de modo a atestar a sua aderência à realidade das operações da empresa.

A descrição dos processos constantes dos Manuais de Controlo Interno é composta entre outros pela descrição detalhada dos procedimentos efectuados, pela identificação dos responsáveis pela sua execução, pela identificação dos objectivos de controlo de cada actividade, pela periodicidade de execução do controlo e pela identificação dos resultados ou evidências do controlo. Desta forma, para além de estar assegurado o conhecimento geral dos controlos existentes, é possível garantir a realização de auditorias quanto à efectividade dos controlos.

Ao nível da tipologia de controlos e conforme acima mencionado, foram identificados os seguintes controlos:

- 59 controlos de **Alto Nível**, cujo objectivo é assegurar uma supervisão e garantia geral de que o ambiente de controlo interno existe, sendo executados essencialmente pelo Conselho de Administração, pela Comissão Executiva, pela Comissão de Auditoria e pela alta gestão;
- 1.123 controlos **Funcionais**, executados ao nível dos processos e de acordo com os ciclos de negócio e classes de transacção identificadas no quadro acima. Os processos estão desenhados *end-to-end*, considerando a intervenção das várias entidades jurídicas onde os mesmos são executados;
- 1.244 controlos de **Sistemas de informação**, cujos manuais têm como referência a *framework* de *Governance CobiT (Control Objectives for Information and Related Tehnology)*, também esta baseada em COSO, e que incluem os controlos nas aplicações identificadas como críticas.

Actualmente, o Grupo PT tem identificados cerca de 238 processos e 2.426 controlos críticos para relato financeiro. Relativamente aos sistemas de informação, o Grupo PT identificou 19 sistemas críticos, entre eles os sistemas de *billing*, o SAP e o sistema de consolidação.

O Núcleo de Controlo Interno efectua o acompanhamento trimestral das deficiências reportadas e situações detectadas no âmbito das auditorias *SOX*, quer pelo auditor interno quer pelo externo, para os vários processos, garantindo a definição de planos de acção para mitigação dos riscos detectados e para a resolução dos mesmos.

Adicionalmente, é mantido pela Empresa um Manual de Fraude, cujo objectivo é documentar as fraudes usuais no sector de actividade em que a PT se insere, de forma a permitir uma melhor gestão deste risco específico. Este manual, para além da descrição dos procedimentos de fraude, contém uma identificação dos controlos e dos responsáveis pela sua execução ao nível do Grupo PT, sendo revisto anualmente com base no trabalho realizado pela Auditoria Interna na prossecução da sua actividade, bem como com base em eventuais denúncias e por realização de *benchmarks* com outras empresas do sector.

D. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

A Direcção de Auditoria Interna é responsável, ao nível da estrutura corporativa, pela avaliação do sistema de controlo interno do Grupo PT e pelos processos existentes para gestão de riscos.

O plano de actividades da Direcção de Auditoria Interna é aprovado anualmente pela Comissão de Auditoria e pela Comissão Executiva do Grupo PT, no qual são definidas as auditorias a realizar e o respectivo âmbito. Estas têm como objectivo verificar que a Sociedade possui mecanismos de controlo adequados ao nível da fiabilidade e integridade dos relatórios financeiros e operacionais, da eficiência das suas operações e do cumprimento das leis e regulamentos.

Na elaboração do Plano Anual da Auditoria é utilizada a informação recolhida ao nível do Modelo de Gestão de Riscos, de modo a garantir que as auditorias realizadas endereçam as principais áreas e factores de risco, que podem afectar materialmente a capacidade da Sociedade cumprir o seu plano estratégico.

Neste contexto, são conduzidas ao longo do ano auditorias operacionais, de conformidade, financeiras e de sistemas de informação às principais áreas operacionais da Sociedade, quer a nível nacional quer internacional, de modo assegurar os seguintes objectivos:

- Auditorias Operacionais – avaliação dos procedimentos de gestão dos riscos operacionais e dos mecanismos que garantam eficiência operacional e que tenham impacto relevante na prossecução da estratégia da Sociedade e nos principais vectores de criação de valor (*key value drives*), nas diferentes geografias onde opera;
- Auditorias de Conformidade – garantir a conformidade com legislação, normativos e políticas internas que possam afectar materialmente a estratégia da Sociedade;
- Auditorias Financeiras – assegurar a efectividade dos mecanismos de controlo associados à captura, processamento e divulgação de informação financeira e contabilística. Neste âmbito, são realizadas auditorias, ao abrigo da Lei *Sarbanes Oxley*, que por requisito deste normativo, obriga à avaliação dos procedimentos de controlo associados à preparação das Demonstrações Financeiras, a qual é objecto de certificação por parte do Auditor Externo;
- Auditorias de Sistemas de Informação – verificação da efectividade dos controlos que endereçam os riscos associados aos Sistemas de Informação e que permitam assegurar a segurança, integridade e disponibilidade da informação crítica para o negócio e a recuperação dos sistemas em caso de interrupção das operações.

A avaliação do sistema de controlo interno é conduzida de acordo com a metodologia adoptada pelo Grupo PT, a qual é baseada no COSO, no COBIT, nos requisitos da SEC e PCAOB, na medida em que a Sociedade se encontra cotada na NYSE e obrigada ao cumprimento da secção 404 da *Lei Sarbanes Oxley*.

A Direcção de Auditoria Interna, no desempenho das actividades e funções atribuídas, norteia a sua conduta pelas Normas para Prática Profissional da Auditoria Interna emanadas pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*, tendo esta Direcção sido submetida a um processo de revisão de qualidade, através do qual obteve, em 2006, a certificação de qualidade emanada pelo *Institute of Internal Auditors*. Em 2011, encontra-se planeada a realização de nova revisão de qualidade, com objectivo de renovar a referida certificação.

A evolução da execução do Plano de Actividades definido, assim como os resultados agregados das auditorias realizadas são reportados trimestralmente à Comissão de Auditoria e à Comissão Executiva da Sociedade, para acompanhamento da evolução do sistema de controlo interno e de gestão de riscos.

II.6. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCOS

No que respeita a esta matéria, remete-se para o Capítulo II.5.

II.7. REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

Regulamento interno e modo de funcionamento do Conselho de Administração

No dia 3 de Outubro de 2008, o Conselho de Administração adoptou o seu regulamento interno de funcionamento. O texto integral deste regulamento de funcionamento pode ser consultado no *website* da Sociedade, no *link* http://ir.telecom.pt/NR/rdonlyres/3A5CB127-53A8-4A8F-B96A-765D72A75BD5/1449457/RegulamentoCA_4abr10p1.pdf.

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos e deste regulamento de funcionamento, o Conselho de Administração reúne mensalmente e reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo Presidente, por dois administradores ou pela Comissão de Auditoria.

O Conselho de Administração não pode funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente do Conselho de Administração, em casos de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo contudo um administrador representar mais do que um outro administrador.

As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

➔ **Modo de funcionamento da Comissão Executiva**

Nos termos dos Estatutos e da respectiva delegação de poderes, a Comissão Executiva fixa as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne extraordinariamente sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por dois dos seus vogais ou pela Comissão de Auditoria.

A Comissão Executiva não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros em exercício, podendo o Presidente, em caso de reconhecida urgência, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através do voto por correspondência ou por procuração, não podendo qualquer membro da Comissão Executiva representar mais do que outro membro da mesma, e ainda por *conference call* ou videoconferência.

As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o Presidente voto de qualidade.

Os accionistas poderão solicitar à administração da Sociedade informações sobre o modo de funcionamento da Comissão Executiva, nos termos legais.

➔ **Regulamento interno e modo de funcionamento da Comissão de Auditoria**

A Comissão de Auditoria adoptou um regulamento interno de funcionamento, o qual pode ser consultado no seguinte endereço electrónico: http://ir.telecom.pt/NR/rdonlyres/67EC0B7D-5B4B-49DA-B5E0-87B32C5D3B22/1411230/Regulamento_Comisso_de_Auditoria_PT.pdf.

Nos termos do referido Regulamento, a Comissão de Auditoria reúne-se, pelo menos, uma vez em cada dois meses, em data e local fixados pelo respectivo Presidente, sem prejuízo de poderem ser convocadas reuniões extraordinárias pelo mesmo ou a pedido da maioria dos membros desta Comissão.

Adicionalmente, a Comissão de Auditoria pode reunir, por sua iniciativa, pelo menos uma vez em cada trimestre de cada exercício, separadamente, com a Comissão Executiva, com o Departamento de Auditoria Interna Corporativa e com os Auditores Externos da Sociedade, devendo os seus membros participar nas reuniões da Comissão Executiva em que se apreciem os documentos de prestação de contas anuais.

A Comissão de Auditoria não deve funcionar sem a presença da maioria dos seus membros, podendo o seu Presidente, em casos de reconhecida urgência ou impossibilidade justificada, dispensar a presença dessa maioria se esta estiver assegurada através de voto por correspondência ou por procuração, não podendo no entanto um dos membros representar mais do que outro membro da Comissão de Auditoria.

As deliberações da Comissão de Auditoria são tomadas por maioria dos votos expressos e o respectivo Presidente tem voto de qualidade.

➔ **Modo de actuação do Revisor Oficial de Contas**

O Revisor Oficial de Contas é um órgão social singular, que exerce as suas funções de acordo com o respectivo regime jurídico e normas profissionais específicas.

➔ **Modo de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário**

Cada uma destas comissões reúne, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e sempre que convocada pelo respectivo Presidente por iniciativa própria ou a pedido de qualquer um dos seus membros. Tais comissões não podem funcionar sem que esteja presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos e tendo o respectivo Presidente voto de qualidade. O Presidente Executivo está impedido de votar no âmbito da Comissão de Avaliação em deliberações respeitantes, por um lado, à avaliação anual do desempenho dos membros da Comissão Executiva e, por outro, ao processo de selecção de administradores não executivos.

Para além destas regras, o regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a prestação de informação por parte da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário aos membros do Conselho de Administração que não a integrem.

Os regulamentos de funcionamento da Comissão de Avaliação e da Comissão de Governo Societário encontram-se disponíveis para consulta no *site* da PT nos seguintes endereços electrónicos, respectivamente:

http://ir.telecom.pt/NR/rdonlyres/D89CD20B-7B0D-44D6-B9BB-B646F3E162AF/1452307/reg_com_avaliao1.pdf e

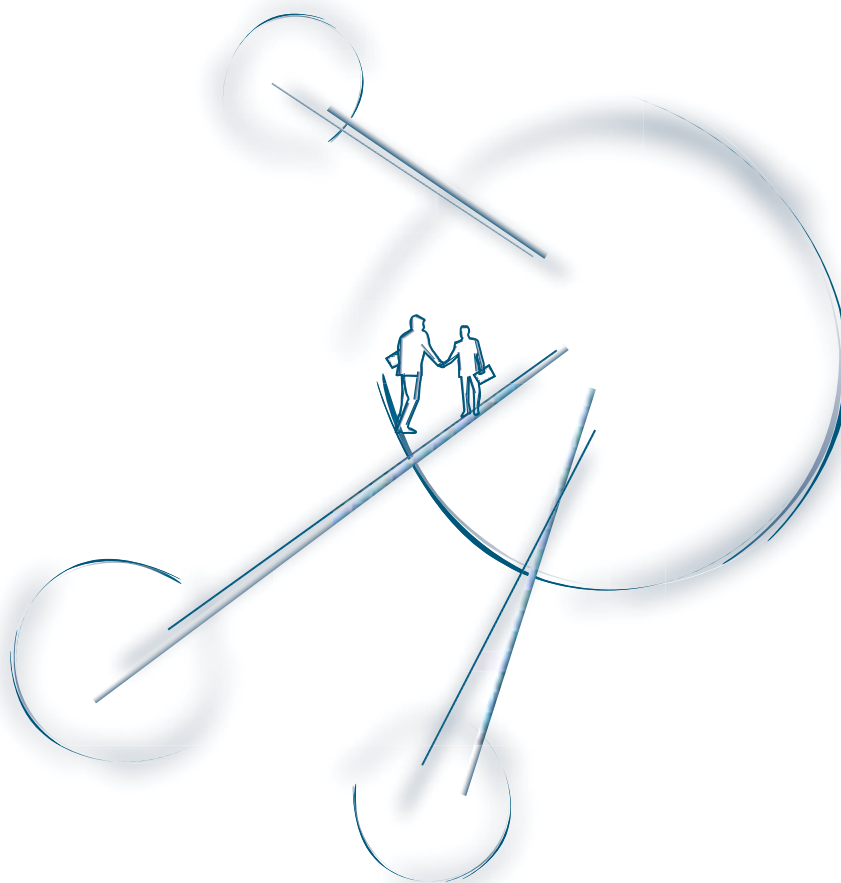
http://www.telecom.pt/NR/rdonlyres/37D12C5A-E282-4AC8-BAE7-0BFCB830CBD5/1449459/Regulam_CGovSocietrio30Abr09p.pdf.

→ **Conflitos de interesses, número máximo de cargos acumuláveis e outras incompatibilidades**

De acordo com o regulamento interno do Conselho de Administração, cabe a cada administrador informar atempadamente o Presidente do Conselho de Administração e a Comissão de Governo Societário de qualquer interesse, directo ou indirecto, que tenha por conta própria ou de terceiro, potencial ou efectivamente em conflito com o interesse da Sociedade no contexto de determinada deliberação, ou de qualquer outra situação relativa ao administrador ou a um terceiro a ele ligado susceptível de, naquele contexto, limitar por qualquer forma a sua imparcialidade, descrevendo a natureza e extensão de tal interesse ou situação.

Em face de tal informação, se o Presidente do Conselho de Administração, a Comissão de Governo Societário, ou o administrador em causa, concluir pela existência de um conflito de interesses, tal administrador não deverá participar na discussão nem na votação das deliberações em causa.

Para além das normas previstas na lei e nos regulamentos e recomendações da CMVM e da NYSE, e sem prejuízo da política de rotação de pelouros descrita no Capítulo II.11. *infra*, a PT não adoptou quaisquer outras normas de que resultem limitações ao número máximo de cargos acumuláveis ou outras incompatibilidades aplicáveis aos membros do Conselho de Administração ou da Comissão de Auditoria.



SECÇÃO II. ADMINISTRAÇÃO

II.8. MECANISMOS DE COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS

O Presidente do Conselho de Administração não exerce funções executivas.

De qualquer modo, a Sociedade tem implementados mecanismos que garantem decisões independentes e informadas dos administradores não executivos para a eventualidade de o Presidente do Conselho de Administração desempenhar funções executivas. *Vide* Capítulo II.3., Competências do Presidente do Conselho de Administração e do Presidente Executivo.

II.9. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS ECONÓMICOS, FINANCEIROS E JURÍDICOS A QUE A SOCIEDADE SE EXPÕE NO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE

Decorrente do processo de gestão dos riscos que possam afectar adversamente a actividade da PT, destacam-se os seguintes.

RISCOS RELEVANTES

Riscos da Envolvente Regulação

A PT está sujeita ao risco de ocorrerem alterações regulatórias ou acções das entidades reguladoras nacionais, comunitárias ou internacionais que possam originar pressões competitivas crescentes e afectar a sua capacidade para conduzir eficazmente o seu negócio. A gestão do risco de regulação está entregue à Direcção de Regulação, que deverá estar a par de novas regulações aplicáveis ao sector com impacto para a PT, sendo a estratégia de gestão de cada fonte de risco articulada com as diversas áreas operacionais.

No âmbito do acompanhamento dos vários riscos e oportunidades relacionadas com a regulação, realçamos os seguintes temas: i) Redes de Nova Geração; ii) Televisão Digital Terrestre; iii) Ofertas retalhistas e tarifários; iv) Ofertas de referência grossistas; v) Serviço Universal; vi) Espectro radioeléctrico; vii) Mercados relevantes de Banda Larga; viii) Regulamento de roaming; ix) Dividendo Digital; e x) Serviço universal.

Concorrência

Existe a possibilidade de ocorrer uma redução das receitas da PT em virtude do aumento da concorrência por parte de outros operadores ou de novos protagonistas no mercado, nomeadamente através de (i) desenvolvimento de novos produtos e serviços; (ii) políticas de *marketing* e vendas agressivas; (iii) introdução de melhorias na qualidade dos produtos ou serviços; (iv) aumento da produtividade e redução de custos; e (v) reconfiguração da cadeia de valor do ponto de vista do cliente.

A PT actua proactivamente na expansão, diversificação e melhoria contínua do seu portfólio de produtos e serviços, de modo a responder satisfatoriamente a este risco. Neste âmbito são de destacar os seguintes iniciativas/acções:

- Desenvolvimentos na área dos serviços IPTV *triple-play*;
- Massificação da oferta *Fiber-to-the-home* (FTTH), suportada por uma rede de nova geração distinguida internacionalmente;
- Lançamento de novos serviços móveis de dados e vídeo para telemóveis de última geração;
- Ofertas e pacotes convergentes, capitalizando o *know-how* tecnológico da PT nas áreas fixas e móveis.

De realçar que estas acções são complementadas por um *benchmark* constante da PT face à actividade da concorrência, de modo a assegurar a liderança e excelência da oferta aos seus clientes.



RISCOS RELEVANTES

Riscos da Envolvente	Inovação Tecnológica	<p>Face ao histórico de mudanças tecnológicas rápidas no sector de actividade, a PT está sujeita ao risco de não alavancar os avanços e desenvolvimentos tecnológicos no seu modelo de negócio, com vista à obtenção ou manutenção de vantagens competitivas.</p> <p>A PT é historicamente uma das empresas portuguesas com um maior volume de investimento em Investigação e Desenvolvimento (I&D). Nesta área, a PT detém activos estratégicos que lhe permitem assegurar a concretização de projectos inovadores, nos quais se incluem:</p> <ul style="list-style-type: none">• PT Inovação: empresa direccionada para o desenvolvimento tecnológico dos negócios do Grupo, ao nível da investigação aplicada, serviços de engenharia e de desenvolvimento de soluções e serviços inovadores, quer no mercado doméstico, quer no mercado internacional.• Programa de desenvolvimento e inovação OPEN: tendo por objectivo a implementação de práticas sistematizadas de pesquisa e processamento de informação, com o envolvimento de toda a organização, para a concretização de projectos inovadores.• Planeamento estratégico das infraestruturas de rede e do <i>rollout</i> de novas tecnologias, envolvendo a elaboração de relatórios e análises periódicas da evolução, normalização e adopção de novas tecnologias pelo sector, incluindo a realização de <i>benchmarks</i> internacionais.• Parcerias estratégicas com fornecedores ao nível tecnológico e de equipamentos e conteúdos.
	Envolvente Económica	<p>A crise financeira internacional poderá prolongar a recessão ao nível da economia portuguesa e mundial e atrasar a retoma, o que poderá ter um impacto ao nível da procura de produtos e serviços e, conseqüentemente, ao nível da <i>performance</i> operacional e financeira do Grupo PT. Nesse sentido, a gestão monitoriza de forma contínua os impactos ao nível da <i>performance</i> operacional e financeira da PT.</p> <p>A equipa de gestão actua proactivamente na identificação de ameaças e oportunidades ao nível da indústria, sector e geografias onde está presente, de modo a diversificar o portfólio de activos e a assegurar o crescimento e a rentabilidade do negócio.</p>
Riscos Financeiros	Taxas de Câmbio	<p>A PT detém investimentos financeiros em países estrangeiros cuja moeda funcional não é o euro, nomeadamente no Brasil e em alguns países africanos. Eventuais variações cambiais ocorridas nas moedas desses países face ao euro afectam a conversão dos resultados atribuídos à Portugal Telecom e deste modo os resultados e situação patrimonial do Grupo PT.</p> <p>A Sociedade não tem como política fazer a cobertura do valor do investimento financeiro; no entanto, a Comissão Executiva pondera a realização da cobertura do fluxo financeiro de dividendos ou outros rendimentos de capital entre o momento da atribuição e o seu efectivo recebimento.</p>
	Taxas de Juro	<p>Eventos recentes aumentaram a incerteza e volatilidade dos mercados financeiros em geral e os prémios de risco nos mercados aumentaram significativamente. Nesse sentido, as condições actuais dos mercados financeiros poderão afectar negativamente a capacidade de acesso ao capital que a PT necessita para suportar o seu crescimento e as suas estratégias, e para gerar retornos financeiros futuros. A gestão do risco de mercados financeiros é assegurada pela Direcção de Finanças Corporativa.</p> <p>A PT está exposta ao risco da taxa de juro se desviar do seu valor esperado, originando rendimentos de investimentos mais baixos do que os expectáveis, ou custos de produtos ou de empréstimos mais elevados do que os previstos. A instabilidade dos mercados financeiros e a flutuação da taxa de juro da dívida soberana portuguesa potenciam a materialização deste factor de risco.</p>
		<p>A PT contrata um conjunto de instrumentos financeiros derivados, com o intuito de minimizar os riscos de exposição a variações de taxa de juro e de taxa de câmbio. A contratação de instrumentos financeiros é efectuada após a análise cuidada dos riscos, dos benefícios inerentes a este tipo de operações e da consulta a diversas instituições intervenientes neste mercado. Estas operações são sujeitas à aprovação prévia da Comissão Executiva e implicam o acompanhamento permanente da evolução dos mercados financeiros e das posições detidas pela Empresa.</p>

RISCOS RELEVANTES

Riscos das Operações

Capacidade da Infraestrutura

A capacidade e disponibilidade das infraestruturas de rede são aspectos fundamentais para que a PT assegure a continuidade das operações críticas em termos de prestação de serviço ao cliente dentro de parâmetros de qualidade elevados, com vista não só à satisfação dos seus clientes, como também ao cumprimento de requisitos regulatórios. Nesse sentido, a PT tem dado bastante ênfase à gestão deste risco não só ao nível da disponibilidade da infraestrutura, como ao nível do aumento da capacidade da mesma, de modo a suportar novas ofertas de produtos e serviços aos clientes. Adicionalmente, o facto de possuir infraestruturas de rede que se encontram localizadas em domínio público aumenta a exposição da PT à ocorrência de avarias e incidentes. Neste âmbito são realizadas as seguintes acções de acompanhamento e mitigação dos riscos:

- Securitização da rede *core* de telecomunicações;
- Elaboração de diagnósticos de risco para as várias plataformas tecnológicas, identificando dependências e pontos únicos de falha;
- Definição de planos de reposição de serviços e reparação de avarias;
- Implementação de sistemas e processos para assegurar os níveis de QoS (*Quality of Service*) e QoE (*Quality of End user Experience*) definidos;
- Investimento em redes de nova geração e acções de manutenção preventiva;
- Investimento em sistemas de informação de suporte à actividade das equipas técnicas.

Em Fevereiro de 2010, na sequência da tempestade ocorrida na ilha da Madeira, foi colocada à prova a capacidade de resiliência das infraestruturas de rede da PT e de reacção a catástrofes naturais. De salientar que as chuvas torrenciais, inundações e deslizamentos de terra debilitaram ou destruíram uma parte significativa das infraestruturas críticas da ilha, entre as quais se incluem as infraestruturas de Telecomunicações. Esta situação foi objecto de um acompanhamento próximo, desde o primeiro momento, por parte da PT, tendo sido disponibilizados meios técnicos e recursos adicionais para restabelecer rapidamente a normalidade das comunicações fixas, móveis, via satélite e cabo submarino da Região Autónoma da Madeira.

A criação de uma *task force* pluridisciplinar para responder a esta emergência, contando com o envolvimento de todas as áreas técnicas da empresa ao nível da Região Autónoma e do Continente, permitiram recuperar rapidamente 85% das comunicações móveis e fixas da ilha. A rápida actuação do Grupo permitiu também uma intervenção mais eficaz das autoridades e Protecção Civil, na resposta a esta catástrofe, evitando também o isolamento das populações.

Parcerias Estratégicas

A estratégia de crescimento a nível nacional e internacional está assente num conjunto de alianças e parcerias que afectam de modo positivo a capacidade de competir da Sociedade. A Comissão Executiva da PT e as restantes empresas participadas têm assumido papel central na gestão deste risco, potenciando as oportunidades existentes.

Estas alianças não se encontram limitadas a uma única área, e incluem como parceiros: i) fornecedores de tecnologia; ii) fornecedores associados à construção de infraestrutura; iii) especialistas em I&D; iv) fornecedores de equipamentos terminais; v) e fornecedores de conteúdos, entre outros.

Ambiental

A prossecução de uma adequada política ambiental tem sido uma preocupação da PT, de modo a diminuir a exposição da sociedade a danos ambientais que se podem consubstanciar na: (i) responsabilidade para com terceiros por danos materiais causados; (ii) responsabilidade perante governos ou terceiros pelos custos de remoção de resíduos acrescidos de eventuais indemnizações.

Neste âmbito, a PT tem reforçado os princípios e acções de gestão ambiental, garantindo a certificação dos sistemas associados de acordo com a norma ISO 14001. As políticas e sistemas de gestão ambiental incidem nas seguintes áreas de intervenção: i) Consumos de recursos; ii) Produção e encaminhamento de resíduos; iii) Emissões atmosféricas; iv) Ruído e campos electromagnéticos; v) Modelo sustentável de selecção e contratação de fornecedores; v) Campanhas de sensibilização e formação.

De realçar, igualmente, que os modelos de gestão são alvo de auditorias periódicas, internas e externas, sendo também efectuada uma avaliação contínua dos impactos e melhorias a implementar.

RISCOS RELEVANTES

Riscos das Operações

Obtenção e Retenção de Talento

A capacidade da PT obter e reter talento é um vector essencial para a prossecução dos seus objectivos estratégicos, sobretudo num contexto competitivo em que a Portugal Telecom actua tanto a nível nacional como internacional. Nesse sentido, a Sociedade tem dado particular atenção à gestão deste risco, a cargo da Direcção de Recursos Humanos, que actua;

- No recrutamento de novos colaboradores com o perfil e conhecimentos convenientes para assegurar as competências estratégicas necessárias ao desenvolvimento presente e futuro da PT;
- Na identificação dos elementos-chave da PT para, depois, implementar estratégias de retenção adequadas aos segmentos que definiu para a sua gestão.

II.10. PODERES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADAMENTE NO QUE RESPEITA A DELIBERAÇÕES DE AUMENTO DE CAPITAL

Os poderes do Conselho de Administração da PT encontram-se descritos no Capítulo II.3., Conselho de Administração.

Os Estatutos da PT autorizam o Conselho de Administração a, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social, por uma ou mais vezes, e por entradas em dinheiro, em valor até 15.000.000 Euros, devendo, no entanto, esta decisão ser precedida de deliberação da Assembleia-Geral que fixe os parâmetros a que fiquem submetidos o reforço ou reforços de capital em causa, devendo tal definição ser efectuada nos termos previstos nos Estatutos.

Em Dezembro de 2008, fazendo uso desta autorização, o Conselho de Administração procedeu à emissão de obrigações convertíveis em acções, o que incluiu, nos termos da deliberação da Assembleia-Geral que aprovou os respectivos parâmetros, a aprovação de um aumento de capital implícito na deliberação de emissão daquelas obrigações em montante não excedente do correspondente a 15% do capital social da PT à data da deliberação de emissão das obrigações convertíveis, sem prejuízo da eventual ultrapassagem de tal limite em virtude de reajustamentos do preço de conversão.

II.11. POLÍTICA DE ROTAÇÃO DOS PELOUROS - DESIGNAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Política de rotação de pelouros

Em 2010, o Conselho de Administração aprovou um conjunto de princípios gerais que passarão a nortear a rotação dos respectivos pelouros, tendo como principais objectivos:

- O pleno cumprimento da delimitação legal de competências em matéria de eleição dos órgãos sociais, em especial o papel soberano da Assembleia-Geral de Accionistas neste domínio;
- A prossecução do interesse da Sociedade; e
- O progressivo acompanhamento das melhores práticas nacionais e internacionais de governo societário, em especial, a Recomendação n.º II.2.5. da CMVM.

Esta política de rotação tem por base os seguintes pressupostos:

- A eleição dos administradores compete aos accionistas reunidos em Assembleia-Geral;
- Cabe ao Conselho de Administração designar os membros da Comissão Executiva e das comissões especializadas daquele órgão, por proposta do seu Presidente, e substituir por cooptação os administradores em falta (sujeita a ratificação pela Assembleia-Geral);
- A Comissão de Avaliação assiste o Conselho de Administração em matérias de selecção, cooptação e preenchimento de vagas nas respectivas comissões.

No desempenho das suas competências e atentos os limites decorrentes da lei, dos estatutos e de deliberações da Assembleia-Geral de Accionistas da Sociedade, o Conselho de Administração da PT procurará, na medida do possível e adequado ao interesse da Sociedade, respeitar os seguintes princípios gerais:

- a) A alocação de pelouros aos administradores da Sociedade terá como critérios primordiais: (i) o seu *know-how*, conhecimentos, aptidões e experiência; e (ii) a diversidade de áreas de especialização, qualificações, experiências e perspectivas no seio do Conselho de Administração e de cada comissão;
- b) A rotação dos pelouros dos administradores da Sociedade não assume natureza vinculativa ou automática e será ponderada pelo Conselho de Administração, a título subsidiário face aos critérios referidos em a) *supra*, quando possa contribuir para o melhor desempenho do Conselho de Administração e/ou das suas comissões assim como para a prossecução do interesse da Sociedade;
- c) A rotação de pelouros será objecto da referida ponderação casuística pelo Conselho de Administração no início de cada mandato ou sempre que seja necessário preencher uma vaga no seio daquele órgão ou das suas comissões;
- d) O Conselho de Administração procurará que a composição das suas comissões assegure um equilíbrio adequado entre continuidade, experiência acumulada e novas perspectivas;
- e) A rotação periódica de pelouros do Conselho de Administração será meramente progressiva, aplicando-se ao número de membros das respectivas comissões considerado adequado por aquele órgão;
- f) Os pelouros dos membros executivos do Conselho de Administração serão atribuídos pela Comissão Executiva, na sequência de proposta do Presidente desta Comissão, privilegiando o *know-how*, aptidões e experiência exigíveis para cada pelouro e dando-se, em regra, prevalência à continuidade e acumulação de experiência sobre a mera rotação, em especial no que respeita a pelouros altamente especializados (tais como o pelouro financeiro e pelouros técnicos);
- g) Os membros não executivos das comissões especializadas do Conselho de Administração ficam tendencialmente sujeitos a rotação entre comissões especializadas após o decurso de cada três mandatos, em conformidade com os princípios previstos em a) a e) *supra*;
- h) A Comissão de Avaliação do Conselho de Administração pronuncia-se, a título prévio, sobre a observância dos princípios gerais enformadores da política de rotação.

Aquando da adopção desta política, o Conselho de Administração considerou, ainda, que a mesma é reforçada pelos seguintes mecanismos de *accountability* da administração já implementados pela Sociedade: (i) a duração dos mandatos por três anos, com possibilidade de reeleição; (ii) a apreciação e avaliação periódicas da administração pelos Accionistas na Assembleia-Geral Anual; e (iii) as funções desempenhadas pela Comissão de Avaliação do órgão de administração.



Regras sobre designação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia-Geral nos termos descritos no Capítulo II.1.

À Comissão de Avaliação da PT foram atribuídas competências no âmbito do processo de designação dos administradores, nos termos melhor descritos no Capítulo II.16.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer administrador a mais de metade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração durante um exercício, seja de forma seguida ou interpolada, sem justificação aceite pelo Conselho de Administração, se considere como falta definitiva desse administrador. Tal falta definitiva deve ser declarada pelo Conselho de Administração, devendo proceder-se à substituição do administrador em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

Quando o administrador que falte definitivamente seja algum dos eleitos pela aplicação da regra estatutária que exige a concorrência dos votos da maioria das acções da categoria A, e na cooptação não tenham votado com a maioria os membros do Conselho de Administração que, eleitos ao abrigo dessa disposição, permanecem em funções, a respectiva substituição opera-se por eleição em Assembleia-Geral.



Regras sobre designação e substituição dos membros dos órgãos de fiscalização

Os membros dos órgãos de fiscalização são designados pela Assembleia-Geral nos termos descritos no Capítulo II.1.

Os Estatutos determinam que a falta de qualquer membro da Comissão de Auditoria considera-se como falta definitiva nos termos das faltas dos membros do Conselho de Administração enquanto tais. A falta definitiva deve ser declarada pela Comissão de Auditoria, devendo proceder-se à substituição do membro em causa nos termos da lei e dos Estatutos.

A substituição do Revisor Oficial de Contas é realizada nos termos da lei.

II.12. NÚMERO DE REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, BEM COMO REFERÊNCIA À REALIZAÇÃO DAS ACTAS DESSAS REUNIÕES

Durante o exercício social de 2010, tiveram lugar 18 reuniões do Conselho de Administração e 12 reuniões da Comissão de Auditoria.

Os órgãos de administração e fiscalização lavram actas das suas reuniões, podendo os participantes nas reuniões ditar para a acta a súmula das suas intervenções.

II.13. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA E ENVIO DE RESPECTIVAS ACTAS E CONVOCATÓRIAS

Durante o exercício social de 2010, tiveram lugar 49 reuniões da Comissão Executiva. Das reuniões da Comissão Executiva são lavradas actas, podendo os participantes ditar para a acta a súmula das suas intervenções.

O Presidente Executivo remete ao Presidente do Conselho de Administração e ao Presidente da Comissão de Auditoria as convocações e as actas das reuniões da Comissão Executiva de modo a permitir uma adequada informação dos titulares desses cargos.

II.14. MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS – REGRAS DE INCOMPATIBILIDADE E CRITÉRIOS DE INDEPENDÊNCIA

Conselho de Administração

No Capítulo II.1. encontram-se discriminados os administradores executivos e os administradores não executivos, bem como, entre estes últimos, aqueles que são considerados independentes.

Conforme consta desse Capítulo II.1., a 31 de Dezembro de 2010, o Conselho de Administração conta com oito administradores não executivos independentes, o que corresponde a mais de um quarto do total de membros, em conformidade com o disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.2.2.

Por outro lado, todos os membros não executivos do Conselho de Administração acima identificados como independentes (para além, naturalmente, dos administradores que integram a Comissão de Auditoria) cumpririam, se lhes fossem aplicáveis, todas as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b).

Comissão de Auditoria

Tendo em conta as regras internas em matéria de independência e as comunicações efectuadas pelos respectivos membros, a 31 de Dezembro de 2010, a Comissão de Auditoria cumpre o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 423.º-B do Código das Sociedades Comerciais, uma vez que a totalidade dos seus membros são independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, e dispõem de formação e conhecimentos adequados.

A este propósito, é de referir que, caso a CMVM venha a entender que é relevante, para efeitos da alínea b) do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e no que respeita exclusivamente ao exercício de 2010, a reeleição em qualquer órgão social (e não apenas a reeleição no órgão de fiscalização), o Presidente da Comissão de Auditoria, ainda que tenha sido eleito pela primeira vez para o órgão de fiscalização em 22 de Junho de 2007, foi reeleito por mais de dois mandatos para o exercício de funções não executivas no órgão de administração da Sociedade.

Contudo, tomando em consideração o disposto expressamente na referida norma, bem como a natureza própria das funções de fiscalização, a Comissão de Auditoria entende que todos os seus membros são independentes, possuindo ainda o seu Presidente as competências adequadas ao exercício das respectivas funções, pelo que cumpre o disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.3.1.

Aliás, convém salientar que (i) a independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com as regras da SEC e da NYSE aplicáveis à Comissão de Auditoria da PT, que se encontram descritas no Capítulo seguinte e que (ii) todos os membros da Comissão de Auditoria são independentes à luz destas normas, incluindo o membro da Comissão de Auditoria Mário João de Matos Gomes, que é o *audit committee financial expert* nos termos do disposto no *Item 16A do Form 20-F*.

II.15. REGRAS PARA AVALIAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO



Conselho de Administração

Na qualificação da independência dos administradores nos termos da tabela supra foram considerados o conceito de independência constante do número 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais e a Ordem de Serviço interna n.º 3,08 relativa à independência dos membros do Conselho de Administração da Portugal Telecom, com excepção dos membros da respectiva Comissão de Auditoria, aprovada em 31 de Janeiro de 2008.

Na aferição da inexistência de qualquer associação a grupos de interesses específicos na PT ou circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, os membros do órgão de administração da Sociedade, bem como o próprio Conselho de Administração têm nomeadamente em consideração as regras de incompatibilidades previstas no artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b) do n.º 1 deste artigo, bem como as situações que afectam a independência previstas nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 414.º daquele Código.

Conforme previsto na Ordem de Serviço n.º 3,08, os membros do Conselho de Administração da Sociedade, com excepção dos membros da Comissão de Auditoria, devem enviar ao Presidente do Conselho de Administração, nos 10 dias úteis seguintes à sua eleição ou cooptação e até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um Anexo à referida Ordem de Serviço.

Sempre que se verifique uma alteração superveniente da situação de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no que respeita à sua independência, o administrador em questão deve enviar ao Presidente do Conselho de Administração uma declaração actualizada, nos 10 dias úteis seguintes à ocorrência de tal alteração superveniente.

O Conselho de Administração avalia a independência dos seus membros não executivos que não integram a Comissão de Auditoria tendo por base tais declarações, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Os critérios de independência previstos na Ordem de Serviço n.º 3,08 são aplicáveis aos membros da Comissão de Governo Societário e da Comissão de Avaliação enquanto tais. Por seu turno, a Comissão de Auditoria adopta critérios de independência específicos, conforme se descreve de seguida.



Comissão de Auditoria

Para efeitos de aferição da independência, inexistência de situações de incompatibilidade e especialização dos membros da Comissão de Auditoria, considerados enquanto tal, a Comissão de Auditoria e o Conselho de Administração da PT adoptaram, em 31 de Janeiro de 2008, a Ordem de Serviço interna n.º 4,08, que foi elaborada com base no conceito de independência constante do número 5 do artigo 414.º, na lista de incompatibilidades prevista no artigo 414.º-A e no conceito de especialização constante do n.º 4 do artigo 414.º, todos do Código das Sociedades Comerciais e aplicáveis por remissão do artigo 423.º-B do mesmo Código, bem como tendo em consideração os termos das demais regras de mercado aplicáveis, incluindo as vigentes no mercado norte-americano, designadamente no *Securities Exchange Act of 1934*, no *Sarbanes-Oxley Act*, na *Rule 10A-3 on Listing Standards Relating to Audit Committees* da SEC e nas *Final Rules* aprovadas nos termos da *Section 303A on Corporate Governance Standards* da NYSE.

Nos termos desta Ordem de Serviço, os membros da Comissão de Auditoria devem enviar ao Presidente deste órgão social, nos 10 dias úteis seguintes à sua designação e até ao dia 31 de Janeiro de cada ano, declarações elaboradas de acordo com um Anexo àquela Ordem de Serviço n.º 4,08.

Adicionalmente, sempre que um membro da Comissão de Auditoria tenha ou deva ter conhecimento de que se verifica ou irá verificar-se uma alteração superveniente relativamente ao cumprimento dos requisitos de independência, incompatibilidades e especialização que lhe sejam aplicáveis, o membro em questão deve enviar ao Presidente da Comissão de Auditoria uma declaração actualizada, com antecedência razoável ou, se tal não for possível, imediatamente após a verificação dessa alteração.

A Comissão de Auditoria aprecia, em cada momento, a conformação dos seus membros com as regras sobre incompatibilidades, independência e especialização aplicáveis tendo por fundamento as declarações dos seus membros, bem como qualquer outra informação de que tenha conhecimento.

Acresce que, caso a Comissão de Auditoria conclua que, em determinado momento, os seus membros não cumprem, ou poderão vir a não cumprir, os requisitos quanto a incompatibilidades, independência ou especialização previstos no Código das Sociedades Comerciais, este órgão social desencadeia os mecanismos necessários à substituição dos membros que se revele necessária para que a composição deste órgão social esteja conforme com as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

A independência dos membros da Comissão de Auditoria da Sociedade é também aferida de acordo com os designados *Independence Tests* constantes da *Section 303-A on Corporate Governance Standards* emitidos pela NYSE, os quais lhes são aplicáveis em virtude de a Sociedade ser uma entidade com acções admitidas à negociação na NYSE, sob a forma de ADR's.

II.16. PROCESSO DE SELECÇÃO DE CANDIDATOS A ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

Os candidatos aos cargos de administração não executiva são eleitos pela Assembleia-Geral. Nas Assembleias-Gerais electivas que vêm sendo realizadas na PT, os nomes integrados nas listas para efeitos de eleição de órgãos sociais, em particular no que se refere ao órgão de administração e aos seus membros não executivos, têm sido propostos pelos accionistas signatários da proposta em causa, não participando os administradores executivos no processo de escolha dos administradores não executivos.

Por outro lado, a Comissão de Avaliação conta, entre as suas atribuições, com a competência para assistir o Conselho de Administração no âmbito do processo de selecção de administradores para a Sociedade, quer por solicitação do Presidente do Conselho de Administração (nomeadamente em caso de cooptação), quer por iniciativa de accionistas com capacidade de apresentação de listas a sufrágio.

As atribuições do Conselho de Administração e da Comissão de Avaliação neste âmbito correspondem ao exercício das funções de gestão da Sociedade que incumbem ao órgão de administração, no que se refere às competências especializadas do Conselho de Administração, ou seja, a intervenção desta Comissão no processo de selecção de candidatos a administradores não executivos compreende, essencialmente, a definição do perfil objectivo adequado das pessoas a eleger, tendo em consideração critérios gerais e abstractos de boa gestão, sem prejuízo de a decisão de selecção de candidatos em concreto incumbir ao Conselho de Administração, nos casos de cooptação (sujeita a ratificação pela Assembleia-Geral), ou aos accionistas, no caso de eleição em Assembleia-Geral.

A Comissão de Avaliação conta com seis administradores não executivos entre os seus sete membros e é presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que é um administrador não executivo. O único membro desta Comissão que exerce funções de administração executiva na Sociedade é o Presidente Executivo, que, nos termos do Regulamento da Comissão de Avaliação, está impedido de votar no âmbito das deliberações relativas aos processos de cooptação ou eleição de administradores da PT, quando esteja em causa a selecção de administradores não executivos.

Deste modo, encontra-se limitada a interferência dos administradores executivos na selecção de candidatos a administradores não executivos, em pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.1.3.2.

II.17. DESCRIÇÃO DA ACTIVIDADE DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

O regulamento de funcionamento do Conselho de Administração prevê a possibilidade de realização de reuniões *ad hoc* entre os administradores não executivos e exige que estes reúnam, pelo menos uma vez por ano, com o presidente da Comissão de Avaliação da PT.

Os membros não executivos do Conselho de Administração elaboraram um relatório das actividades desenvolvidas durante o exercício de 2010, o qual foi aprovado na reunião realizada entre os mesmos a 24 de Março de 2011 e que se encontra divulgado no relatório anual de gestão, em cumprimento da Recomendação da CMVM n.º II.2.4.

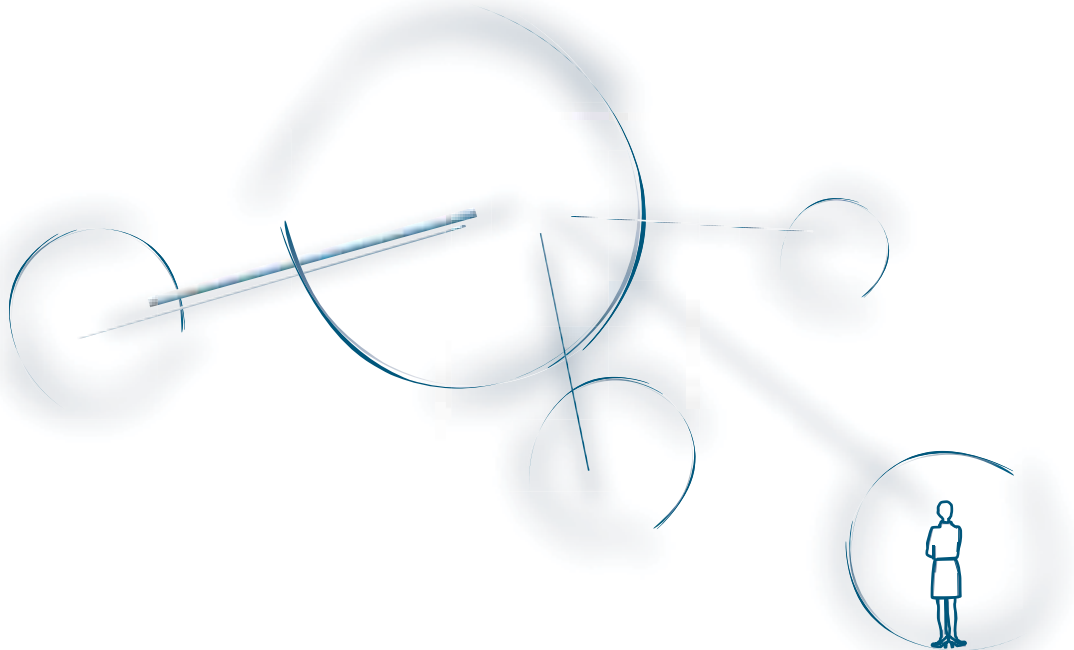
II.18. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, A INDICAÇÃO DAS ACTIVIDADES PROFISSIONAIS POR SI EXERCIDAS, PELO MENOS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS, O NÚMERO DE ACÇÕES DA SOCIEDADE DE QUE SÃO TITULARES, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO

Os *curricula* dos administradores da PT encontram-se no Anexo III.

No Capítulo II.1. encontram-se discriminados o número de acções da Sociedade detido por cada administrador, o ano da primeira designação e a data do termo do mandato.

II.19. FUNÇÕES QUE OS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO EXERCEM EM OUTRAS SOCIEDADES, DISCRIMINANDO-SE AS EXERCIDAS EM OUTRAS SOCIEDADES DO MESMO GRUPO

As funções exercidas noutras sociedades pelos administradores encontram-se discriminadas no Anexo III.



SECÇÃO III. CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS, COMISSÃO DE AUDITORIA E CONSELHO FISCAL

A informação prevista nos **Capítulos II.20. a II.23.** do Regulamento da CMVM n.º 1/2010 não é aplicável à PT, tendo em conta que a Sociedade adoptou um modelo de governo anglo-saxónico.

II.24. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A PT adopta o modelo de governo anglo-saxónico, pelo que não dispõe de um Conselho Fiscal. A informação prestada de seguida tem por referência a Comissão de Auditoria.

A avaliação anual do auditor externo consta do relatório anual das actividades da Comissão de Auditoria que é disponibilizado no *website* da Sociedade juntamente com os documentos de prestação de contas.

Até à presente data, a Comissão de Auditoria da PT em caso algum encontrou razões para ponderar a tomada de diligências no sentido de destituir com justa causa uma entidade que tenha desempenhado as funções de auditor externo da Sociedade, pelo que a Recomendação da CMVM n.º II.4.5, não tendo nunca sido susceptível de aplicação nesta parte, considera-se integralmente cumprida.

Para meros efeitos informativos, importa referir a respeito desta matéria que, nos termos do respectivo regulamento interno, a Comissão de Auditoria tem responsabilidade directa e exclusiva pela nomeação, contratação, confirmação ou cessação de funções e fixação da remuneração dos auditores externos da Sociedade, bem como pela fiscalização das suas habilitações e independência e aprovação dos serviços de auditoria e/ou de outros serviços a prestar pelos referidos auditores externos ou por pessoas suas associadas, não atribuindo a lei e os Estatutos da Sociedade qualquer competência à Assembleia-Geral para deliberar sobre a destituição com justa causa do auditor externo.

A informação prevista nos **Capítulos II.25. a II.28.** do Regulamento da CMVM n.º 1/2010 não é aplicável à PT, tendo em conta que a Sociedade adoptou um modelo de governo anglo-saxónico.

II.29. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DA SOCIEDADE

A política de remunerações aplicável aos dirigentes do Grupo PT na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, com excepção daqueles que integram os órgãos de administração ou fiscalização, encontra-se descrita na declaração sobre esta matéria a submeter pelo Conselho de Administração à Assembleia-Geral Anual de Accionistas a realizar em 2011, em cumprimento da parte correspondente a esta matéria do disposto na Recomendação da CMVM n.º II.1.5.3. Tal declaração consta do Anexo IV ao presente relatório.

Na Assembleia-Geral anual de 16 de Abril de 2010 foi igualmente submetida à apreciação dos accionistas uma descrição da política de remunerações dos dirigentes do Grupo PT com excepção daqueles que integrem os órgãos de administração ou fiscalização, em texto integrado no Relatório e Contas relativo a tal exercício.

Não existem na PT outros trabalhadores cuja actividade profissional possa ter impacto relevante no perfil de risco da empresa e cuja remuneração contenha uma componente variável importante.



SECÇÃO IV. REMUNERAÇÃO



Comissão de Vencimentos

A Comissão de Vencimentos, eleita pelos accionistas reunidos em Assembleia-Geral, tem por função definir a política de remunerações dos titulares dos órgãos sociais, fixando as remunerações aplicáveis tendo em consideração as funções exercidas, o desempenho verificado (tendo nomeadamente em conta a avaliação efectuada pela Comissão de Avaliação) e a situação económica da Sociedade.

Com vista à consecução dessa tarefa, a Comissão de Vencimentos acompanha e avalia, numa base constante, o desempenho dos administradores, verificando em que medida foram atingidos os objectivos propostos, e reúne sempre que for necessário.

Os actuais membros da Comissão de Vencimentos foram eleitos em 27 de Março de 2009 para o mandato correspondente ao triénio 2009-2011, o qual terminará no dia 31 de Dezembro de 2011.

Composição

Álvaro Pinto Correia	Presidente
Francisco Esteves de Carvalho	Vogal
Francisco Barros Lacerda	Vogal



Independência dos membros da Comissão de Vencimentos

Sem prejuízo da necessária articulação desta Comissão com o Conselho de Administração, a composição da Comissão de Vencimentos procura obter o maior grau possível de independência relativamente aos titulares do órgão de administração. Nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos integra qualquer órgão social ou comissão da Sociedade e nenhum dos membros da Comissão de Vencimentos tem qualquer ligação familiar a qualquer titular do órgão de administração por via de casamento, parentesco ou afinidade em linha recta até ao terceiro grau, inclusive.

A PT cumpre, deste modo, a primeira parte da Recomendação da CMVM n.º II.5.2.

II.30. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO A QUE SE REFERE AO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 28/2009, DE 19 DE JUNHO

A política de remunerações dos membros executivos e não executivos do órgão de administração (incluindo nessa política os membros do órgão de fiscalização) encontra-se descrita na declaração sobre esta matéria a submeter pela Comissão de Vencimentos à Assembleia-Geral Anual de Accionistas a realizar em 2011, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho. Tal declaração encontra-se reproduzida no Anexo V ao presente relatório.

Na Assembleia-Geral Anual de Accionistas de 16 de Abril de 2010 foi igualmente submetida à apreciação dos accionistas, em ponto autónomo da ordem de trabalhos, a declaração da Comissão de Vencimentos sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da PT e modo como a mesma foi aplicada no exercício de 2009.

II.31. REMUNERAÇÃO AUFERIDA INDIVIDUALMENTE PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Nos termos da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, e do Regulamento da CMVM n.º 1/2010, indicam-se de seguida as remunerações individuais recebidas pelos membros do órgão de administração e da Comissão de Auditoria da Sociedade durante o exercício de 2010, incluindo não apenas as remunerações pagas pela PT mas também por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo com esta sociedade:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EM FUNÇÕES ENTRE 1 DE JANEIRO DE 2010 E 31 DE DEZEMBRO DE 2010

	EXERCÍCIO 2010			COMISSÕES A 31 DE DEZEMBRO DE 2010			
	Fixo	Variável (respeitante a 2009)	Total	Notas	Auditoria	Governo Societário	Avaliação
Comissão Executiva							
Zeinal Abedin Mahomed Bava	695.038	721.921	1.416.959				Vogal
Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo	486.526	505.344	991.870				
Carlos António Alves Duarte	486.526	459.404	945.930				
Manuel Francisco Rosa da Silva	486.526	459.404	945.930				
Shakhaf Wine	486.526	459.404	945.930	(a)			
	2.641.142	2.605.477	5.246.619				
Rui Pedro Oliveira Barroso Soares	104.256	459.404	563.660	(b)			
Fernando Henrique Viana Soares Carneiro	201.403	459.404	660.807	(c)			
	2.946.800	3.524.285	6.471.085				
Comissão de Auditoria							
João Manuel de Mello Franco	271.404	-	271.404		Presidente	Vogal	Vogal
José Guilherme Xavier de Basto	126.574	-	126.574		Vogal		
Mário João de Matos Gomes	183.736	-	183.736	(d)	Vogal		
	581.714	-	581.714				
Conselho de Administração							
Henrique Manuel Fusco Granadeiro	617.812	-	617.812				Presidente
Francisco Manuel Marques Bandeira	-	-	-	(e)			
Rafael Luis Mora Funes	85.316	-	85.316				Vogal
Joaquim Aníbal Brito Freixial de Goes	85.316	-	85.316			Vogal	Vogal
José Maria Alvarez-Pallete López	31.470	-	31.470	(f)			
Gerald Stephen McGowan	44.058	-	44.058				
Maria Helena Nazaré	-	-	-	(e)			
Amílcar Carlos Ferreira de Morais Pires	44.058	-	44.058				
António Manuel Palma Ramalho	24.376	-	24.376	(g)			
Francisco Teixeira Pereira Soares	132.174	-	132.174			Vogal	Vogal
Jorge Humberto Correia Tomé	-	-	-	(e)		Vogal	Vogal
Santiago Javier Fernández Valbuena	31.470	-	31.470	(f)			
Paulo José Lopes Varela	85.316	-	85.316			Vogal	
Milton Almicar Silva Vargas	44.058	-	44.058				
Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos	132.174	-	132.174			Presidente	
	1.357.598	-	1.357.598				
	4.886.112	3.524.285	8.410.397				

(a) A remuneração deste Administrador é paga por outra sociedade do Grupo Portugal Telecom que não a própria PT.

(b) O Administrador Rui Pedro Soares renunciou ao seu cargo no dia 17 de Fevereiro de 2010. Para além da remuneração fixa e variável indicada no quadro supra, no exercício de 2010 foram ainda pagos a Rui Pedro Soares os montantes referidos na alínea I) do Capítulo II.33. infra.

(c) O Administrador Fernando Soares Carneiro renunciou ao seu cargo no dia 22 de Fevereiro de 2010. Para além da remuneração fixa e variável indicada no quadro supra, no exercício de 2010 foram ainda pagos a Fernando Soares Carneiro os montantes referidos na alínea I) do Capítulo II.33. infra.

(d) Para além do montante referido no quadro supra pago pela PT, o Administrador Mário de Matos Gomes auferiu ainda uma remuneração no montante de 7.838,40 euros paga pela Previsão - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. pelas funções de Presidente do Conselho Fiscal nela desempenhadas.

(e) Administradores não Executivos que prescindiram da remuneração por incompatibilidade com outras obrigações profissionais.

(f) Os Administradores José Maria Alvarez-Pallete López e Santiago Javier Fernández Valbuena renunciaram aos respectivos cargos no dia 27 de Setembro de 2010.

(g) O Administrador António Palma Ramalho renunciou ao seu cargo no dia 25 de Março de 2010.

A remuneração variável anual paga durante o exercício de 2010 constante do quadro acima refere-se ao desempenho dos administradores executivos no exercício findo em 31 de Dezembro de 2009.

Relativamente ao órgão de fiscalização da Sociedade, e considerando que esta adoptou o modelo de governo anglo-saxónico conforme anteriormente explicado, os seus membros são administradores não executivos, recebendo uma remuneração fixa mensal tendo em conta o previsto na política de remunerações.

A remuneração recebida pelos restantes administradores não executivos corresponde igualmente a uma remuneração fixa mensal considerando o número de comissões em que participam e nos termos previstos na política de remunerações.

Durante o exercício de 2010, a Sociedade não adoptou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de acções nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de acções a favor de membros dos órgãos de administração e fiscalização (ou de quaisquer outros dirigentes, na acepção do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários).

As remunerações auferidas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização são apresentadas de forma agregada na Nota 44 às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2010.

II.32. ALINHAMENTO COM INTERESSES DE LONGO PRAZO DA SOCIEDADE, REMUNERAÇÃO BASEADA NO DESEMPENHO E DESINCENTIVO A ASSUNÇÃO EXCESSIVA DE RISCOS

Conforme resulta da política de remunerações aplicável ao mandato 2009-2011 descrita no Anexo V, a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da Sociedade, baseando-se na avaliação do desempenho e desincentivando a assunção excessiva de riscos.

II.33. RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DE ADMINISTRADORES EXECUTIVOS:

a) Referência ao facto de a remuneração dos administradores executivos integrar uma componente variável e informação sobre o modo como esta componente depende da avaliação de desempenho;

Vide informação constante dos Capítulos II.31. e II.32.

b) Indicação dos órgãos das sociedades competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos;

A Comissão de Vencimentos determina as remunerações dos membros executivos do órgão de administração tendo por base critérios objectivos por si aprovados e a avaliação do desempenho dos administradores executivos realizada pela Comissão de Avaliação, no âmbito das suas competências específicas, ouvido o Presidente Executivo.

Do mesmo modo, os administradores executivos são avaliados no âmbito da avaliação do desempenho do próprio Conselho de Administração.

Acresce que, nos termos da lei, a Assembleia-Geral procede anualmente à apreciação geral da administração (e da fiscalização) da Sociedade.

Por fim, importa referir que a Comissão de Governo Societário possui competências que, não obstante corresponderem a poderes que lhe são delegados pelo Conselho de Administração, determinam que esta comissão avalie as práticas de governo adoptadas pela Sociedade e pelo respectivo órgão de administração.

c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos;

Os critérios fixados pela Comissão de Vencimentos para a avaliação do desempenho dos administradores executivos em função dos objectivos definidos pela Comissão de Avaliação encontram-se descritos na política de remunerações que consta do Anexo V.

d) Explicitação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente;

A importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente, encontra-se descrita na política de remunerações que consta do Anexo V.

As componentes da remuneração dos membros da gestão executiva têm em consideração a performance da PT, no curto e médio prazo, bem como o desempenho em *benchmarking* com outras empresas de dimensão e negócio similares.

Nestes termos, a remuneração dos administradores executivos é composta por uma vertente fixa e por outra variável, sendo que esta última se encontra dependente da consecução dos objectivos fixados e é composta por: (i) uma remuneração variável anual (RVA) que, no caso de consecução de 100% dos objectivos definidos, poderá ascender a até 90% da remuneração fixa e (ii) uma remuneração variável associada ao desempenho de médio prazo (RVMP) que, no caso de consecução de 100% dos objectivos definidos, poderá atingir até 70% da remuneração fixa.

Após a determinação da RVA de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir a remuneração variável do Presidente Executivo e dos demais membros da Comissão Executiva, sob proposta, respectivamente, da Comissão de Avaliação do Conselho de Administração e do Presidente Executivo.

Em qualquer caso e dependendo do grau de consecução dos objectivos pré-definidos, a RVA não superará em mais de 110% a remuneração fixa e, caso venha a exceder 50% da remuneração variável total atribuída no ano em causa, o pagamento do montante atribuído em excesso será diferido por um período de três anos.

e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento;

Nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo V ao presente, encontra-se previsto o diferimento, por um período de três anos, do pagamento de 50% da remuneração variável total atribuída aos administradores executivos em cada exercício.

f) Explicação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento;

O pagamento dos montantes de remuneração variável atribuída em cada exercício aos administradores executivos encontra-se diferido por um período de três anos e condicionado a que o desempenho positivo da Sociedade durante esse período não seja afectado nos termos mencionados na política de remunerações que constitui o Anexo V ao presente Relatório.

g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da sociedade a que tenham acedido, sobre eventual celebração de contrato relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual;

Não aplicável. *Vide* Capítulo II.31.

h) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício;

Não aplicável.

i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários;

Não existem quaisquer prémios, bónus anuais ou benefícios não pecuniários significativos de qualquer natureza.

j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos;

Não existe este tipo de remuneração, sem prejuízo da possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração nos termos descritos na política de remunerações que constitui o Anexo V ao presente Relatório.

l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício;

No exercício de 2010 foram pagas as seguintes indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício: ao ex-administrador Rui Pedro Soares o montante de 648.701 euros e ao ex-administrador Fernando Soares Carneiro o montante de 973.052 euros, acrescido do montante de 175.791 euros pago a título de compensação por compromisso de não concorrência.

m) Referência à limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração;

Não se encontram fixados contratualmente quaisquer limites para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador para além do previsto na lei.

Sem embargo, nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo V ao presente, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a PT e os seus administradores devem actuar em conformidade com o princípio geral segundo o qual, em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração, não será paga qualquer compensação aos administradores quando a mesma for devida, comprovadamente, ao seu desadequado desempenho.

n) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo;

No exercício de 2010 não foram pagos quaisquer montantes aos administradores executivos (nem a administradores não executivos) da PT por sociedades em relação de domínio ou de grupo para além dos divulgados no ponto II.31.

o) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores, indicando se foram, ou não, sujeitas a apreciação pela Assembleia-Geral;

Nenhum dos actuais administradores da PT é abrangido por regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

p) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores;

Aos membros da Comissão Executiva (bem como ao Presidente do Conselho de Administração) são apenas aplicáveis, com as devidas adaptações, os benefícios em vigor para os quadros superiores dirigentes que se encontram descritos na Nota 44 às demonstrações financeiras consolidadas relativas ao exercício de 2010.

q) Existência de mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável.

Nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo V ao presente, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a PT e os seus administradores devem actuar em conformidade com o princípio geral segundo o qual os administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade.

II.34. REFERÊNCIA AO FACTO DE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO INTEGRAR COMPONENTES VARIÁVEIS

Não se encontra prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização (sem prejuízo da possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos descritos na política de remunerações constante do Anexo V ao presente relatório).

II.35. POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Em 2005, a PT instituiu um conjunto de procedimentos denominado "Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas", ou *Whistleblowing*. No âmbito deste Sistema, consideram-se "práticas indevidas" todos os actos ou omissões, dolosos ou gravemente negligentes, que sejam imputados à conduta de membros dos órgãos sociais e demais dirigentes, directores, quadros e restantes colaboradores de empresas do Grupo, nomeadamente em assuntos relativos à Contabilidade, ao Controlo Interno ou à Auditoria, que possam ter reflexos nas demonstrações financeiras ou nas informações enviadas à entidade reguladora portuguesa, a CMVM, ou à norte-americana, a SEC, ou causar dano ao património da PT.

Tendo em conta este enquadramento, o *Whistleblowing* é qualquer reporte de informação efectuado por quem acredite existir evidência de alguma das seguintes situações:

- Violação de lei, regra ou regulamento;
- Má gestão;
- Abuso de autoridade; ou
- Elevado desperdício de fundos.

Após a sua implementação, a existência do Sistema de Participação Qualificada de Práticas Indevidas foi publicitada através de comunicação pessoal dirigida a cada um dos colaboradores e da inserção de um texto no *website* da PT.

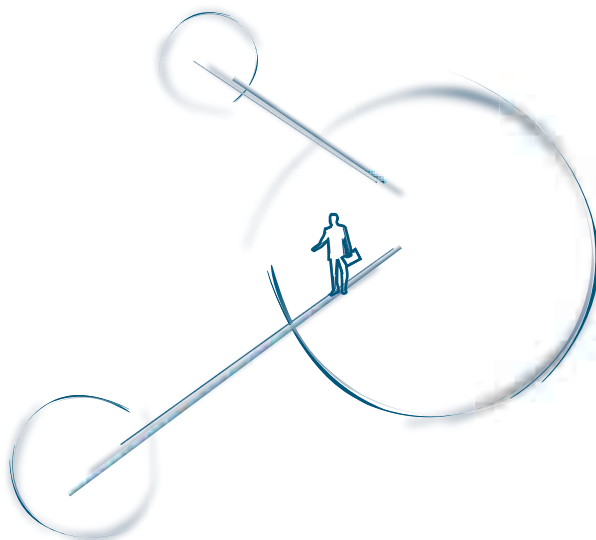
Qualquer colaborador e qualquer pessoa exterior ao Grupo (no sentido de não pertencer aos quadros da empresa – por exemplo, um accionista, cliente ou fornecedor) pode participar práticas indevidas através de um *website* especialmente criado para o efeito: <https://napq.telecom.pt>.

A participação é automaticamente cifrada (encriptada) e pode ser expedida a partir de qualquer computador (dentro ou fora da PT), sendo praticamente impossível a sua identificação.

Será sempre garantida, quer a confidencialidade da participação, quer o anonimato do seu autor, a menos que os próprios inequivocamente pretendam e declarem o contrário.

Em caso algum é tolerada qualquer represália contra quem realize as referidas participações.

A Comissão de Auditoria assegura a recepção e o acompanhamento das participações que, num primeiro momento, são recebidas por um Núcleo de Análise de Participações Qualificadas (NAPO), o qual procede ao seu tratamento e as envia à Comissão de Auditoria. A Comissão de Auditoria é competente para tomar as decisões necessárias, dando conhecimento destas ao Presidente Executivo e ao CFO, bem como a outras entidades, internas ou externas, cujo envolvimento se imponha ou justifique.



SECÇÃO V. COMISSÕES ESPECIALIZADAS

A PT dispõe de três comissões especializadas do Conselho de Administração, bem como de duas estruturas de apoio à Comissão Executiva, que serão igualmente tomadas em consideração na informação prestada nesta Secção.

II.36. COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, DE GOVERNO E DE NOMEAÇÕES

As composições da Comissão de Avaliação, da Comissão de Governo Societário, do *Disclosure Committee*, do Conselho Consultivo e do Comité de Sustentabilidade foram indicadas nos Capítulos II.1 e II.2.

A estrutura de governo da PT não comporta actualmente uma comissão autónoma com competência para identificação de candidatos aos cargos de administração. No entanto, foram atribuídas à Comissão de Avaliação determinadas competências em matéria de selecção de candidatos para os cargos de administração, conforme descrito no Capítulo II.3., Comissão de Avaliação.

II.37. NÚMERO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES E ACTAS DESSAS REUNIÕES

Durante o exercício social de 2010, tiveram lugar duas reuniões da Comissão de Avaliação, quatro reuniões da Comissão de Governo Societário, cinco reuniões do *Disclosure Committee*, uma reunião do Conselho Consultivo e uma reunião do Comité de Sustentabilidade. De todas as reuniões destas comissões são lavradas actas.

II.38. REFERÊNCIA AO FACTO DE UM MEMBRO DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES POSSUIR CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Todos os membros da Comissão de Vencimentos possuem conhecimentos e experiência em matéria de política de remunerações, adoptando a PT, deste modo, a segunda parte da Recomendação da CMVM n.º II.5.2.

II.39. INDEPENDÊNCIA DAS PESSOAS CONTRATADAS PELA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

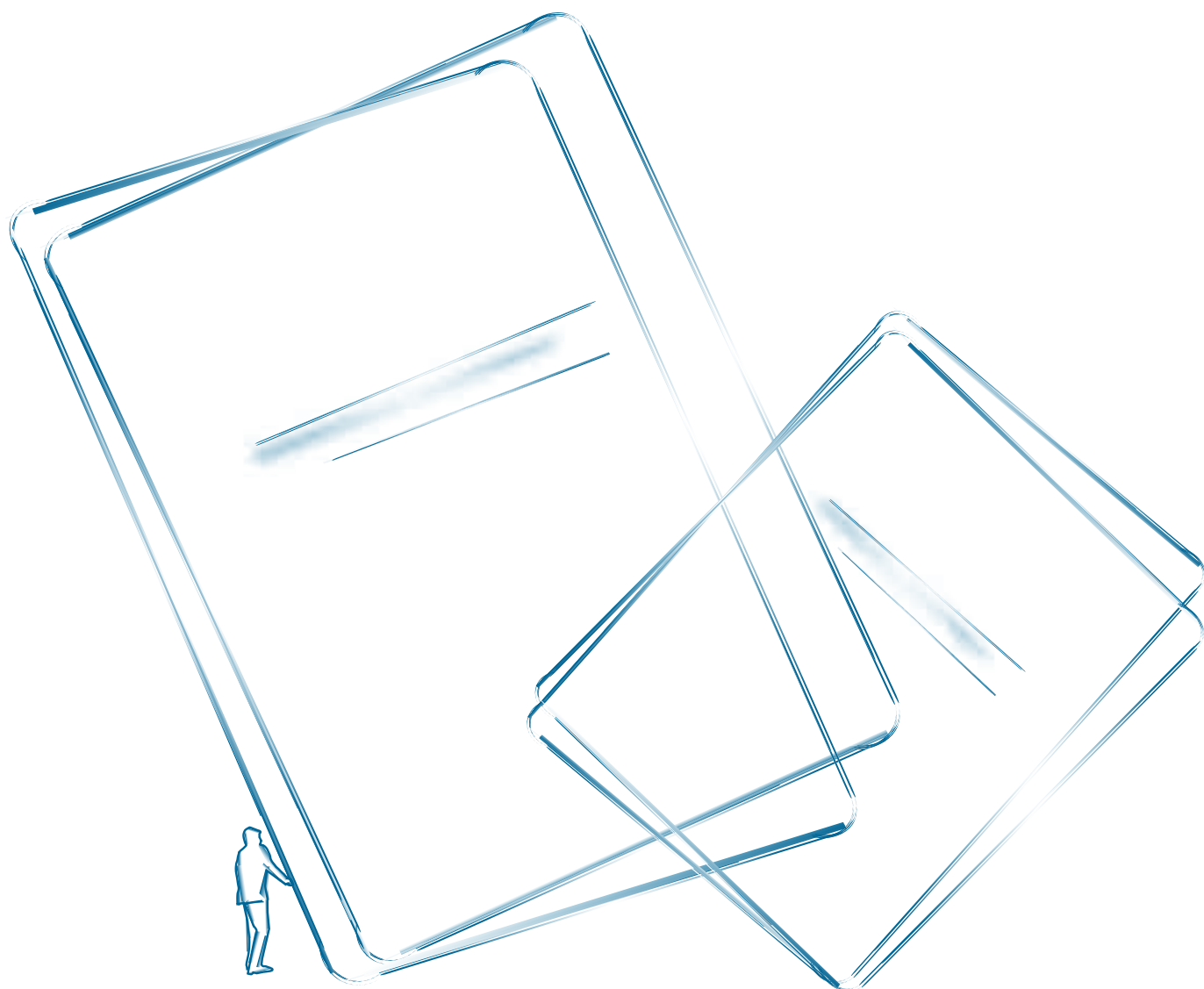
No desempenho das suas competências de fixação de remunerações nos termos do artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, a Comissão de Vencimentos da PT é apoiada pela Comissão de Avaliação do Conselho de Administração, a qual, tal como acima descrito, exerce os poderes consultivos necessários a proporcionar apoio técnico à Comissão de Vencimentos.

Assim, sem prejuízo das competências legais e estatutárias do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos, o modelo de avaliação e fixação de remunerações na PT tem como catalisador a Comissão de Avaliação, enquanto comissão no seio do Conselho cujo objectivo primordial é reforçar a transparência, *accountability* e especialização dos processos de avaliação e definição da política e dos montantes remuneratórios.

No exercício de 2010, para efeitos do desempenho das suas competências de assistência e apoio ao Conselho de Administração e à Comissão de Vencimentos no âmbito daqueles processos, a Comissão de Avaliação não recorreu aos serviços de empresas contratadas pela PT para a prestação de outros serviços nem aos actuais consultores da Sociedade.

Saliente-se, ainda, que a Comissão de Avaliação pode contratar, nos termos previstos no respectivo regulamento, consultores independentes, auditores, assessores jurídicos ou outros, para prestarem os serviços e a assistência necessários ao cumprimento das suas competências e atribuições.

03 | INFORMAÇÃO E AUDITORIA



III.1. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da PT é, desde 10 de Dezembro de 2008, de 26.895.375 euros encontrando-se integralmente realizado e representado por 896.512.500 acções, com o valor nominal de três cêntimos de euro cada.

Quinhentas dessas acções pertencem à categoria A, o que equivale a uma percentagem de 0,0000558% da totalidade do capital social. As acções da categoria A, nos termos estatutários, são obrigatoriamente detidas maioritariamente pelo Estado Português ou por entidades que pertençam ao sector público, sendo actualmente detidas pelo Estado Português.

As acções da categoria A conferem aos seus titulares os direitos especiais previstos no artigo 14.º, n.º 2, e no artigo 19.º, n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, nos seguintes termos:

As matérias que se indicam em seguida não podem ser aprovadas em Assembleia-Geral contra a maioria dos votos correspondentes às acções de categoria A:

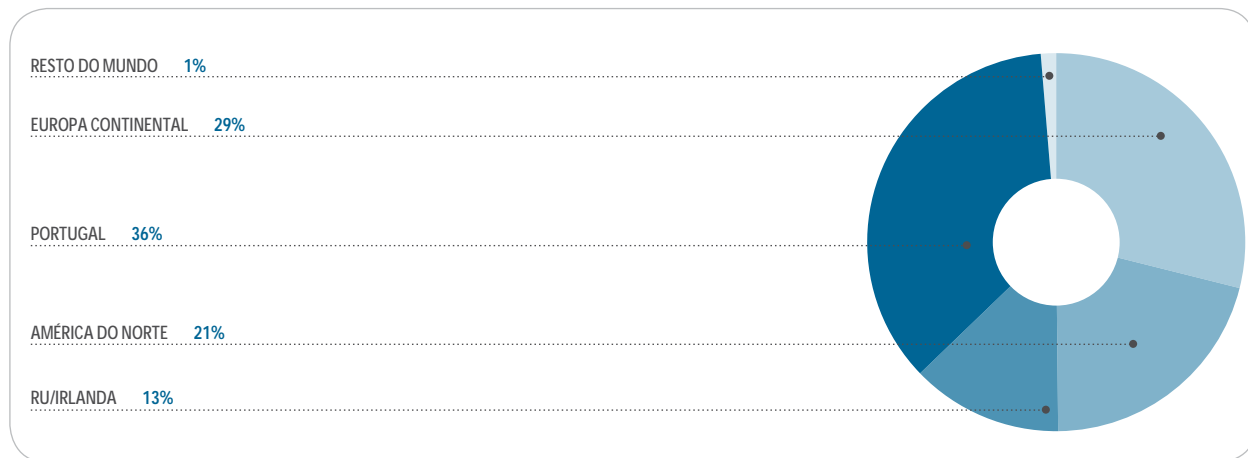
- Autorização de aquisição de acções ordinárias representativas de mais de 10% do capital social por accionistas que exerçam, directa ou indirectamente, actividade concorrente com a actividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT;
- Alterações aos estatutos e aumentos de capital, bem como a limitação ou supressão de direito de preferência e fixação de parâmetros para os aumentos de capital a deliberar pelo Conselho de Administração;
- Emissão de obrigações ou outros valores mobiliários, fixação do valor das emissões daqueles valores mobiliários a deliberar pelo Conselho de Administração e limitação ou supressão de direito de preferência na emissão de obrigações convertíveis em acções, bem como fixação de parâmetros para as emissões de obrigações daquela natureza a deliberar pelo Conselho de Administração;
- Tomada de deliberações sobre a aplicação dos resultados de exercício, em caso de distribuição de um dividendo aos accionistas numa percentagem superior a 40% dos lucros distribuíveis;
- Eleição da Mesa da Assembleia-Geral, assim como do Presidente da Comissão de Auditoria e do ROC;
- Aprovação dos objectivos gerais e princípios fundamentais das políticas da Sociedade;
- Definição dos princípios gerais da política de participações em sociedades, bem como, nos casos em que aqueles princípios exijam a prévia autorização da Assembleia-Geral, tomada de deliberações sobre as respectivas aquisições e alienações;
- Autorização para deslocação da sede da Sociedade.

Adicionalmente, para a eleição de um terço do número total dos administradores, incluindo o Presidente do Conselho de Administração, é necessária a concorrência dos votos emitidos pelo Estado, enquanto titular das acções da categoria A.

Os Estatutos da Sociedade determinam ainda que, de entre os membros da Comissão Executiva designada pelo Conselho de Administração, pelo menos um ou dois dos administradores designados, consoante a Comissão Executiva seja composta por cinco ou sete membros, tenham sido eleitos de acordo com aquela regra de eleição que confere direitos especiais ao Estado enquanto titular das acções da categoria A.

A totalidade das acções ordinárias da PT está admitida à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon. As acções da categoria A não se encontram admitidas à negociação em qualquer mercado regulamentado ou não regulamentado.

III.2. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS NO CAPITAL SOCIAL DO EMITENTE, CALCULADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS VALORES MOBILIÁRIOS.



PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

Data da informação	Entidades	N.º de Acções	% do capital	% dos direitos de voto
25/Nov/10	Capital Research and Management	90.421.315	10,09%	10,09%
31/Dez/10	Grupo Espírito Santo ⁽¹⁾	89.174.416	9,95%	9,95%
08/Jun/10	RS Holding, SGPS, S.A.	60.698.090	6,77%	6,77%
31/Dez/10	Grupo Caixa Geral de Depósitos	56.158.965	6,26%	6,26%
03/Dez/10	The Income Fund of América, Inc.	45.091.419	5,03%	-
31/Dez/10	Brandes Investments Partners, L.P.	46.953.365	5,24%	4,11%
22/Dez/10	TPG-Axon Capital Management, LP ⁽²⁾	37.929.088	4,23%	4,23%
24/Nov/10	Norges Bank	44.324.863	4,94%	4,94%
24/Nov/10	Grupo Barclays	26.373.929	2,94%	2,94%
31/Dez/10	Grupo Visabeira	23.642.885	2,64%	2,64%
22/Dez/10	Deutsche Bank AG ⁽³⁾⁽⁴⁾	22.014.272	2,46%	2,46%
07/Dez/10	BlackRock Inc.	21.025.118	2,35%	2,35%
03/Fev/10	Controlinveste Comunicações	20.419.325	2,28%	2,28%
29/Dez/10	The Royal Bank of Scotland, N.V. ⁽⁵⁾	19.720.324	2,20%	2,20%
24/Jun/10	Telefónica, S.A. ⁽⁶⁾	18.122.662	2,02%	2,02%
11/Out/10	Europacific Growth Fund	18.061.608	2,01%	-
17/Ago/10	UBS AG	17.961.777	2,00%	2,00%

(1) A PT divulgou ainda, no dia 28 de Janeiro de 2011, que o BES detinha uma participação qualificada correspondente a 89.924.416 acções ordinárias representativas de 10,03% do capital social da PT e dos correspondentes direitos de voto. (2) A PT divulgou ainda que a TPG-Axon Capital Management, LP tinha uma posição longa, no total de 43.929.088 acções (correspondente participação qualificada acima referida e Opções de Compra, que corresponde a um interesse financeiro sobre um total de 6.000.000 de acções representativas de 0,67% do capital social e dos direitos de voto correspondentes ao capital), representando 4,90% do capital social da PT e dos direitos de voto correspondentes. Já no dia 10 de Março de 2011, a PT informou que a TPG-Axon Capital Management, LP passou a deter uma participação qualificada e uma posição longa inferior a 2% do capital social da PT e dos correspondentes direitos de voto. (3) Na mesma data, a PT divulgou ainda que o DB AG tinha uma posição longa, no total de 22.014.272 acções representativas de 2,46% do capital social da PT e dos correspondentes direitos de voto. (4) A PT divulgou ainda, no dia 7 de Janeiro de 2011, que o DB AG passou a deter uma participação qualificada e uma posição longa inferior a 2% do capital social da PT e dos correspondentes direitos de voto. (5) Em 7 de Janeiro de 2011, a PT informou que a RBS Holding passou a deter uma participação qualificada e uma posição longa inferior a 2% do capital social da PT e dos correspondentes direitos de voto. (6) A referida participação qualificada foi comunicada pela Telefónica à PT no dia 23 de Junho de 2010, tendo posteriormente a CMVM comunicado ao mercado, no dia 28 de Junho de 2010, o projecto de decisão do seu Conselho Directivo no sentido de entender que os direitos de voto inerentes às acções abrangidas por contratos de *equity swap*, devem continuar a imputar-se à Telefónica. Até à presente data, não foi divulgada qualquer decisão definitiva pela CMVM nem a Telefónica comunicou à PT qualquer alteração ou correcção relativa àquela participação qualificada.

* A 15 de Março de 2011, a PT divulgou que a Telemar Norte Leste SA, que a 31 de Dezembro de 2010 não era titular de qualquer participação qualificada no capital social da PT, passou a deter uma participação qualificada correspondente a um total de 26.895.360 acções ordinárias da PT, representativas de 3,00% do respectivo capital social e correspondentes direitos de voto.

A informação actualizada sobre as participações qualificadas na Sociedade pode ser consultada em www.telecom.pt e no *site* da CMVM.

III.3. IDENTIFICAÇÃO DE ACCIONISTAS TITULARES DE DIREITOS ESPECIAIS E DESCRIÇÃO DESSES DIREITOS

Os direitos especiais inerentes às acções da categoria A e o(s) respectivo(s) titular(es) encontram-se descritos no Capítulo III.1.

III.4. EVENTUAIS RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS ACÇÕES, TAIS COMO CLÁUSULAS DE CONSENTIMENTO PARA A ALIENAÇÃO, OU LIMITAÇÕES À TITULARIDADE DE ACÇÕES

A Sociedade não adopta quaisquer limites especificamente respeitantes à transmissibilidade de acções. Contudo, os Estatutos prevêm que os accionistas que exerçam, directa ou indirectamente, actividade concorrente com a actividade desenvolvida pelas sociedades em relação de domínio com a PT não podem ser titulares, sem prévia autorização da Assembleia-Geral, de acções ordinárias representativas de mais de 10% do capital social da Sociedade.

III.5. ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE E POSSAM CONDUZIR A RESTRIÇÕES EM MATÉRIA DE TRANSMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DE DIREITOS DE VOTO

A Sociedade não tem conhecimento da existência de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

III.6. REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE**Quórum constitutivo da Assembleia-Geral**

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos, a Assembleia-Geral só poderá deliberar em primeira convocatória se estiverem presentes ou representados accionistas que detenham pelo menos acções correspondentes a um terço do capital social. Em segunda convocatória este requisito não é exigido, podendo a Assembleia deliberar sobre qualquer assunto, qualquer que seja o número de accionistas presentes.

**Quórum deliberativo da Assembleia-Geral**

Quando estejam em causa alterações dos Estatutos da Sociedade, a Assembleia-Geral delibera por maioria de dois terços dos votos expressos.

No entanto, se na Assembleia-Geral reunida em segunda convocatória estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre alterações dos Estatutos pode ser tomada pela maioria absoluta dos votos emitidos, não sendo assim exigida uma maioria de dois terços.

Deste modo, os Estatutos da PT não fixam qualquer quórum constitutivo ou deliberativo superior ao estabelecido na lei.

Em qualquer caso, não podem ser aprovadas deliberações em matéria de alterações aos Estatutos contra a maioria dos votos correspondentes às acções da categoria A, conforme se refere no Capítulo III.1.

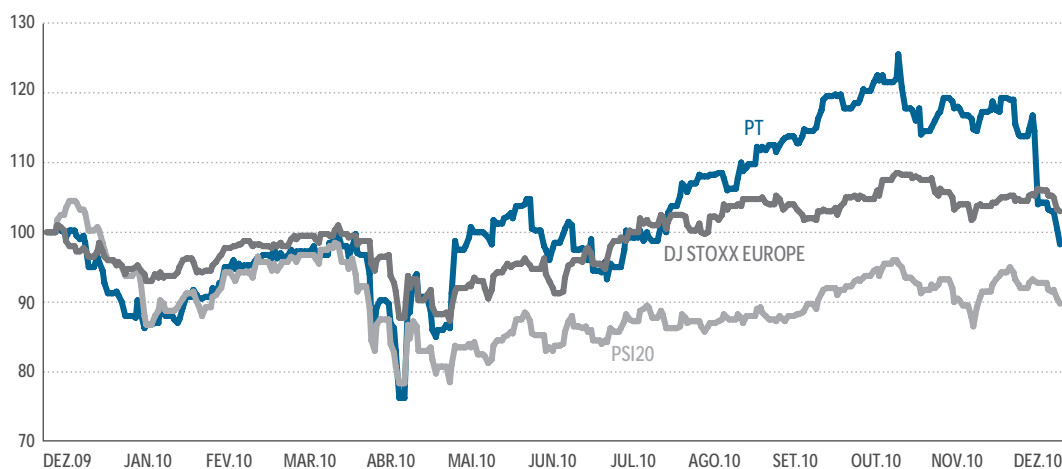
Por outro lado, o Conselho de Administração encontra-se autorizado a aumentar o capital social, com o parecer favorável da Comissão de Auditoria e precedendo-lhe deliberação da Assembleia-Geral, nos termos descritos no Capítulo II.10. Pode igualmente deslocar a sede da sociedade dentro do território nacional, mediante autorização da Assembleia-Geral.

III.7. MECANISMOS DE CONTROLO PREVISTOS NUM EVENTUAL SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NO CAPITAL NA MEDIDA EM QUE OS DIREITOS DE VOTO NÃO SEJAM EXERCIDOS DIRECTAMENTE POR ESTES

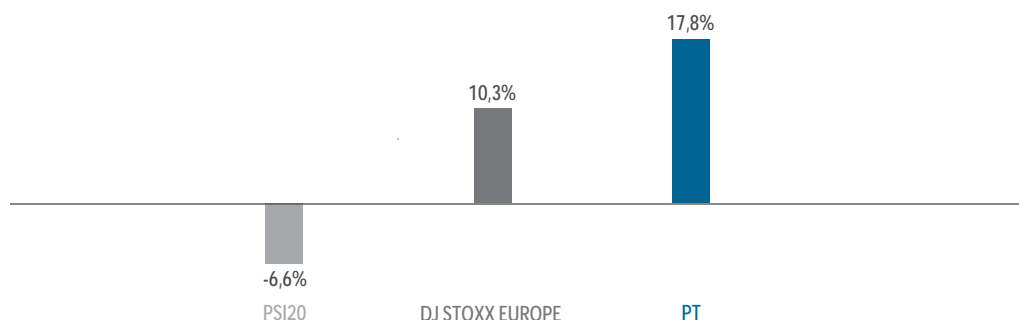
Não existe qualquer sistema que preveja especificamente uma participação dos trabalhadores no capital social da empresa que implique que os respectivos direitos de voto não sejam exercidos directamente pelos trabalhadores.



III.8. DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO DA COTAÇÃO DAS ACÇÕES DO EMITENTE



RETORNO ACCIONISTA EM 2010



FACTOS MAIS RELEVANTES ANUNCIADOS DURANTE O EXERCÍCIO SOCIAL

22 Janeiro - Portugal Telecom informa sobre TDT	30 Junho - Informação adicional relativa à oferta sobre a Brasilcel
8 Fevereiro - Portugal Telecom informa sobre aquisição da GPTI	4 Julho - Portugal Telecom esclarece sobre notícias recentes sobre a OI
17 Fevereiro - Renúncia de Administrador Executivo - Rui Pedro Soares	7 Julho - Informação adicional sobre oferta da Telefónica
22 Fevereiro - Renúncia de Administrador Executivo - Fernando Soares Carneiro	8 Julho - Meo supera 700 mil clientes
2 Março - Portugal Telecom anuncia decisão favorável sobre coima da Autoridade da Concorrência	17 Julho - A Portugal Telecom informa sobre caducidade da Oferta da Telefónica
4 Março - Resultados anuais de 2009	20 Julho - Portugal Telecom esclarece sobre notícias recentes sobre a OI
12 Março - Convocatória Assembleia-Geral Anual	28 Julho - A Portugal Telecom anuncia acordo com a Telefónica para a venda da Brasilcel
16 Abril - Filling do Relatório Anual - Form 20-F	28 Julho - Portugal Telecom e OI celebram parceria estratégica
16 Abril - Assembleia-Geral Anual de Accionistas da Portugal Telecom	5 Agosto - Resultados do 1º Semestre de 2010
21 Abril - Pagamento de Dividendos relativos ao exercício de 2009	27 Setembro - A Portugal Telecom conclui venda à Telefónica da sua participação na Brasilcel
6 Maio - Resultados do 1º trimestre de 2010	27 Setembro - Renúncia Administrador não Executivo - José Maria Alvarez-Pallete Lopez
10 Maio - Portugal Telecom informa sobre proposta recebida da Telefónica	27 Setembro - Renúncia de Administrador não Executivo - Santiago Fernández Valbuena
1 Junho - Portugal Telecom informa sobre revisão da oferta da Telefónica	29 Setembro - Portugal Telecom informa sobre conversações com o Estado Português ao Fundos de Pensões
2 Junho - A Portugal Telecom informa sobre documento com a proposta recebida da Telefónica	29 Outubro - Prorrogação da vigência do acordo de intenções com o Grupo OI
4 Junho - Convocatória - Assembleia-Geral de Accionistas 30 Junho 2010	3 Novembro - Resultados dos primeiros nove meses de 2010
7 Junho - Proposta do CA à Assembleia-Geral de Accionistas 30 Junho 2010 - Deliberar sobre a proposta da Telefónica	3 Novembro - Proposta de remuneração accionista
10 Junho - Documento informativo relativo à oferta da Telefónica	2 Dezembro - Acordo com o Estado Português para a transferência do Fundo de Pensões e fundos
15 Junho - PT informa sobre pedido da Telefónica para inclusão de um novo assunto na ordem de trabalhos da Assembleia-Geral	16 Dezembro - Pagamento de Dividendo Excepcional
21 Junho - PT informa sobre decisão do Presidente da Mesa da Assembleia relativa ao requerimento apresentado pela Telefónica	22 Dezembro - Portugal Telecom anuncia decisão favorável sobre coima da Autoridade da Concorrência
29 Junho - Portugal Telecom informa sobre revisão do preço da oferta recebida da Telefónica	28 Dezembro - Alteração ao preço de conversão das Obrigações Permutáveis com maturidade em 2014
30 Junho - Assembleia-Geral de Accionistas da Portugal Telecom	

III.9. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS ADOPTADA PELA SOCIEDADE



Política de distribuição de dividendos

A Sociedade adopta uma política de distribuição de dividendos que, em termos gerais, considera as oportunidades de negócio, as expectativas dos investidores e as necessidades de financiamento por capitais próprios, ponderando igualmente o custo e oportunidade do capital.

A proposta de distribuição de dividendos é da exclusiva responsabilidade do Conselho de Administração, subordinada à observância da legislação portuguesa e dos Estatutos da Sociedade.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, pelo menos 40% dos resultados líquidos anuais distribuíveis da PT deverão ser distribuídos aos accionistas a título de dividendo, sem prejuízo de a Assembleia-Geral poder deliberar, por maioria qualificada de dois terços dos votos expressos, no sentido da redução do dividendo ou mesmo da sua não distribuição.

Relativamente à deliberação que aprove a aplicação de resultados, a maioria dos votos correspondentes às acções de categoria A é necessária para deliberar a distribuição de dividendos quando os mesmos excedam 40% dos resultados líquidos distribuíveis.



Dividendos distribuídos nos últimos exercícios

A partir do exercício 2005, e no âmbito da Oferta Pública de Aquisição de que a Sociedade foi objecto em 2006 e início de 2007, o Conselho de Administração apresentou aos accionistas um pacote remuneratório que incluía o pagamento de um dividendo anual de 0,475 euros por acção em 2006-2007 (relativo aos exercícios de 2005 e 2006) e de 0,575 euros por acção em 2008-2009 (relativo aos exercícios de 2007 e 2008).

O referido pacote de remuneração accionista incluía ainda uma remuneração de 2,1 mil milhões de euros correspondente a um programa de aquisição de acções próprias, a preço de mercado, correspondendo à aquisição de um mínimo de 16,5% do capital social da PT a 31 de Dezembro de 2006. A execução do programa foi concluída em 25 de Julho de 2008, tendo a PT procedido à efectiva aquisição e cancelamento de um total de 232.344.000 acções próprias no âmbito de tal programa (tendo as últimas acções adquiridas no âmbito do programa sido canceladas em Dezembro de 2008), correspondentes a 20,58% do capital social à data da proposta aos accionistas do programa de aquisição de acções próprias em 2007.

Acresce que, ainda no exercício de 2007, a Sociedade atribuiu gratuitamente aos seus accionistas a participação detida na subsidiária PT Multimédia, igualmente de acordo com os termos do referido pacote de remuneração accionista, procedendo dessa forma ao *spin-off* dessa sociedade e empresas por esta participadas, no âmbito do qual a Sociedade dispôs de 180,6 milhões de acções da PT Multimédia.

Tendo em conta a política geral de distribuição de dividendos acima descrita, o Conselho de Administração anunciou em 14 de Maio de 2009 a intenção de submeter à aprovação por parte dos accionistas, nos termos legais, de um nível de dividendos por acção de 0,575 euros para os anos fiscais findos em 31 de Dezembro de 2009, 2010 e 2011, ficando tal proposta sujeita às condições de mercado e à condição financeira da PT prevalentes na altura e a outros factores considerados relevantes pelo Conselho de Administração.

Em linha com tal proposta do órgão de administração, a Assembleia-Geral aprovou, a 16 de Abril de 2010, a distribuição aos accionistas da PT de um montante total de 515.494.687,50 euros, correspondente à aplicação de resultados relativos ao exercício de 2009 e que resultou no pagamento, no dia 14 de Maio de 2010, de um dividendo ordinário de 0,575 euros por acção.

Já no último trimestre de 2010, a 3 de Novembro, no seguimento da alienação da participação detida pelo Grupo PT na operadora de telecomunicações brasileira Vivo e em antecipação ao investimento proposto na Oi, o Conselho de Administração deliberou apresentar aos accionistas da PT uma nova política de distribuição de dividendos consistente, nomeadamente, com o perfil financeiro da Sociedade resultante de tal operação.

A política de remuneração accionista então delineada pelo Conselho de Administração contempla a distribuição de (i) um dividendo excepcional de 1,65 euros por acção, do qual 1,00 euros por acção foi pago no dia 28 de Dezembro de 2010 (como adiantamento dos lucros de 2010), e 0,65 euros por acção serão pagos em 2011 (sujeito a aprovação pela Assembleia-Geral); e (ii) um dividendo

ordinário de 0,65 euros por acção para os exercícios fiscais findos em 31 de Dezembro de 2010 e 2011, representando um aumento de 13% em relação ao compromisso inicial da empresa de 0,575 euros por acção para o mesmo período (sujeito igualmente à aprovação da Assembleia-Geral).

Adicionalmente, nos termos da mesma política, prevê-se a adopção pela PT de uma política de dividendos progressiva, com o objectivo de aumentar entre 3% e 5% o dividendo por acção para o período entre 2012 e 2014.

Em acréscimo, a partir do ano fiscal de 2011, o Conselho de Administração tem ainda a intenção de aprovar, relativamente ao dividendo anual ordinário, a realização de um pagamento de um dividendo intercalar com base no desempenho financeiro da empresa, de modo a permitir um retorno mais homogéneo aos seus accionistas ao longo do ano.

Naturalmente, a política de remuneração accionista acima descrita está sujeita às condições de mercado, à condição financeira da PT, à lei aplicável no que respeita à distribuição de resultados líquidos, incluindo aprovações adicionais pela Assembleia-Geral, quando aplicável, e a outros factores considerados relevantes pelo Conselho de Administração em cada data.

A PT reforçou, assim, o seu compromisso em proporcionar retornos atractivos aos seus accionistas, e em simultâneo manter flexibilidade financeira para continuar a investir nos seus mercados chave e em novos produtos e serviços, mantendo a sua posição competitiva de longo prazo.

Em síntese, os dividendos brutos por acção referentes aos últimos exercícios foram os seguintes:

- 2010 (dividendo excepcional pago em 28 de Dezembro) – 1,00 euros
- 2009 - 0,575 euros
- 2008 – 0,575 euros
- 2007 – 0,575 euros
- 2006 – 0,475 euros
- 2005 – 0,475 euros
- 2004 – 0,350 euros
- 2003 – 0,220 euros

Conforme acima mencionado, para além do dividendo excepcional de 1,00 euros já pago em 28 de Dezembro de 2010, o Conselho de Administração irá submeter à Assembleia-Geral anual uma proposta de atribuição aos accionistas de um dividendo excepcional no montante de 0,65 euros por acção e, bem assim, de um dividendo ordinário de 0,65 euros por acção, relativo ao exercício de 2010, ambos a pagar após a Assembleia-Geral anual de 2011⁽⁴⁾.

III.10 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE ACÇÕES E SIMILARES

Durante o exercício de 2010, a Sociedade não adoptou nem se mantiveram vigentes quaisquer planos de atribuição de acções nem quaisquer planos de atribuição de opções de aquisição de acções a administradores ou colaboradores do Grupo ou a terceiros.

III.11. NEGÓCIOS COM ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO OU SOCIEDADES QUE SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO

Os negócios relevantes com membros de órgãos sociais ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a PT encontram-se descritos na Nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2010.

(4) Calculados em função do resultado líquido evidenciado nas demonstrações financeiras individuais e determinados de acordo com os princípios contabilísticos vigentes em Portugal, após dedução de prejuízos transitados, e dotação de 5% para a reserva legal até esta atingir o montante correspondente a 20% do capital social, e amortização das despesas previstas no artigo 33º do Código das Sociedades Comerciais.

III.12. NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Os negócios relevantes com titulares de participações qualificadas ou com entidades que com eles estejam em qualquer das relações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários encontram-se descritos na Nota 45 às demonstrações financeiras consolidadas constante do Relatório e Contas Consolidadas 2010.

III.13. INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO NA AVALIAÇÃO PRÉVIA DOS NEGÓCIOS COM TITULARES DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

Em Dezembro de 2009 e Dezembro de 2010, o Regulamento sobre transacções com partes relacionadas foi objecto de algumas modificações que visaram essencialmente adequá-lo às alterações introduzidas no IAS 24 e no Código de Governo das Sociedades emitido pela CMVM e, bem assim, adoptar as melhores práticas de mercado nesta matéria.

De acordo com a actual versão deste Regulamento, sem prejuízo de determinadas operações nele excepcionadas (designadamente, quando realizadas em condições normais de mercado), sempre que estejam em causa transacções da PT ou alguma das suas subsidiárias com partes relacionadas, incluindo os titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respectivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a euro 100.000 (cem mil euros) por trimestre, a realização das mesmas apenas poderá ser aprovada uma vez obtido parecer favorável prévio da Comissão de Auditoria, confirmando que, face à fundamentação apresentada, a transacção proposta cumpre as regras relativas a conflitos de interesse e observa o tratamento igualitário dos fornecedores ou prestadores de serviço do Grupo PT, nomeadamente quanto aos termos e condições acordados.

Para este efeito, a Comissão de Auditoria deverá ser instruída com determinada informação relativa à transacção sobre que é chamada a pronunciar-se, incluindo informação suficiente sobre as características da transacção em causa, designadamente do ponto de vista estratégico, financeiro, legal e fiscal, informação sobre a natureza da relação existente entre a PT e a accionista em causa e o impacto da transacção na situação financeira do Grupo PT.

Acresce que as transacções realizadas com titulares de participação qualificada ou entidades com eles relacionadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou respectivas renovações, cujo valor agregado por entidade seja superior a euro 1.000.000 (um milhão de euros) por ano estão ainda sujeitas a aprovação pelo Conselho de Administração.

III.14. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS ESTATÍSTICOS (NÚMERO, VALOR MÉDIO E VALOR MÁXIMO) RELATIVOS AOS NEGÓCIOS SUJEITOS À INTERVENÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

Durante o exercício de 2010, foram objecto de parecer prévio da Comissão de Auditoria dez transacções com partes relacionadas, com um valor médio de 1.080 milhões de euros e um valor máximo de 7.500 milhões de euros.

III.15. ACTIVIDADE DESENVOLVIDA PELA COMISSÃO DE AUDITORIA

Informação já disponibilizada no Capítulo II.4.

III.16. REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM GABINETE DE APOIO AO INVESTIDOR OU A OUTRO SERVIÇO SIMILAR

A PT tem como política fornecer informação clara e transparente, numa base regular, aos seus accionistas e outros membros da comunidade financeira.

A Direcção de Relação com Investidores tem como objectivo assegurar um adequado relacionamento com accionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, em particular com os Mercados e Bolsas de Valores onde a PT está cotada, bem como com as respectivas entidades reguladoras: a CMVM e a SEC.

Esta Direcção elabora regularmente apresentações, comunicados e *press releases* sobre os resultados trimestrais, semestrais e anuais, bem como sobre qualquer informação privilegiada que afecte o Grupo PT como um todo. Presta igualmente todo e qualquer tipo de esclarecimentos à comunidade financeira em geral – accionistas, investidores (institucionais e retalho) e analistas.

Ao longo de 2010, a PT prosseguiu as suas actividades de relação com investidores, realizando diversos eventos, nomeadamente *roadshows*, apresentações a investidores e analistas, reuniões e *conference-calls*, tendo ainda participado em conferências na Europa e nos Estados Unidos.

Em 2010, a PT realizou três *roadshows* na Europa, EUA e Médio Oriente, expandindo assim o alcance destas iniciativas. Adicionalmente, a PT realizou mais de 232 reuniões com analistas e investidores.

A qualidade das actividades de relação com investidores continuou a ser reconhecida pela comunidade financeira, a nível nacional e internacional. Qualquer interessado poderá aceder à Direcção de Relação com Investidores através dos seguintes contactos:

NUNO VIEIRA DIRECÇÃO DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES	
Telefone:	+351 215 001 701
Fax:	+351 215 000 800
E-mail:	nuno.t.vieira@telecom.pt
Morada:	Av. Fontes Pereira de Melo, 40-9º, 1069-300 Lisboa – Portugal
Telefone Geral da Empresa:	+351 215 002 000
Websites:	http://www.telecom.pt ; http://ir.telecom.pt

Para além de outra informação, a Direcção de Relação de Investidores mantém actualizada no *website* da PT a seguinte informação, em português e inglês:

- A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais;
- Os Estatutos;
- A identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com a CMVM e com o mercado;
- As funções e meios de acesso ao Gabinete de Apoio ao Investidor acima descritos;
- Durante cinco anos, os documentos de prestação de contas relativos a cada exercício, semestre e trimestre;
- O calendário anual de eventos societários, que é divulgado no início de cada ano e inclui, entre outra informação, as reuniões da Assembleia-Geral e divulgação de contas anuais, semestrais e trimestrais;
- As convocatórias das Assembleias-Gerais e, bem assim, as propostas apresentadas para discussão e votação pelos accionistas, com uma antecedência mínima de 21 dias face à data da reunião.

III.17. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLECTIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE SUPOSTADA PELA SOCIEDADE E OU POR PESSOAS COLECTIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO E, BEM ASSIM, DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE CADA TIPO DE SERVIÇOS

Durante o exercício de 2010, a remuneração anual paga aos Auditores Externos da PT, Deloitte & Associados, SROC, S.A. ("Auditores Externos") e sociedades que integram a rede internacional da Deloitte foi de 2.449.610 euros, tendo esse pagamento sido repartido pela prestação dos seguintes serviços:



REMUNERAÇÃO AOS AUDITORES EXTERNOS

	2010		2009	
	Montante	%	Montante	%
Serviços de revisão legal de contas e auditoria	1.912.974	78%	1.667.480	69%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	193.420	8%	227.532	9%
Serviços de consultoria fiscal	143.000	6%	181.417	8%
Outros serviços que não de revisão legal de contas e auditoria	200.216	8%	340.621	14%
Total	2.449.610	100%	2.417.050	100%

Os serviços diversos dos serviços de auditoria prestados à Sociedade pelo Auditor Externo e entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria, na sequência de uma análise de cada serviço em concreto, na qual foram especialmente ponderados os seguintes aspectos: (i) o facto de a prestação daqueles serviços não afectar a independência do Auditor Externo e as salvaguardas aplicadas; e (ii) a posição do Auditor Externo relativamente à prestação daqueles serviços, designadamente a sua experiência e conhecimento da empresa.

Em acréscimo, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, a mesma é encarada numa base de excepção. Assim, tal como acima referido, em 2010, tais serviços não atingiram 30% do valor total dos serviços prestados à Sociedade.

De forma a salvaguardar a independência dos Auditores Externos, destacam-se os seguintes poderes da Comissão de Auditoria exercidos durante o exercício de 2010:

- Nomeação e contratação dos Auditores Externos e responsabilidade pelo estabelecimento da sua remuneração, bem como a pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar aos Auditores Externos;
- Supervisão directa e exclusiva por parte da Comissão de Auditoria;
- Avaliação das habilitações, independência e desempenho dos Auditores Externos e obtenção anual directamente dos Auditores Externos de informação escrita sobre todas as relações existentes entre a Sociedade e os Auditores ou pessoas suas associadas, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso; com efeito, a Comissão de Auditoria, com vista à avaliação da sua independência, obteve dos Auditores Externos informação sobre a respectiva independência à luz do artigo 62.º-B do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, que altera o estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Revisão do relatório de transparência, assinado pelo Auditor e divulgado no seu *site* na Internet. Este relatório versa sobre um conjunto de matérias reguladas no artigo 62.º-A do Decreto-Lei n.º 224/2008, nomeadamente as relativas ao sistema de controlo interno de qualidade da firma de Auditores e ao processo de controlo de qualidade realizado pelas entidades competentes;
- Definição da política de contratação pela Sociedade de pessoas que tenham trabalhado ou trabalhem com os Auditores Externos;
- Análise com os Auditores Externos do âmbito, planeamento e recursos a utilizar na prestação dos seus serviços;
- Responsabilidade pela resolução de qualquer divergência entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos no que respeita à informação financeira.

Neste contexto, destaca-se, em particular, que a independência dos Auditores Externos foi salvaguardada pela execução da política da Sociedade de pré-aprovação dos serviços a contratar aos Auditores Externos (ou a quaisquer entidades que com eles se encontrem em relação de participação ou que integrem a mesma rede), a qual resulta da aplicação das regras emitidas pela SEC nesta matéria. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços dos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados pelos Auditores Externos, em particular dos serviços de consultoria fiscal e de outros serviços que não de revisão legal de contas e auditoria.

Salienta-se também que, em conformidade com as regras da SEC, a Comissão de Auditoria, no âmbito das suas responsabilidades, definiu regras sobre as limitações e restrições que o Grupo PT tem de cumprir na eventual intenção de contratação de colaboradores da empresa de Auditores Externos.

No desempenho das suas competências e em linha com as Recomendações da CMVM n.º II.4.4 e II.4.5, a Comissão de Auditoria da Sociedade atestou da independência dos Auditores Externos e avalia positivamente o trabalho por estes desenvolvido no exercício de 2010.

Refira-se, por fim, que o sistema de controlo interno e de gestão de riscos implementado na Sociedade é anualmente objecto de certificação pelos Auditores Externos, nos termos estipulados na *Section 404 do Sarbanes-Oxley Act*, não tendo sido reportadas pelos Auditores Externos ou Internos quaisquer deficiências classificadas como *Material Weakness*, que pudessem pôr em causa a efectividade do sistema implementado ou o seu ajustamento às necessidades do Grupo. Adicionalmente, e com vista ao pleno cumprimento da Recomendação da CMVM n.º III.1.4., os Auditores Externos verificaram igualmente a aplicação das políticas e sistemas de remunerações vigentes na Sociedade durante o exercício de 2010. Para informação adicional sobre este tema, recomenda-se a consulta do Relatório de Actividade da Comissão de Auditoria referido no Capítulo II.4. do presente Relatório.

III.18. REFERÊNCIA AO PERÍODO DE ROTATIVIDADE DO AUDITOR EXTERNO

Até ao encerramento das contas do exercício de 2003, as funções de Auditor Externo da PT foram desempenhadas pela sociedade Freire, Loureiro & Associados, SROC, S.A., a qual a partir de meados de 2002 passou a integrar a rede internacional Deloitte e em meados de 2004 foi objecto de incorporação na sociedade de revisores oficiais de contas que passou a designar-se Deloitte & Associados, SROC, S.A.

Esta sociedade desempenha as funções de Auditor Externo da PT ao abrigo de um contrato inicialmente celebrado para os exercícios de 2004 e 2005, na sequência de concurso lançado em 2003, o qual tem vindo a ser sucessivamente objecto de extensão para os exercícios seguintes. Assim, o Auditor Externo da PT não completou ainda o terceiro mandato dos órgãos sociais, o qual terá o seu termo no final do exercício de 2011.

Em qualquer caso, no âmbito de parecer específico sobre as condições de independência do Auditor Externo da PT e sobre as vantagens e custos da sua eventual substituição, a Comissão de Auditoria entendeu considerar que a não interrupção do mandato da Deloitte, em curso, é não só adequada, como conveniente para a PT, tendo em conta, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) A independência do Auditor Externo tanto à luz da legislação Portuguesa como americana, à qual a PT está vinculada, enquanto *foreign private issuer*;
- b) De acordo com os requisitos legais aplicáveis, em 2009, foi designado um novo sócio responsável pela orientação ou execução directa dos trabalhos de auditoria externa;
- c) Vantagens de natureza técnica, de coordenação e de conhecimento da empresa, que são críticas para a qualidade da auditoria da PT, enquanto entidade com valores mobiliários admitidos à negociação na *Euronext Lisbon* e na NYSE.



ANEXOS

ANEXO I

REGRAS NORTE-AMERICANAS APLICÁVEIS À PT COMO *FOREIGN PRIVATE ISSUER*

Enquanto emitente de valores mobiliários admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* ("NYSE") – *foreign private issuer* –, a PT está sujeita a um conjunto de regras em matéria de governo societário, de natureza imperativa, que passamos a elencar, as quais são por esta integralmente cumpridas:

- As seguintes disposições do *Sarbanes-Oxley Act* de 2002 ("SOX")⁽⁵⁾, bem como as regras da *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC") que desenvolvem estas normas⁽⁶⁾ (sublinhando-se, assim, que a PT se conforma quer com as regras previstas no SOX, quer com as regras emanadas pela SEC):

SARBANES-OXLEY ACT	
Secções 201 e 202	Proibição da prestação pelos auditores de certos serviços diversos de auditoria (<i>non-audit services</i>) e aprovação prévia de serviços de auditoria.
Secção 203	Rotatividade do sócio da empresa de auditoria.
Secção 204	Relatório do auditor à comissão de auditoria.
Secção 206	Proibição da contratação como auditor de empresa na qual determinados quadros da emitente (<i>CEO, Controller, CFO, Chief Accounting Officer</i> ou qualquer outra pessoa com funções de supervisão do reporte financeiro) tenham desempenhado funções e participado na sua auditoria no ano anterior.
Secção 301	Requisitos aplicáveis à comissão de auditoria (incluindo em matéria de independência).
Secções 302 e 906	Certificação do <i>Form 20-F</i> pelo <i>CEO</i> e <i>CFO</i> .
Secção 303	Proibição do exercício de influência indevida no decurso de auditorias pelos administradores, quadros e quaisquer pessoas que actuem sobre a sua direcção.
Secção 304	Restituição de incentivos remuneratórios pelo <i>CEO</i> e <i>CFO</i> na sequência de <i>restatement</i> à informação financeira.
Secção 306	Proibição de certas transacções por <i>insiders</i> durante determinados <i>blackout periods</i> .
Secção 307	Responsabilidade profissional e obrigação de reporte pelos advogados da emitente de potenciais violações da lei aplicável ao mercado de valores mobiliários e de deveres fiduciários.
Secção 402	Proibição da emitente de conceder empréstimos a administradores e quadros executivos (<i>executive officers</i>).
Secção 406	Divulgação da existência ou não de um código de ética da emitente (e a sua justificação, em caso negativo) e de alterações ou excepções ao código de ética.
Secção 407	Divulgação da existência de um especialista financeiro (<i>financial expert</i>) na comissão de auditoria (e justificação da sua inexistência, quando aplicável).

- A Sociedade está, ainda, sujeita às seguintes regras constantes da Secção 303A *Corporate Governance Standards* (requisitos em matéria de governo corporativo) do *NYSE Listed Company Manual* ("Manual da NYSE")⁽⁷⁾, as quais são integralmente cumpridas pela PT:

(5) Disponível em http://pcaobus.org/About/History/Documents/PDFs/Sarbanes_Oxley_Act_of_2002.pdf.

(6) Disponíveis em www.sec.gov.

(7) Disponível em: <http://nysemanual.nyse.com/lcm/>.

SECÇÃO 303 A

Regras imperativas	As <i>foreign private issuers</i> com valores mobiliários admitidos na NYSE podem conformar-se com as práticas do seu país de origem, ao invés das normas previstas na Secção 303A, excepto no que respeita ao estabelecido nas Secções 303A.06, 303A.11 e 303A.12(b) e (c).
Secção 303A.06	As sociedades cotadas devem possuir uma comissão de auditoria que satisfaça os requisitos estabelecidos na Regra 10A-3 do <i>Securities Exchange Act</i> de 1934 (Regra 10A-3).
Secção 303A.11	As <i>foreign private issuers</i> com valores mobiliários admitidos à negociação devem divulgar informação sobre todas as diferenças substanciais entre as suas práticas de governo societário e as práticas adoptadas pelas sociedades nacionais ao abrigo dos requisitos de admissão da NYSE.
Secção 303A.12(b)	O <i>CEO</i> deve notificar, prontamente e por escrito, a NYSE sobre qualquer incumprimento das normas estabelecidas na Secção 303A aplicáveis à sociedade cotada de que um quadro executivo (<i>executive officer</i>) da sociedade cotada tome conhecimento.
Secção 303A.12(c)	A sociedade cotada deve submeter à NYSE uma <i>Written Assertion</i> anual e, bem assim, uma <i>Written Assertion</i> intercalar nos termos e quando exigido pelo <i>Written Assertion Form</i> intercalar estabelecido pela NYSE.

- Na sequência da Secção 301 do SOX e da Secção 303A.06 do Manual da NYSE, a PT deve conformar-se com o disposto na Regra 10A-3 on *Listing standards relating to audit committees* (requisitos aplicáveis às comissões de auditoria) aprovada pela SEC ⁽⁸⁾.
- Neste contexto, a Sociedade constituiu uma comissão de auditoria em *full compliance* com as seguintes regras previstas na Regra 10A-3 (optando por não beneficiar das *exemptions* nesta previstas para *foreign private issuers*):

REGRA 10A-3

REQUISITOS APLICÁVEIS À COMISSÃO DE AUDITORIA

Parágrafo (b)(1)(i)	Cada um dos membros da comissão de auditoria deverá ser independente e integrar o conselho de administração da emitente.
Parágrafo (b)(1)(ii)	De modo a ser considerado independente, o membro da comissão de auditoria não poderá, salvo na qualidade de membro da comissão de auditoria, do conselho de administração ou de outra comissão deste órgão: (a) Aceitar da emitente ou de qualquer uma das suas subsidiárias, directa ou indirectamente, qualquer remuneração por consultoria ou aconselhamento prestados, ou qualquer outra forma de remuneração, salvo em situações excepcionais previstas nesta Regra; ou (b) Ser uma pessoa associada (<i>affiliated person</i>), tal como definida nesta Regra, da emitente ou de qualquer das suas subsidiárias.
Parágrafos (b)(2) e (3)	A comissão de auditoria será directamente responsável: (a) pela nomeação, remuneração, cessação de funções e supervisão da actividade das empresas de auditoria contratadas para efeitos da preparação ou emissão de um relatório de auditoria ou da prestação de outros serviços de auditoria, revisão ou verificação para a emitente, estando tais empresas de auditoria sujeitas a obrigações de reporte directamente perante a comissão de auditoria; (b) por estabelecer procedimentos destinados à (i) recepção, retenção e processamento de reclamações recebidas pela emitente em matérias contabilísticas, de controlo interno em questões contabilísticas ou de auditoria e à (ii) apresentação, com carácter confidencial e anónimo, pelos trabalhadores de questões sobre matérias contabilísticas e de auditoria.
Parágrafos (b)(4) e (5)	Autonomia na contratação de consultores e disponibilização de recursos financeiros à comissão de auditoria.

(8) Disponível em:

<http://ecfr.gpoaccess.gov/cgi/t/text/text-idx?c=ecfr&sid=e5a5da6f2ac0d20d097bfb7a59ae1faf&rgn=div5&view=text&node=17:3.0.1.1.1&idno=17#17:3.0.1.1.1.1.58.84>

ANEXO II

CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética do Grupo PT, cujo texto foi revisto em 17 de Dezembro de 2009, aplica-se a todos os colaboradores do Grupo de modo a garantir um conjunto de padrões éticos comuns a todas as empresas, sendo a sua actualização e implementação monitorizadas em permanência pela Comissão de Governo Societário.

Os objectivos, valores e normas enunciados no Código de Ética integram a cultura da PT, a qual deve presidir à conduta profissional de todos os trabalhadores do Grupo, impondo a sua divulgação junto de investidores, clientes, fornecedores, autoridades reguladoras e concorrentes.

Os valores que enformam os princípios e normas de conduta do Código de Ética do Grupo PT, e que são melhor concretizados no respectivo texto, consistem nomeadamente:

- Na protecção dos interesses e direitos de todos os accionistas e na salvaguarda e valorização dos bens da propriedade das empresas que integram o Grupo PT;
- Na observância dos deveres de lealdade e confidencialidade e na garantia do princípio da responsabilidade dos colaboradores do Grupo PT pela forma como exercem as respectivas funções;
- Na boa governança do Grupo PT;
- No cumprimento escrupuloso das normas legais e regulamentares aplicáveis às diversas actividades empresariais do Grupo;
- Na solução de conflitos de interesses e na submissão dos colaboradores do Grupo aos pertinentes limites no respeitante a transacções económicas;
- Na observância institucional e individual de elevados padrões de integridade, lealdade e honestidade, tanto nas relações com os investidores, clientes e entidades reguladoras, como nas relações inter-pessoais entre os colaboradores do Grupo PT;
- Na boa fé negocial e no cumprimento escrupuloso das obrigações contratuais relativamente a clientes e fornecedores;
- Na observância de práticas concorrenciais vigorosas e leais;
- No reconhecimento da igualdade de oportunidades, do mérito individual e da necessidade de respeitar e valorizar a dignidade da pessoa humana nas relações profissionais;
- Na justiça e igualdade de tratamento, garantindo a não discriminação em razão da raça, género, idade, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social ou naturalidade;
- Na garantia da segurança e bem-estar no local de trabalho;
- Na responsabilidade social e ambiental junto das comunidades onde desenvolve as suas actividades empresariais.

O texto integral do Código de Ética da PT encontra-se disponível para consulta no *website* oficial da empresa (www.telecom.pt) e pode ser também disponibilizado através da Direcção de Relação com Investidores.

Código de Ética para *Senior Financial Officers*

O Conselho de Administração da PT aprovou o "Código de Ética para *Senior Financial Officers*", reforçando a importância das normas éticas específicas aplicáveis a todos os colaboradores da PT que estejam, directa ou indirectamente, envolvidos na elaboração, análise e divulgação de demonstrações financeiras, *press releases* ou qualquer outra informação a divulgar aos mercados relacionada com alguma das entidades que integram o Grupo.

O Código de Ética para *Senior Financial Officers* reforça os princípios de honestidade e responsabilidade, e regula aspectos como o relato de conflitos de interesses, a competência e profissionalismo, o sigilo profissional, o cumprimento das leis aplicáveis às diversas empresas do Grupo e a responsabilidade pela divulgação de informação, tendo o seu âmbito sido dado a conhecer a todos os colaboradores relevantes, mediante a assinatura anual de uma declaração de cumprimento.

Este Código encontra-se igualmente disponível no *website* da Sociedade.

Procedimentos adoptados pela PT para cumprimento de regras aplicáveis a Transacções de Dirigentes e com Partes Relacionadas

Com vista ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à Sociedade em matéria de Transacções de Dirigentes e de Partes Relacionadas, a PT adoptou um conjunto de procedimentos tendo em vista garantir o adequado cumprimento de tais normas.

a) Transacções pelos Dirigentes do Grupo

Em 2006, as transacções por dirigentes da PT foram objecto de regulação através do Regulamento sobre Transacções pelos Dirigentes do Grupo que substituiu o anterior Regulamento Interno sobre Operações por conta própria dos Quadros de Alta Direcção.

Este Regulamento foi emitido em linha com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 52/2006, de 15 de Março, ao Código dos Valores Mobiliários, designadamente no sentido da ampliação do âmbito objectivo e subjectivo das matérias e definições indicadas nas regras legais e regulamentares aplicáveis, visando complementar o regime de Governo Societário e as boas práticas de conduta já implementadas na PT para reforço da prevenção do abuso de mercado.

Contudo, em 2008 a Sociedade entendeu dever rever esse documento de modo a adequar as suas normas aos novos condicionamentos e a agilizar a inserção de informação no âmbito da base de dados implementada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários neste âmbito, tendo nomeadamente em consideração que desde a aprovação de tal Regulamento ocorreram diversos factos com implicações na estrutura da PT, em particular o *spin-off* da sua subsidiária PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. (actualmente ZON Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A.).

Deste modo, tal alteração veio concretizar o modo de cumprimento das obrigações legais de comunicação, pelos dirigentes da PT, das transacções realizadas com a sua participação.

As transacções por dirigentes são divulgadas no Sistema de Divulgação da Informação da CMVM nos termos legais e regulamentares.

b) Transacções com Partes Relacionadas

A Sociedade tem em vigor desde 2006 um Regulamento sobre transacções com partes relacionadas visando implementar um conjunto de procedimentos orientados para garantir a correcta identificação e divulgação de transacções com partes relacionadas e bem assim definir os conceitos relevantes de “transacção” e “partes relacionadas”.

O Regulamento prossegue o duplo objectivo de (1) permitir que as demonstrações financeiras da PT evidenciem, se e quando aplicável, a possibilidade de a posição financeira e resultados da Sociedade poderem ser afectados pela existência de partes relacionadas e por transacções e saldos pendentes com as mesmas; e (2) salvaguardar o interesse da PT em situações de potencial conflito de interesses face aos interesses de pessoas ou entidades que se entende terem a possibilidade de influenciar, directa ou indirectamente a sua gestão.

De acordo com tais regras, encontram-se previstos procedimentos e mecanismos de controlo interno que garantem a correcta identificação e divulgação de transacções com partes relacionadas, envolvendo uma etapa prévia de definição, identificação e transparência no processo de decisão de transacções, culminando com a divulgação das transacções relevantes de acordo com as normas do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e da *United States Securities and Exchange Commission*.

Em Dezembro de 2009 e Dezembro de 2010, o Regulamento sobre transacções com partes relacionadas foi objecto de algumas modificações que visaram essencialmente adequá-lo às alterações introduzidas no IAS 24 e no Código de Governo das Sociedades emitido pela CMVM e, bem assim, adoptar as melhores práticas de mercado nesta matéria.

Neste âmbito, destacou-se como alteração mais significativa a previsão de regras de avaliação prévia, pela Comissão de Auditoria, da realização de determinadas transacções com partes relacionadas, quando se encontrem cumpridos os requisitos de materialidade descritos no Regulamento.

Nestes termos, e em síntese, passou a estar sujeita a parecer favorável prévio da Comissão de Auditoria a realização pelo Grupo PT de transacções com partes relacionadas cujo valor agregado por entidade seja superior a 100.000 euros por trimestre, cabendo ainda ao Conselho de Administração da PT a aprovação das transacções de valor agregado por entidade superior a 1.000.000 euros por ano quando realizadas com accionistas titulares de participações qualificadas ou com direitos de voto especiais, com os respectivos familiares ou com entidades que com eles estejam numa das relações previstas no artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários. O parecer da Comissão de Auditoria deve confirmar que, face à fundamentação apresentada, a transacção proposta cumpre as regras relativas a conflitos de interesse e observa o tratamento igualitário dos fornecedores ou prestadores de serviços do Grupo PT, nomeadamente quanto aos termos e condições acordados.

As transacções com administradores da PT ou das suas subsidiárias, independentemente do valor, estão igualmente sujeitas a autorização prévia do Conselho de Administração relevante, com parecer favorável do órgão de fiscalização respectivo, nos termos do artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais.

As transacções com partes relacionadas são identificadas nos termos legais e divulgadas no âmbito da informação financeira anual, semestral e trimestral.

Política de Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social

A estratégia de sustentabilidade empresarial e a responsabilidade social corporativa da PT estão integradas, de forma coerente e transversal, em todo o Grupo e assentam no desenvolvimento e monitorização de um vasto conjunto de práticas e processos em três vertentes principais: económica, ambiental e social. Por este motivo, a PT definiu com objectivo estratégico posicionar-se como uma referência na sustentabilidade em Portugal e nos países onde opera.

Nesse âmbito, a PT é signatária e participa activamente num conjunto de organismos internacionais ligados à promoção das melhores práticas conducentes ao desenvolvimento sustentável. É signatária dos princípios de sustentabilidade da *United Nations Global Compact*, da carta de Responsabilidade Social da *Union Network International*, da carta de sustentabilidade da ETNO – *European Telecommunications Network Operators Association* e é membro da *Business Council for Sustainable Development of Portugal* (BCSD Portugal).

O relatório de sustentabilidade é publicado anualmente, a par do relatório e contas consolidadas, e é elaborado de acordo com as linhas orientadoras do *Global Reporting Initiative* (GRI). O relatório é auditado por uma entidade externa e independente. O documento descreve o conjunto de práticas e de indicadores económicos, sociais e ambientais que permitem evidenciar o desempenho da empresa na óptica tridimensional da sustentabilidade, bem como os compromissos que a PT assume perante os seus *stakeholders*.

Cumprir ainda referir que, em Setembro de 2010, a PT passou a integrar o *Dow Jones Sustainability World Index* no sector das telecomunicações. O *Dow Jones Sustainability Index* é um dos mais conceituados índices a nível mundial, que analisa a *performance* das empresas cotadas na Bolsa de Nova Iorque em termos de sustentabilidade, sendo considerado uma referência para analistas e investidores. A Portugal Telecom é actualmente a única empresa portuguesa presente nos mais importantes índices de sustentabilidade mundiais, a saber, o *Dow Jones Sustainability Index* e o *FTSE4Good*, do qual faz parte já desde 2005.

ANEXO III

FUNÇÕES DESEMPENHADAS POR MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO NOUTRAS SOCIEDADES

As funções desempenhadas em outras sociedades por cada um dos administradores são as seguintes:

Henrique Granadeiro (Presidente do Conselho de Administração)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho Geral da Fundação Portugal Telecom

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho Geral da Universidade de Lisboa | Membro do Conselho Estratégico do Banco Finantia | Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira | Administrador não Executivo da Fundação Eugénio de Almeida

Zeinal Bava (Presidente Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Comunicações, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom, Inovação, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom – Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Participações, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Fundadores da Casa da Música | Membro do Conselho de Administração da Fundação Luso Brasileira | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África | Membro do Conselho Geral da Cotec Portugal | Membro do Conselho Geral da Fundação Portuguesa das Comunicações

Luís Pacheco de Melo (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Imobiliária, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom – Associação de Cuidados de Saúde | Presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, Consultoria Internacional, S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações, SGPS S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Participações, S.A. | Membro do Conselho de Administração da UOL, S.A. | Administrador da Africatel Holdings B.V. | Administrador da Unitel, SARL | Presidente do Conselho de Gerência da Portugal Telecom Ásia, Limitada

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Carlos Alves Duarte (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS S.A. | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. | Administrador Executivo da PT Comunicações, S.A. | Administrador Executivo da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, S.A. | Vice-Presidente do Conselho de Administração da CaixaNet S.A. | Presidente da Mesa da Assembleia-Geral do INESC

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Manuel Rosa da Silva (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Administrador da PT Portugal, SGPS S.A. | Administrador Executivo da PT Comunicações, S.A. | Administrador Executivo da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. | Administrador da PT Prime Tradecom – Soluções Empresariais de Comércio Electrónico, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Sportinveste – Multimédia, SGPS, S.A. | Administrador da Sportinveste – Multimédia, S.A.

Shakhaf Wine (Administrador Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente Executivo e Presidente do Conselho de Administração da Portugal Telecom Brasil S.A | Presidente do Conselho de Administração da Mobitel S.A. | Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia.com Brasil Ltda.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Francisco Manuel Marques Bandeira (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Vice-presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Presidente do Conselho de Administração do Banco Português de Negócios S.A. | Presidente do Conselho de Administração do Banco Efisa | Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento, S.A. (Moçambique) | Presidente não executivo do Banco Caixa Geral Totta Angola, S.A. | Presidente da Parbanca, SGPS, S.A. | Vogal da Partang, SGPS, S.A. | Vogal da Parcaixa, SGPS, S.A. | Vice-presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco Comercial e de Investimentos, SARL (Moçambique) | Presidente não executivo do Conselho Directivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. | Vogal não executivo do Conselho de Administração da Visabeira, SGPS, S.A. | Membro da Comissão de Vencimentos da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.

José Xavier de Basto (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro da Comissão de Matérias Financeiras do Millennium BCP, S.A., desde Abril de 2009 | Membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC)

João de Mello Franco (Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP Renováveis, S.A.

Joaquim Goes (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, S.A. | Administrador da E.S.VENTURES, SCR, S.A. | Administrador do BES-Companhia de Seguros, S.A. | Administrador da Glintt, Global Intelligent Technologies, SGPS S.A.

Mário João de Matos Gomes (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Presidente do Conselho Fiscal da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável.

Gerald McGowan (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Não aplicável

Rafael Luís Mora Funes (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Vice presidente do Conselho de Administração/COO da Ongoing Strategy Investments, SGPS S.A. | Vice presidente do Conselho de Administração do Grupo Económico, SGPS S.A. | Membro do Supervisory Board da Escola de Negócios do INDEG –ISCTE | Membro da Direcção do Automóvel Clube de Portugal | Managing Partner da Heidrick & Struggles

Maria Helena Nazaré (Administradora não Executiva)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Galp Energia | Presidente da Sociedade Portuguesa de Física | Vice-Presidente da European University Association desde Março 2009 | Coordenadora do Grupo de Trabalho da EUA sobre Internacionalização | Membro do Painel de Avaliação Institucional da EUA, desde 2004 | Coordenadora da Comissão Especializada para a Investigação e Transferência de Conhecimento do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas | Membro do Expert Group instituído pela Comissão Europeia para o Desenvolvimento do Espaço Europeu de Investigação | Presidente da Fundação João Jacinto de Magalhães | Membro do Conselho Executivo da Fundação das Universidades Portuguesas | Membro do Steering Committee Institutional Evaluation EUA, desde 2005

Amilcar de Morais Pires (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador do Banco Espírito Santo, S.A. | Administrador da BES-Vida, Companhia de Seguros, S.A. | Administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, S.A. | Presidente do Conselho de Administração do Bank Espírito Santo (International) Limited | Presidente do Conselho de Administração do BIC – International Bank, Ltd (BIBL) | Administrador da ESAF – Espírito Santo Activos Financeiros, SGPS, S.A. | Administrador do Espírito Santo PLC (Dublin) | Administrador do Banco Espírito Santo Oriente, S.A. | Administrador do BES Finance Limited | Administrador da ES Tech Ventures, Sociedade de Participações Sociais, S.A. | Administrador da Espírito Santo – Empresa de Prestação de Serviços, ACE | Presidente do Conselho de Administração da AVISTAR, SGPS, S.A. | Administrador do BES Africa SGPS, S.A.

Francisco T. Pereira Soares (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão Ambiente do CEEP – Centro Europeu de Empresas com Participação Pública e de Interesse Económico Geral, Bruxelas | Consultor da Parpública, S.A.

Jorge Tomé (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Administrador da Caixa Geral de Depósitos, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Caixa – Banco de Investimento, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Gerbanca, SGPS, S.A. | Administrador do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. | Presidente do Conselho de Administração de TREM – Aluguer de Material Circulante, ACE | Presidente do Conselho de Administração de TREM II – Aluguer de Material Circulante, ACE | Presidente do Conselho de Administração da CREDIP – Instituição Financeira de Crédito, S.A. | Vogal da Comissão de Acompanhamento e Estratégia da Fomentinvest, SGPS, S.A. | Vice-presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Parcaixa, SGPS, S.A. | Vogal do Conselho de Administração da Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.

Paulo José Lopes Varela (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente da Comissão Executiva do Grupo Visabeira, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Global, SGPS S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis, S.A.

Milton Almicar Silva Vargas (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A., desde Julho de 2009 | Membro Efectivo do Conselho de Administração da CPM Braxis S.A. desde Julho de 2009, tendo ocupado o mesmo cargo no período de Junho de 2000 a Abril de 2005 | Membro Efectivo do Conselho de Administração da Fleury S.A., desde Julho de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Monteiro Aranha S.A., desde Dezembro de 2009

Nuno de Almeida e Vasconcellos (Administrador não Executivo)

Funções desempenhadas noutras sociedades do Grupo PT: Não aplicável

Funções desempenhadas noutras entidades: Presidente do Conselho de Administração da Rocha dos Santos Holding, SGPS, S.A. | Presidente do Conselho de Administração de Ongoing Strategy Investments, SGPS, S.A. | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing TMT | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Media | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Telecom | Presidente do Conselho de Administração da Ongoing Technology | Presidente do Conselho de Administração da Económica SGPS | Presidente do Conselho de Administração da Rocksun, S.A. | Presidente do Conselho de Administração de Insight Strategic Investments, SGPS, S.A. | Administrador não Executivo de Heidrick & Struggles | Membro do Conselho Geral do ISCTE | Membro da Direcção do Automóvel Clube de Portugal

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ACTIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS

Henrique Granadeiro (Presidente do Conselho de Administração) | Português, 67 anos

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS S.A. de 2006 a Março de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Africatel Holdings B.V. de 2007 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Rede Fixa, SGPS, S.A. de 2006 e 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A. de 2006 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Portugal, SGPS S.A. de 2006 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Fundação Portugal Telecom de 2006 a 2008 | Membro do Conselho Geral da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação de 2006 a 2009 | Membro do Conselho de Fundadores da Fundação Casa da Música de 2006 a 2009 | Membro do Conselho de Administração da Fundação Portugal África de 2006 a 2009 | Vice-presidente da Direcção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação durante 2009 | Membro do Conselho de Administração não executivo da OPCA – Obras Públicas e Cimento Armado, S.A. de 2005 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Espírito Santo Resources de 2005 a 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de 2006 a 2007 | Administrador executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de 2002 a 2006 | Administrador não executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A., em 2001 | Presidente da Comissão Executiva da Lusomundo Media, SGPS, S.A. de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Diário de Notícias de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Jornal do Fundão de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Jornal de Notícias de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva da TSF de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do Açoreano Oriental de 2002 a 2004 | Presidente da Comissão Executiva do DN da Madeira de 2002 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, S.A. de 2000 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da Aleluia – Cerâmica Comércio e Indústria, S.A. de 2004 a 2007 | Membro do Conselho de Administração da Parfil SGPS, S.A. de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Margimar – Mármore e Granitos S.A. de 1999 a 2005 | Presidente do Conselho de Administração da Marmetal – Mármore e Materiais de Construção, S.A. de 1999 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Controljornal SGPS, S.A. de 1990 a 2001 | Membro do Conselho de Administração da Sojornal – Sociedade Jornalística e Editorial S.A. de 1990 a 2001 | Administrador da Marcepor – Mármore e Cerâmicas de Portugal, S.A. em 1990 | Presidente da Fundação Eugénio de Almeida de 1989 a 1992 | Presidente do IFADAP – Instituto Financeiro de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas de 1987 a 1990 | Administrador-delegado da Fundação Eugénio de Almeida de 1981 a 1987 | Membro do Conselho de Administração da M.N. Tiago, Construções S.A. durante 1981 | Membro do Conselho de Administração da Standard Eléctrica durante 1981 | Embaixador de Portugal na OCDE de 1979 a 1981 | Chefe da Casa Civil do Presidente da República de 1976 a 1979 | Licenciado em Organização e Administração de Empresas pelo Instituto Universitário de Évora (Departamento de Sociologia).

Zeinal Bava (Presidente Executivo) | Português, 45 anos

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009. Designado Presidente da Comissão Executiva da Portugal Telecom, SGPS S.A. desde Março de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS, S.A. desde Novembro de 2008 a Julho de 2010 | Presidente da Comissão Executiva da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. de Dezembro de 2005 a Maio de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A. de Março de 2006 a Abril de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT – Sistemas de Informação, S.A. de Setembro de 2007 a Abril de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, S.A. de Fevereiro de 2003 a Junho de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. de Março de 2003 a Outubro de 2007 | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel, NV de Dezembro de 2002 a Outubro de 2007 | Presidente da Comissão Executiva da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de Maio de 2003 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da TV Cabo Portugal, S.A. de Março de 2004 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Conteúdos – Actividade de Televisão e de Produção de Conteúdos, S.A. até Setembro de 2007 | Vice-Presidente do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de Novembro de 2002 a Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Cinemas, S.A. até Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Lusomundo Audiovisuais, S.A. até Setembro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da PT Televisão por Cabo, SGPS, S.A. até Setembro de 2007 | Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom Investimentos Internacionais, S.A. de Abril de 2004 a Abril de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da PT Prestações – Mandatária de Aquisições de Gestão de Bens, S.A. de Março de 2004 a 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Rede Fixa, SGPS S.A., de Março de 2006 a Junho de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Sistemas de Informação, S.A. de Maio de 2004 a Abril de 2006 | Membro do Conselho de Administração da PT Corporate – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. de Junho de 2003 a Abril de 2006 | Vice-presidente executivo do Conselho de Administração da PT Comunicações, S.A. de Janeiro de 2004 a Dezembro de 2005 | Membro do Conselho de Administração das Páginas Amarelas, S.A. de Janeiro de 2004 a Maio de 2005 | Membro do Conselho de Administração da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, S.A. de Maio de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da CRT Celular Participações, S.A. de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Sudeste Participações, S.A. de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Leste Participações, S.A. de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações, S.A. de 2003 a 2005 | Membro do Conselho de Administração da Portugal Telecom Brasil, S.A. de Julho de 2002 a Março de 2004 | Membro do Conselho de Administração do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. de Maio de 2001 a Outubro de 2004 | Membro do Conselho de Administração da Telesp Celular Participações, S.A. de Abril de 2001 a Dezembro de 2003 | Vice-presidente do Conselho de Administração da PT Ventures, SGPS S.A. de 2000 a 2002 | Merrill Lynch – Executive Director e Relationship Manager para a Portugal Telecom, de 1998 a 1999 | Deutsche Morgan Grenfell – Executive Director e Relationship Manager para a Portugal Telecom de 1996 a 1998 | Warburg Dillon Read – Director executivo de 1989 a 1996 | licenciado em Engenharia Electrónica e Electrotécnica pela University College London.

Luís Pacheco de Melo (Administrador Executivo) | Português, 44 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador não executivo do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. até 2007 | Administrador não Executivo da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, S.A. de Fevereiro de 2003 a Maio de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da PT PRO, Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, S.A. de Maio de 2008 a Março de 2009 | Administrador da PT Compras – Serviços de Consultoria e Negociação, S.A. de Abril de 2008 a Março de 2009 | Administrador da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. de Maio de 2006 a Outubro de 2007 | Presidente do Conselho de Administração da Previsão – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. de Outubro de 2007 a Maio de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT Contact – Telemarketing e Serviços de Informação, S.A. de Julho de 2008 a Março de 2009 | Presidente do Conselho de Administração da PT-ACS – Associação de Cuidados de Saúde de Maio 2007 a Abril 2009 | Administrador da PT Centro Corporativo, S.A. de Novembro de 2006 a Abril de 2009 | Administrador da PT Rede Fixa, SGPS, S.A. de Novembro de 2007 a Junho de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular, S.A. de Agosto de 2008 a Julho de 2010 | Membro do Conselho de Administração da Telemig Celular Participações, S.A. de Agosto 2008 a Novembro de 2009 | Membro do Conselho de Administração de Vivo Participações, S.A. de Julho de 2006 a Julho de 2010 | Membro do Conselho de Administração da Brasilcel de Julho de 2006 a Julho de 2010 | Administrador Executivo da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimedia, SGPS S.A. de Junho de 2002 a Abril de 2006 | Administrador da Cabo TV Madeirense, S.A. de Abril de 2004 a Setembro de 2006 | Presidente do Conselho de Administração da Cabo TV Açoreana, S.A. de Dezembro de 2004 a Outubro de 2007 | Administrador da TV Cabo Portugal, S.A. de 2002 a 2006 | Administrador da Lusomundo Audiovisuais, S.A. de 2002 a 2006 | Administrador da Lusomundo Cinemas, S.A. de 2002 a 2006 | Administrador da Lusomundo – Sociedade de Investimentos Imobiliários, SGPS S.A. de Março 2006 a Março de 2007 | Administrador da Lusomundo Imobiliária 2, S.A. de Março de 2006 a Março de 2007 | Administrador da PT Conteúdos, S.A. de 2002 a 2006 | Administrador da PT Televisão por Cabo, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Administrador da Sport TV de Junho de 2002 a Novembro de 2005 | Administrador da Lusomundo Espanha, SL de Fevereiro 2003 a Abril de 2006 | Director central e membro convidado da Comissão Executiva do BES Investimento de 1998 a 2002 | Associado e Director da UBS Warburg de 1994 a 1998 | Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, com MBA pelo IESE Barcelona.

Carlos Alves Duarte (Administrador Executivo) | Português, 50 anos

Foi nomeado pela primeira vez em 2009 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva da PT Corporate – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. desde Julho de 2003 até Março de 2008 | Administrador Executivo da PT Prime – Soluções Empresariais de Telecomunicações e Sistemas, S.A. desde Maio de 2003 a Fevereiro de 2009 | Administrador do BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. desde Janeiro de 2006 até Outubro de 2007 | Presidente da Comissão Executiva da Oni Telecom, desde Junho de 2000 até Março de 2003 | Presidente da Comissão Executiva da Oni Açores, desde Junho de 2000 até Março de 2003 | Presidente Executivo da EDS Ibéria, desde Novembro de 1996 até Maio de 2000 | Entre outras funções, foi General Manager da IBM Global Services desde Dezembro de 1986 até Outubro de 1996 | Presidente do Conselho de Administração da Rigorsoft desde 1995 a Novembro de 1996 | Administrador Executivo da Compensa, SA, desde 1995 a Novembro de 1996 | Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico, Pós-Graduado em Engenharia de Soldadura pelo ISQ, Master em Gestão de Marketing e Vendas pelo DS, com vários cursos de Pós-Graduação na London Business School (Reino Unido), IESE (Espanha) e Universidade Católica (Portugal).

Manuel Rosa da Silva (Administrador Executivo) | Português, 43 anos

Eleito pela primeira vez em 2009 | Administrador da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicação e Multimédia, SGPS S.A., de Abril de 2006 a Outubro de 2007 | Administrador da PT Comunicações, S.A., de 2004 a 2006 | Director Corporativo de Corporate Finance na Portugal Telecom, SGPS, S.A. de 2002 a 2003 | Director Corporativo de Investor Relations na Portugal Telecom, SGPS, S.A., de 2002 a 2003 | CFO da PTM.com, Serviços de Acesso à Internet, SGPS, S.A., de 2000 a 2002 | Vice-presidente da Merrill Lynch Londres | Director de fusões e aquisições na Morgan Grenfell Londres | Associado da Banca de Investimento na SG Warburg Londres | Consultor na KPMG Consulting Londres, onde trabalhou com a equipa Europeia de Telecomunicações em diversos projectos na Europa, Estados Unidos da América, Europa Oriental e América Latina | Licenciado em Engenharia de Sistemas pelo Instituto Superior Técnico de Lisboa.

Shakhaf Wine (Administrador Executivo) | Brasileiro, 41 anos

Eleito em 2009 | Vice-presidente do Conselho da Brasilcel N.V., Presidente do Comité de Controle da Brasilcel N.V. e Vice-presidente do Conselho de Administração da Vivo Participações S.A. até Setembro de 2010 | Membro do Conselho de Administração do Universo Online S.A. até Janeiro de 2011 | Membro do Conselho de Administração da PT Investimentos Internacionais – Consultoria Internacional S.A. de Maio de 2006 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Participações SGPS S.A. de Março de 2008 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Móveis – Serviços de Telecomunicações SGPS S.A. de Maio de 2006 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Ventures SGPS S.A. de Maio de 2006 até Março de 2009 | Membro do Conselho de Administração da Tele Centro Oeste Celular Participações, S.A. de Março de 2004 até Outubro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Tele Sudeste Celular Participações, S.A. de Março de 2004 até Fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Tele Leste Participações S.A. de Julho de 2005 até Fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração da Celular CRT Participações S.A. de Março de 2004 até Fevereiro de 2006 | Membro do Conselho de Administração do Banco1.net S.A. de Abril de 2003 até Julho de 2004 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia.com Participações Ltda. de Abril de 2005 até Novembro de 2007 | Director de Banco de Investimento e responsável por relacionamento com clientes corporativos Europeus no grupo de Telecomunicações Globais da Merrill Lynch International entre 1998 e 2003 | Director Associado Sénior nos departamentos de América Latina e Grupos de Telecomunicações de Deutsche Morgan Grenfell entre 1993 e 1998 | *Trader* de câmbio interbancário e *dealer* do Banco Central do Brasil no Banco Icatu entre 1991 e 1993 | Licenciado em Economia pela PUC, Pontifícia Universidade Católica, do Rio de Janeiro.

Francisco Bandeira (Administrador não Executivo) | Português, 53 anos

Eleito pela primeira vez em 2008. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração do Grupo Pestana Pousadas de Janeiro de 2007 a Março de 2009 | Vogal não Executivo do Conselho de Administração da AdP—Águas de Portugal, SGPS, S.A. de Outubro de 2006 a Março de 2009 | Presidente do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral de Janeiro a Dezembro de 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Locarent — Companhia Portuguesa de Aluguer de Viaturas, S.A. de Outubro de 2006 a Março de 2008 | Vogal da Caixa Geral de Depósitos S.A. de 2005 a 2008 | Presidente do Conselho de Administração da Caixa Leasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S.A. de 2006 a 2008 | Administrador não Executivo da RAVE de 2001 a 2002 | Administrador não Executivo do FIEP de 1997 a 2001 | Vice-presidente do Conselho de Administração do ICEP de 1996 a 2000 | Membro dos comissariados da EXPO 98 e do Pavilhão de Portugal, de 1996 a 1999 | Técnico, Subdirector, Director-Adjunto, Director e Director Coordenador no Banco de Fomento e Exterior, de 1988 a 1996 | Assessor da Comissão de Coordenação da Região Centro, no PIDR do Baixo Mondego, de 1986 a 1988 | Técnico do IFADAP, de 1981 a 1986 | Docente no Ensino Especial, de 1975 a 1979 | É Licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra.

José Xavier de Basto (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria) | Português, 72 anos

Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Consultor Fiscal | Docente aposentado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra | Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra (1960). Curso Complementar em Ciências Políticas-Económicas (1961).

João de Mello Franco (Administrador não Executivo e Presidente da Comissão de Auditoria) | Português, 64 anos

Eleito pela primeira vez para a Comissão de Auditoria em 2007 tendo sido Administrador não Executivo desde 1997. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador da José de Mello Participações, SGPS S.A. de 2002 a 2006 | Vice-presidente do Conselho de Administração da José de Mello Imobiliária de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da José de Mello Residências e Serviços de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Imopólis (SGFIL) de 2001 a 2004 | Presidente do Conselho de Administração da Engimais de 2001 a 2004 | Membro do Conselho de Administração da International Shipowners Reinsurance Co de 1998 a 2005 | Membro do Conselho Superior da Portugal Telecom de 1996 até 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Soponata – Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S.A. de 1997 a 2001 | Presidente da Comissão Executiva e Vice-presidente do Conselho de Administração da LISNAVE de 1995 a 1997 | Presidente do Conselho de Administração da Marconi de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Guiné Telecom de 1994 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Companhia Santomense de Telecomunicações de 1994 a 1995 | Membro do Conselho de Administração da CN – Comunicações Nacionais, S.A. de 1993 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações de 1993 a 1995 | Presidente do Conselho de Administração da TMN – Telecomunicações Móveis Nacionais, S.A. de 1991 a 1994 | Presidente do Conselho de Administração de TLP – Telefones de Lisboa e Porto, S.A. de 1989 a 1994 | Director da TDC – Tecnologia das Comunicações, Lda. de 1986 a 1989 | Licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico | Bolseiro da Junta de Energia Nuclear para especialização em Tecnologia Mecânica de Centrais Nucleares | Formação complementar em Gestão Estratégica e Alta Direcção de Empresas (PADE).

Joaquim Goes (Administrador não Executivo) | Português, 44 anos

Eleito pela primeira vez em 2000. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Membro do Conselho de Administração da PT Multimédia – Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. de Agosto de 2002 a Setembro de 2007 | Administrador da ESDATA, Espírito Santo Data, SGPS S.A. de 1999 a 2009 | Administrador da Companhia de Seguros Tranquilidade-Vida, S.A. de 2002 a 2006 | Presidente do Conselho de Administração de E.S. Interaction, Sistemas de Informação Interactivos, S.A. de 2000 a 2006 | Membro do Conselho de Administração de BEST – Banco Electrónico de Serviço Total, S.A. de Maio de 2001 a Julho de 2007 | Director do Departamento de Marketing Estratégico do Banco Espírito Santo, S.A. de 1995 a 1999 | Director do Gabinete de Estudos e de Planeamento Estratégico da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SA de 1994 a 1995 | Consultor sénior da Roland Berger & Partner, Munique de 1991 a 1993 | Consultor da Roland Berger & Partner, Portugal de 1989 a 1991 | Licenciado em Administração e Gestão de Empresas | Especialização em Marketing e Finanças pela Universidade Católica Portuguesa | MBA pelo INSEAD, Fontainebleau.

Mário João de Matos Gomes (Administrador não Executivo e Membro da Comissão de Auditoria) | Português, 63 anos

Eleito pela primeira vez em 2009 | Desde meados de 1971, e durante cerca de doze anos após a sua licenciatura, esteve integrado nos quadros técnicos de uma das ao tempo maiores firmas internacionais de auditores e consultores de gestão (Arthur Andersen & CO), onde desempenhou funções de direcção técnica nos departamentos de auditoria e de assessoria fiscal | Desde Janeiro de 1983, e durante cerca de quatro anos, desempenhou funções de Consultor Permanente – Assessor do Conselho de Administração de importante empresa metalo-electromecânica, em especial em aspectos relacionados com a melhoria dos seus sistemas de informação de gestão e de controlo das operações | Desde Janeiro de 1974 até Março de 2009 desempenhou com continuidade as funções de revisão legal das contas / auditoria de empresas industriais, comerciais e de serviços de razoável dimensão e projecção tanto nacional como internacional, tendo ainda adquirido experiência do exercício destas actividades num instituto público, bem como nos sectores das telecomunicações, segurador, para-bancário e do mercado de capitais | Integra actualmente a Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), com a qual também colabora nos Programas de Controlo de Qualidade dos trabalhos de Auditores e de ROC, no exercício de funções de Controlador-Relator | Na OROC, integrou anteriormente e ao longo de vários anos as Comissões de Estágio e de Formação Profissional, tendo ainda exercido as funções de Presidente da Comissão Técnica das Entidades Seguradoras, com uma intervenção relevante na elaboração da Directriz de Revisão/Auditoria 830 – Exame dos Elementos Financeiros e Estatísticos das Empresas de Seguros e das Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões | Entre meados de 1985 e meados de 2001, exerceu as funções de Assistente Convidado do ISEG, onde leccionou a Cadeira de Auditoria | Preparou um Manual e Curso de Auditoria, em ligação tanto com a docência universitária, como com acções de formação específica realizadas para clientes e outros interessados, bem como com o convite que lhe foi feito pela Comissão Técnica de Formação da OROC, na década de 80, para que assumisse a responsabilidade pelo desenvolvimento e condução de várias acções de formação nesta matéria, destinadas quer à preparação dos então candidatos ao exame de aptidão profissional para ROC, quer à reciclagem interna dos Membros da OROC. | Licenciado em Finanças pelo ISEG (1971).

Gerald McGowan (Administrador não Executivo) | Norte-americano, 64 anos

Eleito pela primeira vez em 2003. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Center for Innovative Technology de 2004 a 2007 | Embaixador dos Estados Unidos em Portugal de 1998 até 2001 | Membro do Conselho de Administração da Overseas Private Investment Corporation (OPIC) de 1996 a 1997 | Membro do Conselho de Administração da Virginia Port Authority de 2002 a 2003 | Membro do Conselho de Administração da Cellular Telecommunications Industry Association de 1992 a 1994 | Licenciado em Direito na Georgetown University Law Center (J.D. 1974) e Georgetown University (B.S.B.A. 1968).

Rafael Luis Mora Funes (Administrador não Executivo) | Espanhol, 45 anos

Eleito pela primeira vez em 2007. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Membro da Comissão de Sustentabilidade e Governo do Grupo Millennium BCP até 2007 | Licenciado em Economia e Gestão pela Universidade de Málaga.

Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré (Administradora não Executiva) | Portuguesa, 61 anos

Eleita em 2009 Vice-presidente da European University Association | Reitora da Universidade de Aveiro de Janeiro 2002 a Fevereiro 2010 | Presidente da Comissão de Coordenação do Programa de Avaliação Institucional da European University Association (EUA) 2007 - 2009 | Presidente da Escola Superior de Ciências da Saúde da Universidade de Aveiro – em Comissão de Serviço, entre Junho de 2000 e Janeiro de 2002 | Vogal do Conselho de Administração da Administração do Porto de Aveiro, S.A. (1999 - 2000) | Presidente da Associação Columbus: Rede de Universidades Europeias e Latino Americanas | Coordenadora da Unidade de Investigação “Física de Semicondutores em Camadas, Optoelectrónica e Sistemas Desordenados” (1996 - 1999) | Vice Reitora da UA (1991 - 1998) | Presidente do Instituto de Investigação da Universidade de Aveiro (1995 - 1998) | Presidente do Conselho Executivo da Fundação João Jacinto de Magalhães (1993 - 1998) | Membro da Comissão de Coordenação da International Conference of Defects in Semiconductors (1997) | Vice-presidente do Conselho Científico da Universidade de Aveiro (1990 - 1991) | Presidente do Conselho Directivo do Departamento de Física (1978 - 1980; 1986 - 1988) | Licenciada em Física pela Universidade de Lisboa, em 1972 | Doctor of Philosophy: Solid State Physics, Wheatstone Physics Laboratory, pelo King's College London, University of London, em 1978 | Doutor em Física – Especialidade de Física do Estado Sólido, Universidade de Aveiro, em 1979 | Agregação em Física – Universidade de Aveiro, em 1987.

Amílcar de Moraes Pires (Administrador não Executivo) | Português, 49 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Admitido no Banco Espírito Santo, Departamento Financeiro, em 1986 | Nomeado Sub-Director e colocado na Direcção do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos, em 1989 | Membro do Conselho de Administração da Soginpar, Sociedade de Gestão de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A., de Julho de 1991 a Fevereiro de 1992 | Director Adjunto do Departamento de Mercados Financeiros e Títulos e membro do Conselho de Administração da ESER, Soc^a, até 1995 | Director-Coordenador do Departamento Financeiro, Mercados e Estudos e responsável pela gestão da Tesouraria do BES | Assessor para o Conselho de Administração do Banco Espírito Santo, S.A. em Julho de 2000 | Director-geral do Banco Espírito Santo, S.A. em Março de 2003 | Administrador do Banco Espírito Santo, S.A. desde Março de 2004 | Licenciado em Ciências Económicas pela Universidade Católica Portuguesa.

Francisco T. Pereira Soares (Administrador não Executivo) | Português, 61 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Administrador da Gadsa – Arquivo e Depósito, S.A. de Outubro de 2006 a Outubro de 2008 | Consultor económico na Casa Civil do Presidente da República de 2001 a 2006 | Presidente da Comissão Executiva da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. de Janeiro de 2003 a Outubro de 2004 | Presidente do Conselho de Administração da API Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. de Maio de 2004 a Janeiro de 2005 | Administrador da NAER – Novo Aeroporto, S.A. de 2001 a 2002 | Administrador e Presidente da Comissão Executiva do I.P.E. – Tecnologias de Informação. SGPS S.A. de 2000 a 2001 | Administrador Executivo do I.P.E. – Investimentos e Participações Empresariais, S.A. de 1996 a 2000 | Presidente do Conselho de Administração do I.P.E. Capital, Sociedade de Capital de Risco, S.A. de 1996 a 2000 | Membro da Direcção da Ambelis – Agência para a Modernização Económica de Lisboa, S.A. de 1994 a 1996 | Licenciado em Economia no ISCEF (Universidade Técnica de Lisboa) 1972 | Master of Science in Management no Arthur D. Little Management Education Institute, Cambridge Massachusetts, EUA (1979) | Master in Public Administration na Harvard University, John F. Kennedy School of Government, Cambridge Massachusetts, EUA (1981).

Jorge Tomé (Administrador não Executivo) | Português, 56 anos

Eleito pela primeira vez em 2002. O mandato anterior terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Presidente da Comissão Executiva de Caixa – Banco de Investimento, S.A. de 2001 a 2007 | Administrador não Executivo da Caixa Gestão de Patrimónios de 2001 a 2005 | Administrador das Companhias de Seguros do Grupo BANIF: Açoreana, O Trabalho, O Trabalho Vida e de Sociedades Gestoras de Fundos de Pensões e de Fundos de Investimento de 1996 a 2001 | Sócio da Coopers & Lybrand em Portugal de Junho de 1995 a Novembro de 1996 | Director da Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor, S.A., em 1995 | Administrador do Banco Pinto & Sotto Mayor de Março de 1994 a Janeiro de 1995 | Administrador executivo da SULPEDIP, SA (actual PME Investimentos, S.A.) de Junho de 1989 a Março de 1994 | Técnico na Direcção de Títulos do Banco Pinto & Sotto Mayor em 1985 | Subdirector e director de Títulos do Banco Pinto & Sotto Mayor de 1986 a 1994 | Quadro técnico da Coopers & Lybrand Lda. de 1980 a 1982 | Economista do IAPMEI (Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas), de 1979 a 1980 | Licenciado em Organização e Gestão de Empresas no ISCTE e Mestre em Economia Aplicada pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Paulo José Lopes Varela (Administrador não Executivo) | Português, 42 anos

Eleito em 2009 | Ligado ao Grupo Visabeira desde 1992, residiu durante alguns anos em Moçambique e Angola, onde, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Visabeira Moçambique e Visabeira Angola, tinha por missão a representação Institucional, coordenação geral de todas as actividades das empresas participadas pelo Grupo Visabeira nesses mercados, bem como representar a sócia Grupo Visabeira nos órgãos de administração das suas participadas e planeamento e definição estratégica dos negócios do Grupo, incluindo a sua gestão financeira integrada | Em 2006 assumiu a função de PCA da Visabeira Global, SGPS, SA. Em Novembro de 2009 foi nomeado Presidente do Conselho de Administração da Vista Alegre Atlantis, S.A. | Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Milton Almicar Silva Vargas (Administrador não Executivo) | Brasileiro, 54 anos

Eleito em 2009 | Director Departamental desde Dezembro de 1997 até Março de 2000, Director Executivo Gerente desde Março de 2000 até Março de 2002 e Director Vice-presidente Executivo, desde Março de 2002 até Junho de 2009 do Banco Bradesco, S.A. | Participou também da Administração das demais empresas do Grupo Bradesco | Foi Membro da Mesa Regedora e Director Gerente da Fundação Bradesco, Membro do Conselho de Administração e Director Gerente da Fundação Instituto de Moléstias do Aparelho Digestivo e da Nutrição (FIMADEN), Membro do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Relações com Investidores – IBRI, Membro Efectivo do Conselho Fiscal do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, Membro do Conselho Director da Associação Brasileira das Companhias Abertas – ABRASCA, Membro do Conselho de Auto-Regulação da FEBRABAN, e representante do Bradesco no Conselho Director do Instituto Brasileiro de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – IPECAFI | Licenciado em Administração de Empresas pela UNIFIEO – Centro Universitário FIEO de Osasco.

Nuno de Almeida e Vasconcellos (Administrador não Executivo) | Português, 46 anos

Eleito pela primeira vez em 2006. O mandato terminou a 31 de Dezembro de 2008 e foi reconduzido em 2009 | Desde 1995 a 2006, *managing partner* em Portugal na área de consultoria da Heidrick & Struggles | Membro do Conselho de Remunerações de uma entidade bancária até 2007 | Director de Andersen Consulting (actual Accenture) de 1987 a 1995 | Licenciado em Gestão de Empresas pelo Curry College, em Boston.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS DIRIGENTES DO GRUPO PT NA ACEPÇÃO DO N.º 3 DO ART. 248.º-B DO CÓD. VM

As remunerações definidas para os dirigentes do Grupo PT na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Cód. VM são determinadas no seio de cada empresa operacional do Grupo, por uma comissão de vencimentos composta por dois administradores executivos do Grupo PT e pelo director corporativo com responsabilidade na área dos Recursos Humanos e têm em conta as funções desempenhadas em cada área de negócio e órgão social ou direcção.

As remunerações fixas têm vindo a ser objecto de um processo de harmonização interna, tendo igualmente vindo a ser realizado um *benchmark* com empresas similares.

Para além de uma remuneração fixa, os referidos dirigentes – designadamente os administradores das subsidiárias – auferem uma remuneração variável, estando a definição do seu valor global dependente de diversos factores, de que se destacam os resultados consolidados do Grupo PT, sendo considerado o desempenho e as perspectivas de longo prazo da Sociedade.

A remuneração variável destes dirigentes é concretamente fixada anualmente tendo em conta a avaliação do desempenho individual no período imediatamente precedente feita pela Comissão Executiva da PT, a realização dos objectivos na sua área de actuação ou pelouro, bem como a sua contribuição para a consecução dos objectivos globais definidos para o Grupo PT.

Na fixação desta remuneração variável são designadamente considerados indicadores quantitativos, nomeadamente operacionais e financeiros, e indicadores de natureza qualitativa (tais como competências de gestão e liderança), os quais são ponderados conjuntamente com a natureza das funções exercidas e a importância relativa da empresa em causa na estrutura do Grupo Portugal Telecom.

Adicionalmente, na avaliação do desempenho destes dirigentes é feita uma análise dos riscos por eles assumidos, mormente dos riscos de negócio enunciados no ponto II.5 do presente Relatório de Governo, e do cumprimento pelos mesmos dos mecanismos de *checks and balances* instituídos no Grupo, designadamente através do envolvimento das diversas direcções corporativas relevantes e respectivos membros da administração das subsidiárias em causa nos processos de decisão que importem assunção de riscos. É também tido em conta nesta avaliação o cumprimento em geral das normas aplicáveis à actividade da empresa, que se revela de especial importância tendo em conta a senioridade das funções desempenhada pelos referidos dirigentes.

A política de remunerações aqui descrita tem assim em vista, designadamente, contribuir para o alinhamento dos interesses dos dirigentes – em especial os administradores das subsidiárias – com os interesses de longo prazo da Sociedade.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DA PORTUGAL TELECOM, SGPS S.A.

Considerando que:

1. Na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho ("Lei das Remunerações"), o órgão de administração ou a comissão de remunerações, caso exista, das sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado ("Sociedades Emitentes") deve submeter anualmente à aprovação da Assembleia-Geral uma declaração sobre a política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização;
2. Ainda de acordo com a Lei das Remunerações, as Sociedades Emitentes estão obrigadas a divulgar, nos documentos anuais de prestação de contas, a política de remuneração dos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização, bem como o montante anual da remuneração auferida por aqueles membros, de forma agregada e individual;
3. Por sua vez, a Recomendação II.1.5.2 constante do Código de Governo das Sociedades, aprovado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em Janeiro de 2010 ("Código de Governo da CMVM"), recomenda a submissão à apreciação pela Assembleia-Geral anual de accionistas de uma declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização, com um conjunto de elementos adicionais;
4. A recente evolução legislativa e recomendatória neste domínio incide essencialmente sobre o conteúdo da política remuneratória, em especial, a Recomendação II.1.5.1 do Código de Governo da CMVM (largamente inspirada na Recomendação da Comissão Europeia, de 30 de Abril de 2009, relativa ao regime de remuneração dos administradores de sociedades cotadas) e as normas fiscais em sede de tributação autónoma das remunerações variáveis;
5. Neste contexto e com vista, por um lado, a cumprir aqueles dispositivos e, por outro, a reforçar a transparência no processo de fixação de remunerações, a Comissão de Vencimentos da Portugal Telecom, SGPS, S.A. ("PT SGPS" ou "Sociedade") submete à aprovação da Assembleia-Geral Anual de Accionistas, a realizar em 6 de Maio de 2011, a mencionada declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização;
6. Enquanto estrutura de apoio técnico da Comissão de Vencimentos, cabe à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração da PT SGPS emitir parecer a apresentar àquela sobre a declaração anual relativa à política de remunerações;
7. Ao mandato em curso (2009-2011) dos membros dos órgãos sociais da PT SGPS é aplicada a política aprovada pela Comissão de Vencimentos em funções, nas suas reuniões de 29 de Maio de 2009 e de 23 de Março de 2011, com efeitos à data da Assembleia-Geral que procedeu à respectiva eleição (i.e., a 27 de Março de 2009).

De acordo com o preceituado na Lei das Remunerações e na Recomendação II.1.5.2 da CMVM, a Comissão de Vencimentos da PT SGPS vem submeter à aprovação da Assembleia-Geral anual de Accionistas a seguinte declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização relativa aos exercícios de 2009 a 2011, a qual integra os seguintes modelos desenvolvidos e implementados em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais:

I. Política de remuneração dos Administradores não Executivos, incluindo os membros da Comissão de Auditoria:

A compensação dos membros não executivos do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, segue um modelo rígido determinado por uma compensação anual fixada pela Comissão de Vencimentos (a abonar 14 vezes por ano), sem senhas de presença.

Esta remuneração fixa tem em consideração o facto de alguns Administradores também exercerem funções em alguma(s) da(s) comissão(ões) delegada(s) do Conselho de Administração, com vista a apoiar o exercício da sua função de supervisão, e/ou o facto de serem considerados independentes nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais. Em particular, o Presidente de qualquer comissão interna do Conselho (que não acumule o cargo de Presidente do Conselho de Administração, da Comissão Executiva ou da Comissão de Auditoria) assim como os membros independentes que integrem mais do que uma comissão interna recebem um suplemento correspondente a duas vezes a remuneração de um Vogal.

Do mesmo modo, esta remuneração fixa pondera o desempenho de funções como membro do órgão de fiscalização, em especial como Presidente ou como Vogal especialista financeiro no seio da Comissão de Auditoria, tendo em conta que o desempenho de funções neste órgão social implica o cumprimento não só das normas Portuguesas como das regras imperativas a que a Sociedade se encontra sujeita, enquanto *foreign private issuer* com valores admitidos à negociação na *New York Stock Exchange* (NYSE), designadamente as decorrentes do *Sarbanes-Oxley Act* e da regulamentação da *Securities and Exchange Commission* e da NYSE.

A remuneração do Presidente do Conselho de Administração da PT SGPS corresponde a uma quantia fixa anual indexada à remuneração anual fixa do Presidente da Comissão Executiva, sem incluir uma componente variável. Este facto não invalida a capacidade reconhecida à Comissão de Avaliação do Conselho de Administração de vir a propor à Comissão de Vencimentos a atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, no final do mandato, em função da avaliação do desempenho das suas funções.

Em linha com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM, ainda que esta política remuneratória esteja estruturada de modo a permitir um alinhamento com os interesses da Sociedade e um nível remuneratório que promova o adequado desempenho, não está prevista qualquer forma de remuneração variável para os membros não executivos do órgão de administração nem para os membros do órgão de fiscalização (sem prejuízo da possibilidade de atribuição de um prémio ao Presidente do Conselho de Administração, nos termos descritos no parágrafo anterior).

II. Política de remuneração dos Administradores Executivos:

A remuneração dos membros da gestão executiva tem em consideração a performance da PT SGPS, no curto e médio prazo, bem como o desempenho em *benchmarking* com outras empresas de dimensão e negócio similares.

A remuneração dos Administradores Executivos é composta por uma vertente fixa e por outra variável, conforme se descreve de seguida.

a. Remuneração fixa:

O valor da remuneração fixa da equipa executiva foi determinado com base num estudo de *benchmarking*. Nesse estudo, foram analisadas empresas integrantes do PSI20, IBEX35, CAC40, DJ Eurostoxx 50, bem como empresas europeias de telecomunicações comparáveis à PT SGPS.

Em acréscimo, a determinação da componente fixa da remuneração da equipa executiva para o mandato em curso teve em conta o facto de ter sido aceite a iniciativa do Presidente da Comissão Executiva em reduzir a sua remuneração fixa em 10% face à fixada no anterior mandato, como forma de mobilizar todos os sectores do Grupo para o esforço acrescido que o contexto global de crise acarreta para a prossecução do Plano Estratégico da PT SGPS, tendo essa redução sido aplicada a todos os membros da Comissão Executiva.

b. Remuneração variável:

A remuneração variável dos Administradores executivos, que se encontra dependente da consecução dos objectivos fixados, é composta por: (i) uma remuneração variável anual (RVA) que, no caso de consecução de 100% dos objectivos definidos, poderá ascender até 90% da remuneração fixa, e (ii) uma remuneração variável associada ao desempenho de médio prazo (RVMP) que, no caso de consecução de 100% dos objectivos definidos, poderá atingir até 70% da remuneração fixa.

A política de remuneração variável na PT SGPS rege-se pelos seguintes princípios orientadores destinados a assegurar um claro alinhamento entre os interesses dos Administradores Executivos e os interesses da Sociedade, em harmonia com a Recomendação II.1.5.1 da CMVM:

- A prossecução e realização de objectivos, através da qualidade, capacidade de trabalho, dedicação e *know-how* do negócio;
- Uma política de incentivo e de compensação da PT SGPS que permita a atracção, a motivação e manutenção dos "melhores profissionais" existentes no mercado e, bem assim, a estabilidade da equipa executiva;
- A implementação de uma filosofia de gestão profissionalizada e consubstanciada na definição e controlo da realização de objectivos ambiciosos (mas atingíveis) e mensuráveis anual e plurianualmente (mandato), tendo assim em conta a evolução do desempenho da empresa e do Grupo;
- O desenvolvimento de uma cultura de orientação para o mercado e suas *best practices*, medida, sempre que possível, através da comparação da *performance* dos objectivos da empresa com um conjunto de empresas e/ou organizações no seu mercado de referência (nacional e internacional);
- A prossecução da excelência na gestão, através de um conjunto de práticas empresariais de referência, que possibilitem à empresa a obtenção do equilíbrio e da sustentabilidade empresarial. Para tal, será necessário implementar uma filosofia de gestão que desenvolva a sua actividade em três dimensões: económica, ambiental e social.

A remuneração variável não passa pela atribuição de acções nem de opções de aquisição de acções.

(i) Remuneração variável anual (RVA)

Tendo em consideração a tradição e o modelo existente na PT SGPS na última década, a avaliação da performance dos Administradores Executivos do Grupo foi indexada, em termos anuais, à prossecução de objectivos ao nível do Grupo.

A determinação da RVA a atribuir por conta da *performance* nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 é determinada com base numa percentagem da remuneração fixa anual, calculada utilizando a média ponderada do grau de consecução de cada um dos seguintes indicadores, sendo que para cada um dos indicadores deverá atingir-se no mínimo 85% dos objectivos estabelecidos para esse indicador e se a empresa mantiver a qualificação de "*investment grade*" no final de cada ano (salvo se a perda dessa qualificação resultar de uma decisão estratégica do Conselho de Administração):

- Rácio de *total shareholder return* (TSR) da PT SGPS, por comparação com o sector DJ Stoxx Telecom Europe (1.º quartil), sendo o TSR entendido como o somatório da variação do preço da acção com o valor dos dividendos por acção;
- Delta de dividendo por acção, ajustável caso o Conselho de Administração altere a política de dividendos;
- Delta de crescimento de *earnings per share* (EPS) face ao orçamento;
- Delta de crescimento de receitas por comparação com um conjunto de empresas comparáveis, incluindo a KPN, Swisscom, TeliaSonera, Belgacom, Telenor, Telecom Austrália e OTE;
- Delta de crescimento de EBITDA por comparação com o mesmo grupo de empresas do sector;
- Delta de crescimento de EBITDA subtraído o CAPEX face ao orçamento.

Em cada ano do mandato em curso, a RVA deverá corresponder a um montante de até 50% da remuneração variável total atribuída relativamente ao exercício em causa, sendo determinada e paga em numerário pela Sociedade após a realização da Assembleia-Geral anual de aprovação das contas referentes ao exercício a que tal remuneração respeita.

Após a determinação da RVA de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir a remuneração variável do Presidente da Comissão Executiva e dos seus demais membros, sob proposta, respectivamente, da Comissão de Avaliação do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Em qualquer caso e dependendo do grau de consecução dos objectivos pré-definidos, a RVA não superará em mais de 110% a remuneração fixa e, caso venha a exceder 50% da remuneração variável total atribuída no ano em causa, o pagamento do montante atribuído em excesso será diferido por um período de três anos.

O pagamento dos montantes de RVA assim diferidos será efectuado nas condições previstas para o pagamento dos montantes da RVMP diferidos estabelecidas no ponto 3) abaixo.

(ii) Remuneração variável associada ao desempenho de médio prazo (RVMP)

A determinação e atribuição da RVMP a auferir por conta da *performance* de 2009, 2010 e 2011 estão sujeitas às seguintes regras:

1) A RVMP é atribuída numa base anual (após a realização da Assembleia-Geral anual de aprovação das contas referentes ao exercício a que tal remuneração respeita), em função da média ponderada do grau de consecução de cada um dos seguintes indicadores quantitativos e qualitativos:

- Evolução do *total shareholder return* (TSR) por comparação com o sector DJ Stoxx Telecom Europe (1.º quartil);
- Delta de dividendo por acção, ajustável caso o Conselho de Administração altere a política de dividendos;
- Delta de crescimento de *earnings per share* (EPS) face ao objectivo definido no Plano Estratégico;
- Delta de crescimento de EBITDA por referência aos valores constantes do Plano Estratégico;
- Evolução do Índice de Sustentabilidade da PT SGPS em função da metodologia DJSI;
- Cumprimento das metas estratégicas a nível nacional e internacional.

2) A RVMP atribuída anualmente depende, ainda, da consecução dos objectivos estabelecidos para os diversos indicadores, sendo que para cada um dos indicadores deverá atingir-se no mínimo 85% dos objectivos estabelecidos para esse indicador.

3) Após a determinação da RVMP de acordo com esta metodologia, a Comissão de Vencimentos pode aumentar ou diminuir a remuneração variável do Presidente da Comissão Executiva e dos seus demais membros, sob proposta, respectivamente da Comissão de Avaliação do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva. Em qualquer caso e dependendo do grau de consecução dos objectivos pré-definidos, a RVMP não superará em mais de 88% a remuneração fixa.

O pagamento dos montantes de RVA que excedam 50% da remuneração variável total atribuída no ano em causa e dos montantes de RVMP atribuídos será diferido por um período de três anos, ficando ainda condicionado a que o desempenho positivo da Sociedade no período do diferimento não seja afectado comprovadamente em consequência directa de conduta do Administrador em causa.

Caso o Administrador executivo cesse por qualquer motivo as suas funções, o pagamento dos montantes de RVA ou da RVMP atribuídos e que se encontrem diferidos será efectuado no momento da cessação da relação de administração.

As condições de diferimento previstas no presente ponto 3) serão as aplicáveis à RVMP relativa ao exercício 2009 já atribuída em 2010, na sequência da Assembleia Geral Anual de 2010.

c. Alinhamento dos interesses dos Administradores com o interesse da Sociedade

Conforme resulta do acima exposto, a RVA e a RVMP dos Administradores executivos da PT SGPS encontra-se dependente do seu desempenho, bem como da sustentabilidade e da capacidade de atingir determinados objectivos estratégicos do Grupo.

A actual política remuneratória permite ainda um equilíbrio globalmente razoável entre as componentes fixa e variável e o diferimento de parte significativa da remuneração variável, ficando o seu pagamento condicionado à não afectação do desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período nos termos acima descritos.

Desta forma, procura-se contribuir para: (i) a maximização do desempenho a longo prazo e o desincentivo da assumpção excessiva de risco; (ii) a prossecução dos objectivos estratégicos do Grupo e o cumprimento das regras aplicáveis à sua actividade; e (iii) o alinhamento dos interesses da gestão com os interesses da Sociedade e dos seus accionistas.

Ainda com vista a reforçar a componente de avaliação do desempenho dos Administradores, salvo acordo ou deliberação da Comissão de Vencimentos em contrário, a Sociedade e os seus Administradores devem actuar em conformidade com os seguintes princípios:

1) Os Administradores não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela Sociedade;

2) O desadequado desempenho pode afectar o grau de cumprimento dos supra mencionados objectivos e, conseqüentemente, a remuneração variável em sede de avaliação individual e colectiva;

3) Em caso de destituição ou de cessação por acordo da relação de administração não será paga qualquer compensação aos Administradores quando a mesma for devida comprovadamente ao seu desadequado desempenho.

d. Pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de Administradores

A Sociedade não tem definida uma política geral sobre pagamentos relativos à destituição ou cessação por acordo de funções de Administradores. No entanto, casuisticamente, atendendo às circunstâncias em que a cessação de funções tem lugar, têm sido fixados os montantes compensatórios devidos aos Administradores cessantes, conforme informação divulgada no Relatório de Governo da Sociedade.

III. Política de remuneração do Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade é remunerado de acordo com as práticas e condições remuneratórias normais para serviços similares, na sequência da celebração de contrato de prestação de serviços e mediante proposta da Comissão de Auditoria da Sociedade.

A Comissão de Vencimentos da PT SGPS

